
Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Companhia Açucareira Rio Grande

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7023

Endereço: Fazenda São Sebastião (Serrinha) – Delfinópolis – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda São Sebastião (Serrinha) – Delfinópolis – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	242,0000 há
Área Construída	-
Proprietário:	Companhia Açucareira Rio Grande
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraída da matrícula 2,234 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia – MG.

VALORES APURADOS
VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 3.325.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais)

VLF = R\$ 2.162.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda São Sebastião (Serrinha) – Delfinópolis – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
<p>^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.</p>					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS**VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA****VM = R\$ 3.325.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais)****VLF = R\$ 2.162.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil reais)**

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp 1 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sitio-chacara-com-quintal-zona-rural-delfinopolis-mg-3030000m2-id-2220215495/?_zt=ranking%3Agbtree
3.030.000 metro(s) qdr = 303,0 hectare(s) - **R\$ 2.680.000**
Fortes Guimarães Imobiliária - (16) 3602-8000

fazenda/sítio/chacara para comprar em
Delfinópolis - MG

R\$ 2.680.000
condomínio não informado • IPTU não informado

Área total da fazenda é 303 hectares, área da reserva é aproximadamente 1.500ha, energia elétrica passa por vários pontos da fazenda sendo um ponto servindo as duas casas. Cachoeira dentro da fazenda. Água nascente aproximadamente 1.500ha de reserva. Dêixe com a Cachoeira.

Fortes Guimarães Imobiliária
Creci 20680 JGP
(16) 3602-8000
Contatar anunciante

Comp2 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sitio-chacara-zona-rural-delfinopolis-mg-86m2-id-2236125721/?_zt=ranking%3Agbtree
180he - **R\$ 2.662.500**
Fortes Guimarães Imobiliária - (16) 3602-8000

fazenda/sítio/chacara para comprar em
União do Rosário - Delfinópolis - MG

R\$ 2.662.500
condomínio não informado • IPTU não informado

É uma fazenda boa para o plantio de soja, milho, cana de açúcar e banana. Inclui o sítio planta banana pois nela passa-se um córrego e o rio Banha atualmente produz leite.

180HE

Fortes Guimarães Imobiliária
Creci 20680 JGP
(16) 3602-8000
Contatar anunciante

Comp 3 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sitio-chacara-2-quartos-com-churrasqueira-zona-rural-delfinopolis-mg-80m2-id-2215835698/?_zt=ranking%3Aqbtrees

26 alqueire(s) MG = 125,8400 hectare(s) – R\$ 5.000.000

Fortes Guimarães Imobiliária - (16) 3602-8000

zap

fazenda/sítio/chácara para comprar em
Delfinópolis - MG

R\$ 5.000.000

coordenadas não informadas • IPTU não informado
26 alqueires (MG) = 125,8400 hectares

80 m² 2 quartos 1 banheiro

Fazenda de 26 alqueires, 2 alqueires são de cerrado, o resto de pastagem e cultura, local excelente para turismo rural com linda chácara. Casa com 2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, varanda, churrasqueira.

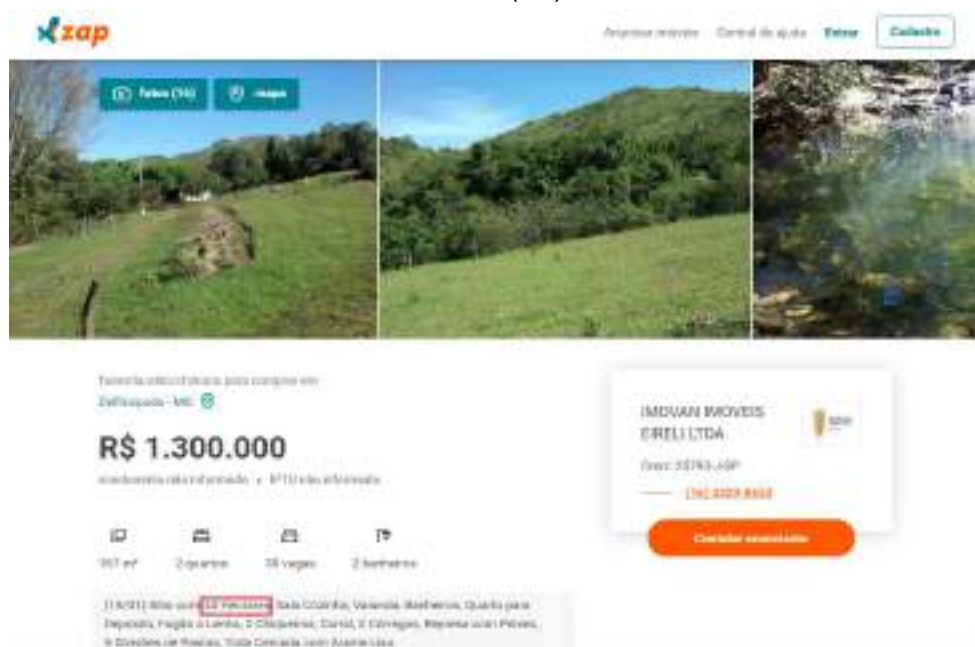
Fortes Guimarães Imobiliária
Cidade: 20560-2-SP
Fortes Guimarães Imobiliária - (16) 3602-8000

Contatar especialista

Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sitio-chacara-2-quartos-zona-rural-delfinopolis-mg-167m2-id-2462241415/?_zt=ranking%3Agbtree

40 Hectares - **R\$ 1.300.000**

IMOVAN IMOVEIS EIRELI LTDA - (16) 3329-8652



Terceira oferta pública para compra em Delfinópolis - MG

R\$ 1.300.000

IMOVAN IMOVEIS EIRELI LTDA
Fone: 3329-8652
(16) 3329-8652

Contatar corretor(a)

361 m² 2 quartos 38 vagas 2 banheiros

(1/10) Não são responsáveis por informações, dados, imagens, vídeos ou qualquer outro conteúdo publicado no site. Para mais informações, consulte o site ou o contato do corretor(a).

Comp 5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-2-quartos-zona-rural-bairros-delfinopolis-com-garagem-3850000m2-venda-RS4200000-id-85348433/?_vt=ranking:default

385 HECTARES - R\$ 4.200.000

Vilson Visotto - (11) 2812-8171 (11) 5872-5458

VivaReal COMPRA ALUGAR IMÓVELS NOVOS ANUNCIAR IMÓVEL ENTRAR

33 fotos

Fazenda/Sítio com 2 Quartos à Venda, 3850000 m² por R\$ 4.200.000

484,00 - Zona Rural, Delfinópolis - MG. VER NO MAPA

3000000+ 2 quartos 2000m² 11 anos

VEJA MAIS CARACTERÍSTICAS EM

Fazenda Peculiar e Turístico, Cachoeira de Ivoce, Hort. Produção em Delfinópolis - MG 4117. FAZENDA DE 385 HECTARES EM DELFINÓPOLIS - MG (COD 4117)

VENDO FAZENDA DE 385 HECTARES, FORMADA EM PASTAGENS SECAVADES, PODE TAMBÉM SER EMPREGADA A ATIVIDADE AGRÍCOLA, EM LOCAL PRIVILEGIADO POR BELAS PISAGENS E RUISENO CACHOEIRAS.

ESCRIPTA R\$ 4.200.000

Condicionais SELECIONAR

IMC 88-10

ANUNCIANTE

Wilson Visotto

(11) 2812-8171 (11) 5872-5458

Quero visitar

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

-CASA-MG-

MATRÍCULA

FOLHA

Nº-2234-

Nº-01-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA Nº 2234:-Feito em 18 de Abril de 1.978, identificando nominalmente o imóvel seguinte:-"UMA SORTE DE TERRAS de cerrado franco, com a área de duzentos e quarenta e dois hectares (242,00,00 ha), situada no imóvel denominado Fazenda "SÃO SEBASTIÃO", lugar denominado "SERRINHA", no Distrito de Babilônia, Município de Delfinópolis, deste Estado, dentro das divisões e confrontações:-COMEÇA em uma greta, desta em rumo, por uma cerca de arame até uma nascente, confrontando com os proprietários: daí, vira à direita, pela nascente até a Represa Marçal Mascarenhas de Moraes; seguindo para a Represa até um vale que faz divisa com Caselindo Alves da Silva; daí, volve à esquerda por uma cerca de arame e um vale até a divisa com Afonso Garcia dos Santos; segue no mesmo rumo, dividindo com o mesmo Afonso Garcia dos Santos até uma nascente que faz divisa com a Cia. Açucareira Rio Grande; volve à esquerda até encontrar uma cerca de arame dividindo com a Cia. Açucareira Rio Grande; daí, vira à esquerda e segue reto até a estrada que vai ao porto; daí, vira à direita por cerca de arame até encontrar outra cerca de arame que faz divisa com a Cia. Açucareira Rio Grande; daí, vira à esquerda por cerca de arame até encontrar a divisa com Francisco Alves Maia; daí, vira à esquerda também por cerca de arame dividindo ainda com Francisco Alves Maia até a greta onde deu início. Imóvel cadastrado no I.N.C.R.A., sob o nº 434.132.000.078. Área total- 303,9. Área explorada- 303,9. Área explotável- 303,9. Módulo-57,8. Nº de Módulos- 5,28. Fração Mínima de Parcelamento- 25,0. **PROPRIETÁRIO:-FRANCISCO ALVES MAIA, CJC nº 009.872.036-00, brasileiro, casado, fazendeiro e proprietário residente e domiciliado no Distrito de Babilônia. NÚMEROS DOS REGISTROS ANTERIORES:-17.215, Livro 3ªª, fls., 132 (matrícula nº 1746) e, 18.529, Livro 3ªª, fls., 79 (matrícula nº 2233), ambos deste Registro Imobiliário. (O referido é verdade e dou fé. Casa-MG), 18 de Abril de 1.978. Eu, Neivaldo Fonseca Martins, Oficial Substituto, o detilografado**

-Neivaldo Fonseca Martins-
e assinou-XX

R.1-2234:-Feito em 18 de Abril de 1.978, em virtude do qual os proprietários, FRANCISCO ALVES MAIA, T.E. 4) de 68ª Zona-MG/, CJC nº 009.872.036-00 e sua mulher, O. MARIA APARECIDA LOPES, T.E. 85 de 68ª Zona-MG, proprietários, brasileiros, casados, fazendeiros, residentes e domiciliados no Distrito de Babilônia, por escritura pública de venda e compra, lavrada no Livro de Notas nº 71, fls., 193 e vº, em 31 de Dezembro de 1.977, pelo 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de idosos de Passos (MG), devidamente assinada pelo Tabelião Substituto, Sebastião Pimentel de Vasconcelos, pelo preço de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), TRANSMITIRAM à COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE, CJC/nº 232.003.00/0001-33,

segue à verso.....

T. 2. 2. 516 - 03 4761156

Cx./nº 23.280.308/0001433, com sede no Município de Poxos (MG), e representado na este ato pelo seu Diretor Superintendente, Sr. João Marchesi Neto, brasileiro, casado, industrial, residente na Fazenda Barbacena, Município de Pontal (SP), a totalidade do imóvel constante da presente matrícula, ou seja, UMA SORTE DE TERRAS DE CERRADO FRACO, com a área de duzentos e quarenta e dois hectares (242,00,00 ha), situada no imóvel denominado Fazenda "SÃO SEBASTIÃO", lugar denominado "BERRINHA", no Distrito de Babilônia, Município de Delfinópolis, desta Comarca e Estado, dentro das seguintes divisões e confrontações: COMEÇA em uma gruta, desta em ruínas, por uma cerca de arame até uma nascente, confrontando com os vendedores Francisco Alves Maia e sua mulher; daí, vira à direita, pela nascente até a Represa Marechal Mascarenhas de Moraes; segue margeando a Represa até um valo que faz divisão com Cassiano Alves da Silva; daí, volve à esquerda por uma cerca de arame e um valo até a divisa com Afonso Garcia dos Santos; segue no mesmo rumo, dividindo com o mesmo Afonso Garcia dos Santos; segue no mesmo rumo, dividindo com o mesmo Afonso Garcia dos Santos até uma nascente que faz divisão com a Cia. Açucareira Rio Grande; volve à esquerda até encontrar uma cerca de arame dividindo com a Cia. Açucareira Rio Grande; daí, vira à esquerda e segue reto até a estrada que vai ao porto; daí, vira à direita por cerca de arame até encontrar outra cerca de arame que faz divisão com a Cia. Açucareira Rio Grande; daí, vira à esquerda por cerca de arame até encontrar a divisa com Francisco Alves Maia; daí, vira à esquerda também por cerca de arame dividindo sendo com Francisco Alves Maia até a gruta onde deu início. Imóvel cadastrado no I.N.C.R.A., sob o nº 234.132.000.078. Área total- 303,9. Área explorada- 303,9. Área explorável- 303,9. Módulo- 57,8. Nº de Módulos- 5,26. Fração Mínima de Parcelamento- 25,0. Certidão de Isenção da Contribuição Direta nº 257842, Série-A-, do FUNRURAL, datada de 27/12/77. A presente venda é feita com as cláusulas "AD-CORPUS" e "PRO-SOLUTO".

CONDIÇÕES:-O pagamento do preço acima é feito da seguinte maneira: neste ato a importância de CR\$ 1.300.000,00, representada por dois cheques nos valores de CR\$ 800.000,00 e CR\$ 500.000,00, de nºs. 279409 e 279408, contra o Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A; e o restante no valor de CR\$ 1.300.000,00, representado por quatro Notas Promissórias do modo seguinte: uma com o vencimento para 1º de Junho de 1.978, no valor de CR\$ 400.000,00; uma outra com vencimento para 1º de Julho de 1.978, no mesmo valor; outra com vencimento em 1º de Agosto de 1.978, também do mesmo valor e a última vencível em 02 de Setembro de 1.978, no valor de CR\$ 100.000,00, emitida pela compradora e avaliada por Elidio Marchesi. O referido é verdade e dou fé. Cássia (MG), 18 de Abril de 1.978. Eu, João Marchesi Neto

-Assinal

João Marchesi Neto, Oficial Substituto, o detilografiei e as

segue à folha 02.....

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

MATRICULA Nº-2230- FOLHA Nº-02-

CASSIA-MG. LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL



Cassia (MG), 19 de Abril de 1.978. Eu, Maivaldo Fonseca Martins Oficial Substituto, o datilografuei e assino.

AV-2-M.2234: -AVERBAÇÃO-Cia. Açucareira Rio Grande. Insc.Rat. 479.448/5.008 e CCG/MF.nº 23.280.308/0001-33, sediada em Fazenda Rio Grande, Município de Passos(MG). Ao Cartório de Registro de Imóveis de Cassia(MG). Cia. Açucareira Rio Grande, neste ato representada pelo seu Diretor Infra assinado, requer à V.Sa., seja feita a averbação da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA realizada em 23 de junho de 1.978, na qual foi feito o seguinte: Para DIRETOR-PRESIDENTE o Dr. João do Amaral Mesquita, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF(MF) nº 014.859.118-34, RG.nº 20.963, expedida pelo Ministério da Guerra; para DIRETOR VICE-PRESIDENTE o Dr. João Guilherme Figueiredo Whitaker, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, CPF(MF) nº 014.859.118-34, RG.nº 2.582.306, expedida pela SSP/SP para DIRETOR-INDUSTRIAL o Sr. José Baptista Bravo Caldeira, brasileiro, casado, industrial, CPF(MF) nº 014.859.118-34, RG.nº 2.638.014, expedida pela SSP/SP; para DIRETOR-SUPERINTENDENTE o Sr. Joaquim Augusto Bravo Caldeira, brasileiro, casado, industrial, CPF(MF) nº 014.859.118-34, RG.nº 1.126.655, expedida pela SSP/SP; e para DIRETORES AUXILIARES o Dr. Waldimir Arnaldo Neves, brasileiro, casado, arquiteto, CPF(MF) nº 007.965.908-30, RG.nº 1.994.078, expedida pela SSP/SP, o Fernando Casarigo de Souza Dias, brasileiro, casado, industrial, CPF(MF) nº 014.859.468-91, RG.nº 2.322.659, expedido pela SSP/SP, todos domiciliados e residentes na Fazenda Itaiquara, Município de Pacatuba(SP), com exceção de do possuidor que é domiciliado e residente na rua Gabriel de Brito, 468 na cidade de São Paulo(SP). Juntamente com o requerimento foi apresentado uma (01) cópia do Jornal DIÁRIO DO COMÉRCIO, de Belo Horizonte, datado de 13 de setembro de 1.978, fls., 17. Firma devidamente reconhecida pelo Tab. Subst. Renato Pirantol de Vasconcelos, de Passos(MG). E referido é verdade e dou fé. Cassia(MG), 19 de fevereiro de 1.978. Eu, Maivaldo Fonseca Martins Oficial Substituto, o datilografuei e assino.

R.3-M.2234: -SEDELA RURAL FISCALIZADA E HIPOTECÁRIA, inscrita em OIP 3840 e sem concorrência de terceiros. SÍNDICATO-COMFARMIA AÇUCARIEIRA RIO GRANDE, sediada em Passos(MG), CCG/MF.nº 23.280.308/0001-33, representada pelos seus Diretores: João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF.nº 014.859.118-34, engenheiro-agrônomo, e, Joaquim Augusto Bravo Caldeira, CPF.nº 014.859.118-34, industrial, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Passos(MG). E referido é verdade e dou fé. Cassia(MG), 19 de fevereiro de 1.978. Eu, Maivaldo Fonseca Martins Oficial Substituto, o datilografuei e assino.

segue à verso.,

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

domiciliados na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba(S-
 -SP). AVALISTAS:-João Bravo Caldeira, brasileiro, casado, in-
 dustriol e agropecuarista, residente em São Paulo e domicílio-
 do em Itaiquara, Município de Tapiratiba(SP), CPF.nº 014.859.0
 34-15 e Paulo de Barros Whitaker, brasileiro, viúvo, agropecua-
 rista, residente e domiciliado à rua Maranhão nº 671, 5ª andar
 São Paulo(SP), CPF.nº 004.248.038/37. FINANC:-Banco do Brasil
 S/A., Ag. de Passos(MG). DATA E LUGAR DA EMISSÃO:-15/fevereiro
 1.979. Passos(MG). FIADA DE PAGAMENTO:-Passos(MG). VALOR:-CR\$-
 11.329.700,00. VENC:-28/02/1.980. JUROS:-15% ao ano, pagáveis-
 em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação-
 desta cédula podendo ser capitalizados. BENEFICORIAS:-a)01 ca-
 sa-sede, de tijolos, coberta com telhas francesas, maloteira-ser-
 rada, CR\$ 30.000,00; b)04 casas de colonos em péssimo estado-
 de conservação, CR\$ 18.000,00; c)01 curral de madeira serrada,
 CR\$ 2.000,00. Os imóveis hipotecados com todas as suas benefi-
 ciorias e maquinários, fica avaliado pela importância total de:
 CR\$ 24.340.000,00, a saber:-valor das terras-CR\$ 21.740.000,00
 valor das benfeitorias-CR\$ 100.000,00. OBJETO DA GARANTIA-Foi
 dado em hipoteca a totalidade do imóvel constante do R.1-M.223
 4, com a área de 282,00,00 ha e mais a totalidade dos imóveis-
 constantes das matrículas R.1-M.499; M.1745; R.1-M.1747, as-
 quais perfazem a área de 1.501,48,28 has, todos de propriedade
 da emitente, situados no município de Delfinópolis, desta Co-
 munidade e Estado, nos lugares denominados "SÃO SEBASTIÃO", lugar
 "IMBRLINHA"; "SANTA MARIA" ou "BATEIA ou BATEINHA"; "SÃO SEBAS-
 TIÃO" gleba 2; "SÃO SEBASTIÃO"; "CAMPO DE CIMA"; "INVERNADA DO
 DESIHO" e ainda denominada "INVERNADA DA BARILHIA", anexas. O-
 referido é verdade e dou fé. Cassia(MG), 19 de fevereiro de 1.
 de 1.979. Df, ~~Nevaldo Gonçalves Martins~~, Ofi-
 -Nevaldo Monsesca Martins-
 cial Substituto, o datilógrafo e assino.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

R.1-M.2234: -Por Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula
 de Crédito Rural, firmado entre a Companhia Açucareira Rio---
 Grande, sediada em Passos(MG), CCG/MF.nº 23.280.308/0001-33, e
 o Banco do Brasil S/A., Ag. de Passos(MG), CCG/MF.nº 03.030.00
 0/0194-5, devidamente representados pelos seus administradores
 vem retificar e ratificar no forma das cláusulas abaixo, a Cé-
 dula Rural Pignoraticia emitida pela FINACIADA no vr. de CR\$-
 11.320.700,00, com vencimento para 28.02.80, registrada sob os
 nos R.3-M.499; R.4-M.1745; R.3-M.1747; R.3-M.2234 do Livro nº2
 de Reg. Geral, e, R.2986, Livro nº 3, de Reg. Auxiliar. ALTERA
 ÇÃO DA TAXA DE JUROS: -Fica alterado a taxa de juros ora adita-
 da, ficando pois a referida cédula com as seguintes taxas-Os-
 Juros, pagáveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento
 e na liquidação desta cédula, são devidos às seguintes taxas:-
 1) sobre a parcela de CR\$ 18.179.000,00 destinada ao custeio, ju-
 -segua à folha 03...

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

-CÁSSIA-MINAS GERAIS-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

N.º-2234-

FOLHA

N.º-03-

Juros do 1% ao ano, podendo ser capitalizados; 2) sobre a parcela de R\$ 1.150.700,00, destinada à renovação, juros de 21% ao ano, podendo ser igualmente capitalizados. A cédula em referência fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aqui se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, aditivo datado de 15/fevereiro/1.979 e referido a verdade e dou. f.º. Cassia (MG), 15 de fevereiro de 1.979. O.º. Nevaldo F.º. Martins, Oficial

-Nevaldo F.º. Martins-

Substituto, o datilografado e assinado. :X:XXXXXXXXXXXXXXXXX

R. 5-K-2234-CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, inscrita em 029 CAD e sem concorrência de terceiros. **EMITENTE**:-COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO GRANDE, sediada em Passos(MG), CUC/MF.n.º 23.280.308/000-1-33, representada pelos seus Diretores:-João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF.n.º 014.859.118-34, engenheiro-agrônomo, e;- Joaquim Augusto Bravo Caldeira, CPF.n.º 014.859.388-72, industrial, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Fazenda Itaiquara, Município de Tupiratuba(SP). **AVALISTAS**:-João Bravo Caldeira, CPF.n.º 014.859.038-15 e Paulo de Barros Whitaker, CPF.n.º 004.218.038-87. **BANCO**:-Banco do Brasil S/A, Ag. de Passos(MG). **DATA E LUGAR DA EMISSÃO**:-16/fevereiro/1.979. **Passos(MG)**. **FINALIDADE**:-Passos(MG). **VALOR**:-R\$ 17.325.000,00. **VENC.**:-16/fevereiro/1.980. **JURCS**:-25,2% ao ano, calculadas sobre os saldos devedores da conta vinculada à operação exigíveis no último dia de cada trimestre civil, no vencimento e na liquidação desta cédula, podendo ser capitalizados, à critério do Banco. A referida taxa poderá ser reajustada, à juízo do Banco, sempre que o Conselho Monetário Nacional, resolver alterar os encargos incidentes sobre as operações ativas das Bancos, e à partir da vigência da competente Resolução, reconhecendo como bastante, para tal, comunicação do Banco através de carta sob registro postal. **BENEFICÍCIOS**:-a)01 casa-sede, de tijolos, coberta com telhas francesas, madeira serrada, CH\$ 80,00,00; b)04 casas de colchões em péssimo estado de conservação, CH\$ 16.000,00; c)01 curral de madeira serrada, CH\$ 2.000,00. O imóvel ora hipotecado com todas as suas benfeitorias e maquinismos, fica avaliado pela importância de R\$ 24.840.000,00, e saber:-valor das terras-R\$ 24.740.000,00; valor das benfeitorias-R\$ 100.000,00. **OBJETO DA GARANTIA**:-Foi dado a hipotecar a totalidade do imóvel constante da presente matrícula R.1-M.2234, com a área de 242,00,00 ha e mais a totalidade dos imóveis constantes das matrículas R.1-K.499; M.1745; R.1-M.1747, as quais perfazem a área de 1.501,48,28 has, todos de propriedade da emitente, situados no município de Delfinópolis, deste Coararas e Estado, nos lugares denominados "SÃO SEBASTIÃO", lugar "SANTINHA"; "SANTA MARIA" ou "SANTIA ou SANTINHA"; "SÃO SEBASTIÃO" segue à verso....

"SÃO SEBASTIÃO" global 2; "SÃO SEBASTIÃO"; "CAMPO DA CIMA"; "IM-
VENHADA DO ALTIRO" e ainda denominada "IMVENHADA DA BARRIGUEIRA",
anexas. O referido é verdade e dou fé. Cássia(MG), 19 de feve-
reiro de 1.977. 24, *Neivaldo Fonseca Martins*

-Neivaldo Fonseca Martins-

Oficial Substituto, o datilografar e assinar.:x:x:x:x:x:x:x:x:x

R.5-M.2230:- CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, inscrita em TERCEIRO GRAU e sem con-
corrência de terceiros. EMITENTE:- COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE, sedia-
da em Passos(MG), CGC: 23.280.308/0001-33, representada por João Guilherme
Figueiredo Whitaker, CPF: 014.859.118-34 e Joaquim Augusto Bravo Caldeira,
CPF: 014.859.388-72. FINAN:- Banco do Brasil S/A-Agência de Passos(MG). --
DATA E LUGAR DA EMISSÃO:- 17/janeiro/1.980-Passos(MG), PRAÇA DE PAGAMENTO:
Passos(MG). VALOR:- Cr\$ 7.690.000,00. VENCIMENTO:- 17/janeiro/1.983. FORMA
DE PAGAMENTO:- Em 17.01.81: Cr\$ 2.563.333,00 e em 17.01.82: Cr\$ 2.563.333,
00. JUROS:- 30% a.a.. BENEFICÍARIAS:- a) 01 casa sede, de tijolos, coberta
com telhas francesas, madeira serrada, Cr\$ 80.000,00; b) 04(quatro) casas
de colonos em péssimo estado de conservação, Cr\$ 18.000,00; c) 01 curral -
de madeira serrada, Cr\$ 2.000,00. OBJETO DA GARANTIA:- Foi dado em hipotec-
a a totalidade do imóvel constante do R.1-M.2234, juntamente com os imó-
veis constantes dos registros R.1-M.499, R.1-M.1747 e da matrícula M.1745,
de propriedade da emitente, situado no Município de Delmiópolis(MG) e Co-
rreção de Cássia(MG), com a área de 1.501,49,20 has. O imóvel ora hipoteca-
do fica avaliado pela importância total de Cr\$ 24.840.000,00. CONDIÇÕES:-
As constantes da própria Cédula. Firmas devidamente reconhecidas. ENDLUMEN
TOS:- À União: Cr\$ 99,00; Ao Cartório: Cr\$ 392,44. O referido é verdade e
dou fé. Cássia(MG), 18 de janeiro de 1.980. Eu, *Ílton SALGADO MAR-*

Ílton SALGADO MAR, Oficial, subscrevi. - - - - -

R.7-M.2234:- CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, inscrita em 04º grau-
e sem concorrência de terceiros. EMITENTE:-COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE
sediada em Passos(MG), CGC/MF.nº 23.280.308/0001-33, neste ato representa-
da por seus Diretores:-João Guilherme Figueiredo Whitaker, CIC.nº 014.859.
118/34, RG.nº 2.582.306, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e indus-
trial, residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, no Município de Tapira-
ritiba(SP) e Joaquim Augusto Bravo Caldeira, brasileiro, casado, industrial
residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, Município de Tapiraçitiba(SP),
CIC.nº 014.859.388/72 e RG.nº 1.126.655(55P). FINAN:-Banco do Brasil S/A,
Ag. de Passos(MG). DATA E LUGAR DA EMISSÃO:-31/Janerio/1.980. Passos(MG). -
PRAÇA DE PAGAMENTO:-Passos(MG). VALOR:-CR\$ 32.171.000,00. VENC:-28/Feverei-
ro/1.981. JUROS:-15% aa. BENEFICÍARIAS:-a) 01 (uma) casa sede, de tijolos, --
coberta com telhas francesas, madeira serrada-CR\$ 80.000,00; b)04 (quatro)
casas de colonos em péssimo estado de conservação-CR\$ 18.000,00; c)01 curral
de madeira serrada-CR\$ 2.000,00. OBJETO DA GARANTIA:-Foi dado em hipotec-
a a totalidade do imóvel constante de R.1-M.2234, juntamente com os imó-
veis constantes das matrículas R.1-M.499; R.1-M.1747 e M.1745, de proprie-

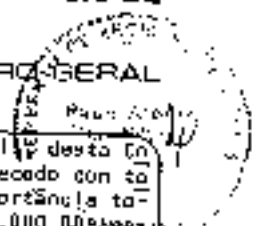
segue fls., 04.,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

-CASSIA-MINAS GERAIS-
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATÉRIA Nº-2234-

FOLHA Nº-04-



de propriedade da emitente, situado no Município de Delfinópolis desta Comarca, com a área total de 1.501,48,28 has. O imóvel ora hipotecado com todas as suas benfeitorias e maquinários, fica avaliado pela importância total de CR\$ 24.040.000,00, à saber: valor das terras-CR\$ 24.740.000,00; valor das benfeitorias-CR\$ 100.000,00. CONDIÇÕES:-As constantes da própria cédula. Firms devidamente reconhecidas. ENCUMENTOS:-A União-CR\$ 99,00.- Ao Cartório-CR\$ 392,44. O referido é verdade e dou fé. Cassia(MG), 06 de Fevereiro de 1.980. Eu, Neivaldo Fonseca Martins, Oficial Substituto, o datilografel e assino.

R.8-M.2234:-CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, inscrita em 05º grau e sem concorrência de terceiros. EMITENTE:-COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE, sediada em Passos(MG), CEC/NF,nº 23.280.308/0011-33, neste ato representada por seus diretores:-João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF,nº 014.859.118-34, RG,nº 2.582.306(550), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e industrial residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, no Município de Tapiratiba(SP), e, Joaquim Augusto Bravo Caldeira, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, no Município de Tapiratiba(SP) CPF,nº 014.859.388-72 e RG,nº 1.126.655(SP). FINANCI:-Banco do Brasil,S/A., Ag. de Cassia(MG). DATA E LUGAR DA EMISSÃO:-31/Janeiro/1.980. Passos(MG). PRAÇA DE PAGAMENTO:-Passos(MG). VALOR:-CR\$ 30.467.000,00. VENC:-31/Janeiro/1.981. JUROS:-6% aa. BENFEITORIAS:-a)01(uma) casa sede, de tijolos, coberta de telhas francesas, madeira serrada-CR\$ 80.000,00; b)04(quatro) casas de colonos em péssimo estado de conservação-CR\$ 18.000,00; c)01(un) curral de madeira serrada-CR\$ 2.000,00. OBJETO DA GARANTIA:-foi dada em hipoteca a totalidade do imóvel constante do R.I.-N.2234, juntamente com os imóveis constantes do R.I.-M.499, R.I.-M.1747 e M.1745, de propriedade da emitente, situado no Município de Delfinópolis, desta Comarca e Estado, com a área total de 1.501,48,28 has. O imóvel ora hipotecado com todas as suas benfeitorias e maquinários, fica avaliado pela importância total de CR\$ 24.040.000,00, à saber: valor das terras-CR\$ 24.740.000,00; valor das benfeitorias CR\$ 100.000,00. CONDIÇÕES:-As constantes da própria cédula. Firms devidamente reconhecidas. ENCUMENTOS:-A União-CR\$ 99,00. Ao Cartório-CR\$ 392,44 O referido é verdade e dou fé. Cassia(MG), 06 de Fevereiro de 1.980. Eu, Neivaldo Fonseca Martins, Oficial Substituto, o datilografel e assino.

R.9-M.2234:-CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, inscrita em 06º grau e sem concorrência de terceiros. EMITENTE:-COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE sediada em Passos(MG), CEC.23.280.308/0001-33, representada por Joaquim Augusto Bravo Caldeira e João Guilherme Figueiredo Whitaker. AVALISTAS:-(1)-Joaquim Augusto Bravo Caldeira; (2) João Guilherme Figueiredo Whitaker. FINANCI:-Bco. do Brasil,S/A., Ag. de Passos(MG). DATA E LUGAR DA EMISSÃO:-27 dezembro/1.980, Passos. PRAÇA DE PAGAMENTO:-Passos(MG). VALOR:-CR\$ 108.534,000,00. VENC:-28/Fevereiro/1.982. JUROS:-Os Juros e a correção monetária

segue verso.

- 50 214 Per 4/1980

monetária-calculados sobre os saldos devedores da conta deste financiamento-exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro e na liquidação deste instrumento, podendo ser capitalizados, são devidos às seguintes taxas: 1) INFLAÇÃO sobre o valor de CR\$ 44.267.000,00, destinado à aquisição de fertilizantes constante do orçamento; 2) Juros de 5% (cinco por cento) ao ano, mais correção monetária de 23% (vinte e três por cento) ao ano, sobre a parcela de CR\$ 64.517.000,00, destinado às despesas de custeio constante do orçamento. BENEFICÍTIAS: a) 01 (uma) casa-sede, de tijolos, coberta com telhas francesas, madeira serrada-CR\$ 60.000,00; b) 04 (quatro) casas de colonos em péssimo estado de conservação-CR\$ 10.000,00; c) 01 (um) curral de madeira serrada CR\$ 2.000,00. OBJETO DA GARANTIA: Foi dado em hipoteca a totalidade do imóvel constante da presente matrícula e mais a totalidade dos imóveis constantes das M.499; M.1745 e M.1747, de propriedade da emitente, situados no Município de Delphinópolis, desta Comarca e Estado, com a área total de 620 (seiscientos e vinte) alqueires, correspondentes à 1.505,40,28 has. O imóvel ora hipotecado com todas as suas benfeitorias e maquinismos, fica avaliado por CR\$ 31.000.000,00, à saber: valor das terras-CR\$ 30.900.000,00; valor das benfeitorias-CR\$ 100.000,00. CONDIÇÕES: As constantes da primeira cédula. Dou fé. Cássia (MG), 23 de dezembro de 1.980, O Oficial Substituto: *Neiva de Jesus Matos*

R. 10-M. 2234: ESCRITURA PÚBLICA DE ADERTURA DE CRÉDITO COM PENHOR CEDULAR E HIPÓTECA CEDULAR, datada de 14 de Janeiro de 1.981, Cartório do 014 ofício da cidade e comarca de Passos (MG), Tab. Subst. Maria do Rosário Silveira Moraes. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília (DF), por sua agência de Passos (MG), C.G.C. 00.000.000/0194-53, representada pelos Srs. João Guimarães e Welfar Brandão, respectivamente, Gerente e Gerente Adjunto, e de, outro lado, a FINANCIADA: COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE, Sociedade de Economia Mista, com sede em Passos (MG), C.G.C. 23.280.303/0001-33, nesta ato representada por seus Diretores, Srs. João Guilherme de Figueiredo Whitaker, brasileiro, casado, Industrial e agropecuarista, domiciliado em Mococa (SP), CPF, nº 034.059.318-34, e, João Augusto Bravo Caldeira, brasileiro, casado, Industrial, domiciliado em Passos (MG), CPF, nº 040.002.276-49, na forma do artº 19 de seus estatutos, com justo e contratado o seguinte: PRIMEIRA: O FINANCIADOR abre à FINANCIADA, e esta aceita, um crédito em conta corrente até o limite de CR\$ 35.378.000,00, de que ela poderá dispor, nos termos da cláusula SEGUNDA, dentro de 90 dias desta data, se não prazo não lhe conceder o FINANCIADOR, por escrito. SEGUNDA: O crédito destina-se única e exclusivamente à capital de trabalho dos custos decorrentes no período de dezembro/80 à maio/81. SEXTA: ENCARGOS FINANCEIROS- 1-JUROS-As quantias fornecidas pelo FINANCIADOR à FINANCIADA e as despesas por ele efetuadas na forma da cláusula QUARTA serão escrituradas em conta gráfica representativa do saldo de operação e vencerão juros de 6% (seis por cento) ao ano, contados sobre o saldo devedor do empréstimo e exigíveis no último dia de cada trimestre civil, no vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizados, à critério do FINANCIADOR. 11-CORREÇÃO MONETÁRIA-Sobre as quantias fornecidas pelo FINANCIADOR à FINANCIADA e sobre as despesas por ele efetuadas na forma da cláusula QUARTA incidirá correção

segue fls. 45.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

-CÁSSIA-MINAS GERAIS-

MATRÍCULA
-2234-

FOLHA
-05-

LIVRO N. 2 REGISTRO GERAL



Correção monetária à taxa de 42% (quarenta por cento) ao ano, devidos --
juntamente com os juros. **OUTAVA:-FORMA DE PAGAMENTO**-O presente contrato se
vencerá dentro do 360 dias obrigando-se a FINANCIADA à pagar em 09/Janeiro
/1.982, todas as responsabilidades dele oriundas, compreendendo principal
confeição, correção monetária, juros, outros acessórios e quaisquer despe-
sas independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extra-
judicial. **DÉCIMA:-GARANTIA-EM HIPÓTECA CEDULAR DE 02º GRAU** em garantia do
principal da dívida e das demais obrigações decorrentes deste contrato, e-
sem concorrência de terceiros, o imóvel rural constante da presente matrí-
cula e mais a totalidade dos imóveis constantes das N.439; N.1745 e N.1747
os quais perfazem uma área de 1.501,48,28 has, correspondentes à 620 alque-
res, todos situados no Município de Delmiópolis, Distrito de Sablônia, --
desta Comarca e Estado, e de propriedade da emitente. **BENFEITORIAS:-01** ca-
sa sede, de tijolos, coberta com telhas francesas, madeira serrada-CR\$ 80.
000,00; 04 casas de colonos em péssimo estado de conservação-CR\$ 18.000,00
01 curral de madeira serrada-CR\$ 2.000,00. **VALOR TOTAL DOS IMÓVEIS:-CR\$ 31**
000.000,00, à saber:-Valor das terras-CR\$ 30.900.000,00; valor das benfei-
torias-CR\$ 100.000,00. **DÍFIDANÇA**-Assina também este contrato o Sr. João --
Guilherme de Albuquerque Whitaker, retro qualificado e sua esposa Ds. Maria
Francisca Teresa Siciliano Villares Whitaker, brasileira, casada, de lar,
domiciliada em Mococa(SP), CPF.nº 014.859.118-34; João Augusto Bravo Cal-
deira, retro qualificado e sua esposa Ds. Maria do Carmo Luzano Bravo Cal-
deira, brasileira, casada, de lar, domiciliada em Passos(MG), CPF.nº 040.0
82.278-49, e, Marcelo de Lima e Silva, agricultor, pecuarista e industrial
e sua esposa Ds. Mariúdia Whitaker Lima e Silva, de lar, ambos brasilei-
ros, casados, domiciliados em Mococa(SP), CPF.nº 014.859.548-00, que na-
qualidade de fiadores e principais pagadores, com desistência dos favores
dos artigos 1.491 e 1.503, do Código Civil e artigo 262 do Código Comercial,
solidariamente se responsabilizam pelo cumprimento de todas as obriga-
ções assumidas pela financiada neste instrumento. **VIGÉSIMA TERCEIRA:-O** lu-
gar de pagamento é a agência do FINANCIADOR na Praça de Passos(MG), e o fo-
ro o da Capital Federal, salvo ao FINANCIADOR, todavia, o direito de optar
pelo da Comarca de Passos(MG), pelo do domicílio da FINANCIADA ou da situa-
ção de qualquer dos bens. **VIGÉSIMA QUARTA:-IAPAS-CRS-**, nº 935108, expedido
pelo IAPAS, Ag. de Passos(MG), código ATT.048.023, válido até 28/02/81, sê-
rie-B-, em nome da Companhia Açucareira Rio Grande, CEC.23.288.308/0001-37
expedido em Passos(MG), em 07.01.1.980, por Hiram Macedo Soares, Chefe do
Serviço de Arrecadação. Certificado de Quitação do IAPAS nº 604.992, série
-A-. **EM TEMPO:-Os** nomes corretos das terceiras anuentes, são MARCELLO DE LI-
MA SILVA e MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA. Seguem-se as demais cláus-
ulas do presente contrato, as quais ficam fazendo parte integrante deste re-
gistro. Dou fé. Cassia(MG), 29 de Janeiro de 1.981. O Oficial Substituto:-
Wesley de Souza Matos

AV. 11-N. 2234:-CANCELAMENTO DE HIPÓTECA-Procede-se a este cancelamento nos-
termos de um instrumento particular de quitação, contido na própria cédula,
datado de 28 de Fevereiro de 1.980, assinado pelo Supervisor, Minthas Car-
valho Lisboa, o, pelo Auxiliar de Supervisão, Joel Ponto Lessa, apresentado

SEGUIR VERSO.,

apresentado hoje à este Cartório pela devedora, comprovatório da liquidação total de seu débito referente ao R.5-M.2234. Dou fé. Cássia (MG), 11 de Fevereiro de 1.983. O Oficial Designado:- *[Assinatura]*

AV.12-M.2234:-**CANCELAMENTO**- Procedo-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação contido na própria Cédula, datado de 03 de Março de 1.980, firmado pelo BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Passos (MG), apresentado hoje à este registro pela devedora:-CIA. AÇUCAREIRA RIO GRANDE, comprovatório da liquidação total de seu débito referente ao R.5-M.2234. Dou fé. Cássia (MG), 06 de Outubro de 1.983. O OFICIAL DO REGISTRO:- *[Assinatura]*

AV.13-M.2234:-**CANCELAMENTO**- Procedo-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação contido na carta expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Passos (MG), firmado pelo mesmo Banco acima, apresentado hoje à este registro pela devedora:-CIA. AÇUCAREIRA RIO GRANDE, comprovatório da liquidação total de seu débito referente ao R.6-M.2234, datado de 13 de Maio de 1.983. Dou fé. Cássia (MG), 06 de Outubro de 1.983. O OFICIAL DO REGISTRO:- *[Assinatura]*

AV.14-M.2234:-**CANCELAMENTO**- Procedo-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação contido na própria cédula, datado de 06 de Fevereiro de 1.981, firmado pelo BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Passos (MG), apresentado hoje à este registro pela devedora:-CIA. AÇUCAREIRA RIO GRANDE, comprovatório da liquidação total de seu débito referente ao R.7-M.2234. Dou fé. Cássia (MG), 06 de Outubro de 1.983. O OFICIAL DO REGISTRO:- *[Assinatura]*

AV.15-M.2234:-**CANCELAMENTO**- Procedo-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação contido na própria cédula, datado de 23 de Fevereiro de 1.981, firmado pelo BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Passos (MG), apresentado hoje à este registro pela devedora:-CIA. AÇUCAREIRA RIO GRANDE, comprovatório da liquidação total de seu débito referente ao R.8-M.2234. Dou fé. Cássia (MG), 06 de Outubro de 1.983. O OFICIAL DO REGISTRO:- *[Assinatura]*

AV.16-M.2234:-**CANCELAMENTO**- Procedo-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação contido na carta expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Passos (MG), datado de 12.11.84, firmado pelo mesmo Banco acima apresentado hoje à este registro pela devedora:-CIA. AÇUCAREIRA RIO GRANDE, comprovatório da liquidação total de seu débito referente ao R.9-M.2234. Dou fé. Cássia (MG), 12 de novembro de 1.984. O OFICIAL SUBSTITUTO:- *[Assinatura]*

AV.17-M.2234:-**CANCELAMENTO**- Procedo-se a este cancelamento

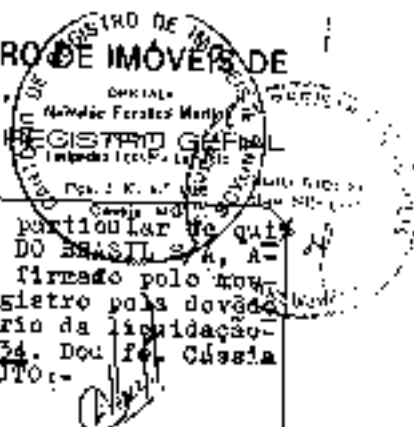
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

CÁSSIA (MG),

LIVRO N. 2 -

Nº-2234-

-006-



inscrição nos termos de um instrumento particular de quitação contido na carta expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Passos (MG), datado de 27.07.84, firmado pelo nome do Banco acima, apresentado hoje à este registro pela devedora: -CIA. AÇUCARIEIRA RIO GRANDE, comprovatório da liquidação total de seu débito referente ao R.10-M.2234. Dou fe. Cassia 12 de novembro de 1.984. O OFICIAL SUBSTITUTO:-

AV.18-M.2234;- OFÍCIO:- Procedeu-se a esta averbação nos termos do **OFÍCIO N.º 249**, expedido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal - Agência da Receita Federal de Divinópolis/MG, com o teor seguinte: "Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG Ofício nº 249 Divinópolis, 03 de outubro 2003. Senhor Neivaldo Fonseca Martins Encaminho a Vossa Senhoria a anexa Relação de Bens e Direitos para Arrolamento em nome do sujeito passivo Cia Açucararia Rio Grande. CNPJ nº 23.280.308/0001-35, para que seja providenciada a averbação, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Por oportuno, esclareço que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada a esta unidade da Secretaria da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a inaplicação da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1986, observada a conversão a que se refere o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 30 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação. Atenciosamente, (aa) Carlos Augusto Ribeiro Mussa - Delegado. Intz. Senhor Neivaldo Fonseca Martins; Cartório de Registro de Imóveis de Cassia, Praça Getúlio Vargas nº 30-A-Centro, Cassia/MG." Fica arquivado nesta Serventia, uma cópia do Ofício e da Relação de Bens, retro citados Dou fe. Cassia/MG. 03 de Novembro de 2003. A Oficial Substituto JF-

AV.19-M.2234:- Procedeu-se a esta averbação nos termos do **OFÍCIO N.º 11.401.2/692/2006/16**, expedido pelo Ministério da Previdência Social - MPS, Secretaria da Receita Previdenciária -SRP, Delegacia da Receita Previdenciária em Belo Horizonte/MG, datado de 01 de agosto de 2006, juntamente com o Termo de Arrolamento de Bens e Direitos - TAB, com o teor seguinte: "Ministério da Previdência Social -MPS, Secretaria da Receita Previdenciária, Delegacia da Receita Previdenciária

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório de Registro de Imóveis

em Belo Horizonte. Termo de Arrolamento de Bens e Direitos - TAB. Razão Social da Empresa: CIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE CNPJ/CNPJ: 23.280.308/0001-33. Endereço: FAZENDA RIO GRANDE S/N. Telefone: 035-3524-1610. Bairro: ZONA RURAL. Cidade - UF: PASSOS - MG. CEP: 31.900-970. Às 15 horas e 10 minutos do dia 07 de Julho de 2006, eu Antônio Queiroz Cunha, Auditor Fiscal da Previdência Social - APTS matrícula 0891851, tendo constatado que a soma dos créditos do INSS, verificadas em ação fiscal é superior a trinta por cento do patrimônio da empresa acima qualificada, com base no §2º do art. 39 da Lei 8.212/91, acrescentado pela Lei 9.711, de 2011/98, e o caput do art. 64 da Lei 9.532, de 10/12/97, formalizo o presente Termo, arrolando os bens e direitos a seguir: Descrição de Bem ou Direito: Uma zona de terras com 242.000,00h (duzentos e quarenta e dois hectares), situada no lugar denominado "Serrinha" no distrito de Babalônia, no município de Delmiópolis-MG, com escritura registrada no Cartório de Registro Civil de Cássia sob número R 1-22.91. Valor: R\$ 7.000.000,00. Obs.: TAB emitido para substituição dos bens arrolados anteriormente em 23/08/2000 TOTAL: R\$ 2.000.000,00. Ao transferir, alienar ou onerar, qualquer bem arrolado, a empresa deve comunicar o fato à Gerência Executiva ou à Procuradoria encarregada de seu domicílio fiscal. O descumprimento desta exigência implicará o requerimento imediato de Medida Cautelar Fiscal e a lavatura do competente Auto de infração, nos termos do inciso III do art. 32 da Lei nº 8.212/91. Endereço do INSS: R. Jo Cel. Neca Medeiros, 164, Passos - MG. Comprovante de entrega. Recebi a segunda via do termo em "pro branco", Nome: (a) João Guilherme Figueiredo Whitaker - Diretor, Prontuario: (a) Antônio Queiroz Cunha - Auditor Fiscal da Previdência Social Matrícula: 0891851 SRMCI. Fica arquivado nesta Serventia, uma cópia do Ofício e do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos, retro citados. (Protocolado em 23/07/2006 sob o nº 100.046). Dou fé. Cássia/MG, 28 de Setembro de 2006. O Oficial Designado:

AV 20-01.2234-TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE FLORESTA: Procedeu-se a esta averbação nos termos de um requerimento dirigido ao titular desta Serventia Imobiliária, firmado por João Paulo de Andrade Rezende Pereira, o qual juntou o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, expedido pelo Instituto Estadual de Florestas- IEF, datado de 18 de Novembro de 2003, assinado por Guilherme Whitaker de Lima Silva, presidente da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S.A., pelo Analista Ambiental Sr. Anilton Ferri Vasconcelos e por duas testemunhas idôneas, com as firmas reconhecidas, constando que a Floresta ou forma de Vegetação existente, com a área de 206,8434 hectares igual a 8,97% do total das propriedades compreendidas nos lotes indicados nos memoriais descritivos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

CÁSSIA LEMO

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
N.º 2234-

FICHA
N.º 7.

no anexo J, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre com firma e válida. Fazenda 1- Santa Maria 1 Matrícula 499 - N.º de RL's 13 - Área (ha) escriturada 410,8032 - Área (ha) mapeada 401,630 - 20% da área mapeada 80,3260 - Área para reserva legal (ha) 26,7356; Fazenda 2- Santa Maria 2 - Matrícula 4142 - N.º de RL's 19 - Área (ha) escriturada 401,7600 - Área (ha) mapeada 402,602 - 20% da área mapeada 80,5204 - Área para reserva legal (ha) 44,9879; Fazenda 3- Campo de Cima/São Sebastião - Matrícula 1745 - N.º de RL's 33 - Área (ha) escriturada 863,1984 - Área (ha) mapeada 1.253,552 - 20% da área mapeada 251,1101 - Área para reserva legal (ha) 92,2787; Fazenda 4- São Sebastião - Matrícula 1747 - N.º de RL's 2 - Área (ha) escriturada 50,8800 - Área (ha) mapeada 34,313 - 20% da área mapeada 6,8626 - Área para reserva legal (ha) 1,2506; Fazenda 5- São Sebastião/Serrinha - Matrícula 2234 - N.º de RL's 5 - Área (ha) escriturada 242,0000 - Área (ha) mapeada 212,364 - 20% da área mapeada 42,4728 - Área para reserva legal (ha) 41,5915; TOTAIS N.º de RL's 72 - Área (ha) escriturada 1951,6416 - Área (ha) mapeada 2.306,461 - 20% da área mapeada 461,2919 - Área para reserva legal (ha) 230,8434. O restante necessário para averbação de área de Reserva Legal 254,4499ha (11,03%), sendo o total não inferior a 20% da área total do empreendimento referente a este termo de responsabilidade de preservação de floresta, será compensada em áreas de outras fazendas de mesmo proprietário, devendo ser averbadas nas margens de suas respectivas matrículas, sendo detalhadas no anexo J deste termo, através dos memoriais descritivos e plantas CARACTERÍSTICAS, CONFRONTANTES E ÁREA DO IMÓVEL. As fazendas estão situadas em municípios diferentes, devendo este termo ser averbado nos respectivos cartórios: Santa Maria 1, Santa Maria 2, Campo de Cima/São Sebastião, São Sebastião e São Sebastião/Serrinha, município de Delmiópolis, com área total de 2.306,461ha; Fazenda Tijlados/Quebra Anzol, município de São João Batista de Gloria, cartório de Passos, com área total de 322,571ha; Obs: esta propriedade já possui averbação de 61,724ha (20%); Fazenda São Sebastião do Tapariussú está situada no município de Passos com área total de 116,7981ha; Fazenda Malmeiro das águas está situada no município de Fortaleza de Minas com uma área total de 32,7211ha. Obs: esta propriedade já possui averbação de 5,9992ha (18,3%). A área total das fazendas citadas neste termo é de 2.778,5902hectares, todas no estado de Minas Gerais. Sendo compostas por: cultivo de cana-de-açúcar, cacaueiros, mata nativa, capoeira, cerrado, cerrado em regeneração natural, pastagens, cultivo de cana-de-açúcar abandonada e a abandonar. As fazendas são cortadas por diversos cursos

Continua no verso

d'água e algumas delas são banhadas pelo reservatório Mascarenhas de Moraes. Os confrontantes são em sua maioria sítios de próprio empreendimento. O anexo I deste termo apresenta os memoriais descritivos das propriedades **LIMITES DA ÁREA PRESERVADA (RESERVA LEGAL)**:- A propriedade possui área de 212,3649 ha, sendo 11,657 ha de APP. A área necessária para averbação de reserva legal (20%), equivale a 42.47298 ha, destas 41,5915 encontram-se na matrícula 2.234 e será destinada à reserva legal, o restante de área necessária para o complemento desta reserva legal, equivalente a 0,88148 ha será averbada à margem da matrícula 14.705.

Da Reserva Legal: Área da reserva legal: 41,5915 ha. //

RL1 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.732.188,923 m. e E 328.485,100 m., situado no limite com Fazenda Serrinha, deste, segue com azimute de 235°16'05" e distância de 12,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 254, de coordenadas N 7.732.181,622 m. e E 328.474,568 m.; deste, segue com azimute de 220°32'10" e distância de 12,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 253, de coordenadas N 7.732.171,578 m. e E 328.466,235 m.; deste, segue com azimute de 205°48'37" e distância de 12,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 252, de coordenadas N 7.732.160,326 m. e E 328.460,648 m.; deste, segue com azimute de 191°03'12" e distância de 12,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 251, de coordenadas N 7.732.147,757 m. e E 328.458,193 m.; deste, segue com azimute de 176°20'46" e distância de 12,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 250, de coordenadas N 7.732.134,951 m. e E 328.459,011 m.; deste, segue com azimute de 161°34'50" e distância de 12,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 249, de coordenadas N 7.732.122,765 m. e E 328.463,069 m.; deste, segue com azimute de 146°48'03" e distância de 12,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 248, de coordenadas N 7.732.111,988 m. e E 328.470,121 m.; deste, segue com azimute de 132°07'58" e distância de 12,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 247, de coordenadas N 7.732.103,446 m. e E 328.479,564 m.; deste, segue com azimute de 117°29'10" e distância de 12,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 246, de coordenadas N 7.732.097,516 m. e E 328.490,963 m.; deste, segue com azimute de 102°50'50" e distância de 12,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 245, de coordenadas N 7.732.094,631 m. e E 328.503,611 m.; deste, segue com azimute de 87°27'14" e distância de 12,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 244, de coordenadas N 7.732.095,194 m. e E 328.516,262 m.; deste, segue com azimute de 120°16'33" e

Continua na ficha B

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

CASSIANO

MATRÍCULA
Nº 2234-

FOLHA
Nº 8-

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

CASSIANO

distância de 48,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 243, de coordenadas N 7.732.070,633 m e E 328.558,334 m.; deste, segue com azimute de 153°08'58" e distância de 43,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 242, de coordenadas N 7.732.031,946 m. e E 328.577,919 m.; deste, segue com azimute de 152°06'55" e distância de 38,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 241, de coordenadas N 7.731.993,647 m. e E 328.596,068 m.; deste, segue com azimute de 149°37'51" e distância de 34,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 240, de coordenadas N 7.731.967,722 m. e E 328.613,603 m.; deste, segue com azimute de 166°14'42" e distância de 123,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 239, de coordenadas N 7.731.847,601 m. e E 328.643,007 m.; deste, segue com azimute de 185°27'06" e distância de 43,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 238, de coordenadas N 7.731.804,071 m. e E 328.638,853 m.; deste, segue com azimute de 228°43'13" e distância de 65,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 237, de coordenadas N 7.731.760,598 m. e E 328.589,333 m.; deste, segue com azimute de 230°03'15" e distância de 69,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 236, de coordenadas N 7.731.736,970 m. e E 328.524,228 m.; deste, segue com azimute de 260°23'31" e distância de 45,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 235, de coordenadas N 7.731.729,343 m. e E 328.479,175 m.; deste, segue com azimute de 287°40'37" e distância de 48,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 234, de coordenadas N 7.731.744,072 m. e E 328.412,959 m.; deste, segue com azimute de 185°04'04" e distância de 66,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 233, de coordenadas N 7.731.677,917 m. e E 328.427,062 m.; deste, segue com azimute de 179°47'43" e distância de 72,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 232, de coordenadas N 7.731.605,611 m. e E 328.427,350 m.; deste, segue com azimute de 232°20'30" e distância de 86,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 231, de coordenadas N 7.731.553,064 m. e E 328.359,260 m.; deste, segue com azimute de 234°06'32" e distância de 14,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 230, de coordenadas N 7.731.544,705 m. e E 328.347,708 m.; deste, segue com azimute de 303°39'29" e distância de 26,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 229, de coordenadas N 7.731.559,596 m. e E 328.325,345 m.; deste, segue com azimute de 312°54'18" e distância de 30,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 228, de coordenadas N 7.731.580,127 m. e E 328.303,254 m.; deste, segue com

Continuando verso

azimute de $201^{\circ}20'31''$ e distância de 124,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 227, de coordenadas N 7.731.644,933 m e E 328.197,260 m.; deste, segue com azimute de $221^{\circ}20'34''$ e distância de 45,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 226, de coordenadas N 7.731.610,902 m. e E 328.167,319 m.; deste, segue com azimute de $221^{\circ}20'34''$ e distância de 137,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 225, de coordenadas N 7.731.507,344 m. e E 328.076,203 m.; deste, segue com azimute de $139^{\circ}09'26''$ e distância de 7,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 224, de coordenadas N 7.731.501,994 m e E 328.080,827 m.; deste, segue com azimute de $259^{\circ}04'20''$ e distância de 64,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 223, de coordenadas N 7.731.489,813 m. e E 328.017,737 m.; deste, segue com azimute de $164^{\circ}52'08''$ e distância de 124,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 222, de coordenadas N 7.731.369,999 m e E 328.950,136 m.; deste, segue com azimute de $184^{\circ}39'42''$ e distância de 33,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 221, de coordenadas N 7.731.336,998 m. e E 328.047,445 m.; deste, segue com azimute de $225^{\circ}01'43''$ e distância de 35,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 220, de coordenadas N 7.731.311,881 m. e E 328.022,363 m.; deste, segue com azimute de $222^{\circ}57'28''$ e distância de 125,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 219, de coordenadas N 7.731.219,632 m. e E 327.936,607 m.; deste, segue com azimute de $181^{\circ}47'30''$ e distância de 38,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 218, de coordenadas N 7.731.181,137 m e E 327.935,402 m.; deste, segue com azimute de $181^{\circ}47'30''$ e distância de 66,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 217, de coordenadas N 7.731.114,188 m e E 327.931,308 m.; deste, segue com azimute de $171^{\circ}20'43''$ e distância de 51,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 216, de coordenadas N 7.731.663,302 m. e E 327.941,054 m.; deste, segue com azimute de $177^{\circ}58'18''$ e distância de 49,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 215, de coordenadas N 7.731.013,634 m. e E 327.942,813 m.; deste, segue com azimute de $198^{\circ}04'02''$ e distância de 33,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 214, de coordenadas N 7.730.981,937 m. e E 327.932,473 m.; deste, segue com azimute de $270^{\circ}04'21''$ e distância de 46,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 213, de coordenadas N 7.730.981,996 m. e E 327.886,124 m.; deste, segue com azimute de $295^{\circ}31'33''$ e distância de 14,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 212, de coordenadas N 7.730.988,037 m. e E 327.873,474 m.; deste, segue com

Continua na folha 9

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

CÁSSIA M. G.

MATRÍCULA
Nº-2234

FICHA
Nº-9

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

azimute de 289°07'40" e distância de 31,07 m, confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 211, de coordenadas N 7.730.998,216 m. e E 327.844,129 m.; deste, segue com azimute de 274°49'31" e distância de 44,18 m, confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 216, de coordenadas N 7.731.001,933 m e E 327.800,097 m.; deste, segue com azimute de 298°07'53" e distância de 17,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 209, de coordenadas N 7.731.010,833 m e E 327.784,947 m., deste, segue com azimute de 292°20'36" e distância de 27,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 208, de coordenadas N 7.731.020,364 m. e E 327.759,812 m.; deste, segue com azimute de 284°46'12" e distância de 18,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 207, de coordenadas N 7.731.025,137 m. e E 327.741,708 m., deste, segue com azimute de 278°51'38" e distância de 17,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 216, de coordenadas N 7.731.027,907 m. e E 327.723,938 m.; deste, segue com azimute de 272°13'14" e distância de 5,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 205, de coordenadas N 7.731.028,136 m. e E 327.718,026 m.; deste, segue com azimute de 324°38'35" e distância de 9,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 204, de coordenadas N 7.731.075,971 m. e E 327.712,467 m.; deste, segue com azimute de 317°35'21" e distância de 28,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 203, de coordenadas N 7.731.057,144 m. e E 327.693,127 m.; deste, segue com azimute de 314°03'36" e distância de 41,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 202, de coordenadas N 7.731.085,661 m. e E 327.663,658 m., deste, segue com azimute de 306°59'14" e distância de 15,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 201, de coordenadas N 7.731.095,098 m. e E 327.651,130 m., deste, segue com azimute de 303°28'03" e distância de 17,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 200, de coordenadas N 7.731.132,941 m e E 327.636,240 m., deste, segue com azimute de 300°12'19" e distância de 24,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 199, de coordenadas N 7.731.117,250 m. e E 327.615,095 m.; deste, segue com azimute de 315°50'12" e distância de 33,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 198, de coordenadas N 7.731.141,364 m. e E 327.591,676 m.; deste, segue com azimute de 338°59'47" e distância de 19,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 197, de coordenadas N 7.731.159,286 m. e E 327.584,794 m.; deste, segue com azimute de 344°33'59" e distância de 23,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 196, de coordenadas N 7.731.181,613 m e E 327.578,630 m.; deste, segue com

Continua no verso

azimute de $321^{\circ}33'01''$ e distância de 6,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 195, de coordenadas N 7.731.186,779 m. e E 327.574,528 m.; deste, segue com azimute de $356^{\circ}21'38''$ e distância de 54,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 194, de coordenadas N 7.731.240,998 m. e E 327.571,080 m.; deste, segue com azimute de $344^{\circ}58'12''$ e distância de 27,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 193, de coordenadas N 7.731.267,174 m. e E 327.564,851 m.; deste, segue com azimute de $261^{\circ}23'29''$ e distância de 21,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 192, de coordenadas N 7.731.263,982 m. e E 327.542,965 m.; deste, segue com azimute de $233^{\circ}39'47''$ e distância de 18,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 191, de coordenadas N 7.731.258,665 m. e E 327.524,828 m.; deste, segue com azimute de $73^{\circ}39'47''$ e distância de 18,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 192, de coordenadas N 7.731.263,982 m. e E 327.542,965 m.; deste, segue com azimute de $253^{\circ}39'47''$ e distância de 18,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 191, de coordenadas N 7.731.258,665 m. e E 327.524,828 m.; deste, segue com azimute de $225^{\circ}43'50''$ e distância de 16,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 190, de coordenadas N 7.731.247,426 m. e E 327.513,298 m.; deste, segue com azimute de $228^{\circ}06'02''$ e distância de 18,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 189, de coordenadas N 7.731.235,062 m. e E 327.499,519 m.; deste, segue com azimute de $354^{\circ}39'56''$ e distância de 16,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 188, de coordenadas N 7.731.251,980 m. e E 327.497,939 m.; deste, segue com azimute de $333^{\circ}17'57''$ e distância de 61,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 187, de coordenadas N 7.731.307,206 m. e E 327.470,162 m.; deste, segue com azimute de $354^{\circ}33'43''$ e distância de 97,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 186, de coordenadas N 7.731.404,261 m. e E 327.460,923 m.; deste, segue com azimute de $23^{\circ}37'46''$ e distância de 35,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 185, de coordenadas N 7.731.437,207 m. e E 327.475,337 m.; deste, segue com azimute de $270^{\circ}00'00''$ e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 185, de coordenadas N 7.731.437,207 m. e E 327.475,337 m.; deste, segue com azimute de $270^{\circ}00'00''$ e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 185, de coordenadas N 7.731.437,207 m. e E 327.475,337 m.; deste, segue com azimute de $46^{\circ}21'43''$ e distância de 2,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 184, de coordenadas N 7.731.438,599 m. e E 327.476,796 m.; deste, segue com azimute de $169^{\circ}57'48''$ e

Continua no folio 10

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

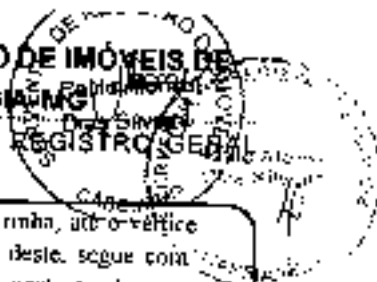
CÁSSIA MG

REGISTRO GERAL

INSCRIÇÃO
Nº -2234-

FOLHA
Nº -10-

LIVRO N. 2



distância de 9,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 183, de coordenadas N 7.731.428,927 m. e E 327.478,508 m.; deste, segue com azimute de 177°49'17" e distância de 10,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 182, de coordenadas N 7.731.416,371 m. e E 327.478,909 m.; deste, segue com azimute de 175°17'51" e distância de 12,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 181, de coordenadas N 7.731.406,775 m. e E 327.480,204 m.; deste, segue com azimute de 182°14'36" e distância de 12,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 180, de coordenadas N 7.731.394,436 m. e E 327.479,713 m.; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 14,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 179, de coordenadas N 7.731.380,063 m. e E 327.479,713 m.; deste, segue com azimute de 143°29'19" e distância de 4,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 178, de coordenadas N 7.731.376,346 m. e E 327.482,495 m.; deste, segue com azimute de 75°11'39" e distância de 1,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 177, de coordenadas N 7.731.376,675 m. e E 327.484,119 m.; deste, segue com azimute de 98°29'52" e distância de 3,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 176, de coordenadas N 7.731.376,136 m. e E 327.487,727 m.; deste, segue com azimute de 91°56'06" e distância de 3,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 175, de coordenadas N 7.731.376,165 m. e E 327.491,602 m.; deste, segue com azimute de 100°18'44" e distância de 3,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 174, de coordenadas N 7.731.375,356 m. e E 327.495,179 m.; deste, segue com azimute de 119°32'23" e distância de 3,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 173, de coordenadas N 7.731.373,705 m. e E 327.498,085 m.; deste, segue com azimute de 137°26'44" e distância de 4,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 172, de coordenadas N 7.731.370,752 m. e E 327.500,796 m.; deste, segue com azimute de 146°59'41" e distância de 4,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 171, de coordenadas N 7.731.367,138 m. e E 327.503,144 m.; deste, segue com azimute de 157°41'14" e distância de 3,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 170, de coordenadas N 7.731.363,660 m. e E 327.504,571 m.; deste, segue com azimute de 204°13'38" e distância de 4,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 169, de coordenadas N 7.731.359,974 m. e E 327.502,910 m.; deste, segue com azimute de 223°54'11" e distância de 4,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 168, de coordenadas N 7.731.356,672 m. e E 327.499,732 m.; deste, segue com azimute de 249°56'26" e distância de 4,23 m., confrontando neste

Continua no verso

trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 167, de coordenadas N 7.731.355,220 m. e E 327.493,755 m.; deste, segue com azimute de $274^{\circ}29'10''$ e distância de 4,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 166, de coordenadas N 7.731.355,542 m. e E 327.491,650 m.; deste, segue com azimute de $288^{\circ}11'33''$ e distância de 4,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 165, de coordenadas N 7.731.356,953 m. e E 327.487,356 m.; deste, segue com azimute de $289^{\circ}27'10''$ e distância de 6,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 164, de coordenadas N 7.731.359,238 m. e E 327.480,888 m.; deste, segue com azimute de $296^{\circ}40'35''$ e distância de 4,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 163, de coordenadas N 7.731.361,409 m. e E 327.476,566 m.; deste, segue com azimute de $172^{\circ}28'14''$ e distância de 8,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 162, de coordenadas N 7.731.362,748 m. e E 327.477,709 m.; deste, segue com azimute de $178^{\circ}33'22''$ e distância de 5,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 161, de coordenadas N 7.731.347,552 m. e E 327.478,576 m.; deste, segue com azimute de $163^{\circ}53'17''$ e distância de 7,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 160, de coordenadas N 7.731.340,485 m. e E 327.480,618 m.; deste, segue com azimute de $174^{\circ}11'10''$ e distância de 7,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 159, de coordenadas N 7.731.332,643 m. e E 327.481,416 m.; deste, segue com azimute de $167^{\circ}31'48''$ e distância de 10,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 158, de coordenadas N 7.731.322,338 m. e E 327.483,695 m.; deste, segue com azimute de $144^{\circ}50'48''$ e distância de 11,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 157, de coordenadas N 7.731.313,050 m. e E 327.490,236 m.; deste, segue com azimute de $103^{\circ}42'34''$ e distância de 10,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 156, de coordenadas N 7.731.310,581 m. e E 327.500,355 m.; deste, segue com azimute de $61^{\circ}19'32''$ e distância de 9,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 155, de coordenadas N 7.731.315,069 m. e E 327.508,562 m.; deste, segue com azimute de $62^{\circ}03'04''$ e distância de 9,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 154, de coordenadas N 7.731.319,457 m. e E 327.516,832 m.; deste, segue com azimute de $66^{\circ}22'50''$ e distância de 15,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 153, de coordenadas N 7.731.325,672 m. e E 327.531,045 m.; deste, segue com azimute de $80^{\circ}06'50''$ e distância de 8,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 152, de coordenadas N 7.731.327,199 m. e E 327.539,837 m.; deste, segue com azimute de $72^{\circ}09'52''$ e distância de 12,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 151, de coordenadas N

Continua na Fôlha 11

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

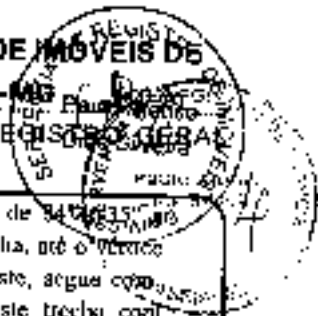
CÁSSIA-MG

MATRÍCULA
Nº 2234

FOLHA
Nº 11

LIVRO N. 2

REGISTRO DE IMÓVEIS



7.731.330,988 m. e E 327.551,613 m.; deste, segue com azimute de 347°43'15" e distância de 10,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 150, de coordenadas N 7.731.331,983 m. e E 327.562,488 m.; deste, segue com azimute de 135°09'24" e distância de 11,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 149, de coordenadas N 7.731.323,906 m. e E 327.570,521 m.; deste, segue com azimute de 139°52'17" e distância de 13,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 148, de coordenadas N 7.731.313,280 m. e E 327.579,478 m.; deste, segue com azimute de 118°13'28" e distância de 13,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 147, de coordenadas N 7.731.306,910 m. e E 327.591,345 m.; deste, segue com azimute de 83°36'23" e distância de 11,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 146, de coordenadas N 7.731.308,229 m. e E 327.603,118 m.; deste, segue com azimute de 58°24'33" e distância de 11,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 145, de coordenadas N 7.731.314,047 m. e E 327.612,578 m.; deste, segue com azimute de 63°41'49" e distância de 15,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 144, de coordenadas N 7.731.320,875 m. e E 327.626,391 m.; deste, segue com azimute de 53°36'20" e distância de 14,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 141, de coordenadas N 7.731.320,148 m. e E 327.638,476 m.; deste, segue com azimute de 49°14'14" e distância de 12,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 142, de coordenadas N 7.731.317,300 m. e E 327.647,933 m.; deste, segue com azimute de 51°57'44" e distância de 12,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 141, de coordenadas N 7.731.344,506 m. e E 327.657,527 m.; deste, segue com azimute de 46°09'34" e distância de 14,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 140, de coordenadas N 7.731.354,558 m. e E 327.667,682 m.; deste, segue com azimute de 52°07'24" e distância de 15,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 139, de coordenadas N 7.731.363,846 m. e E 327.679,623 m.; deste, segue com azimute de 35°50'05" e distância de 15,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 138, de coordenadas N 7.731.376,016 m. e E 327.688,411 m.; deste, segue com azimute de 13°44'01" e distância de 11,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 137, de coordenadas N 7.731.387,110 m. e E 327.691,122 m.; deste, segue com azimute de 8°02'07" e distância de 3,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 136, de coordenadas N 7.731.390,970 m. e E 327.691,667 m.; deste, segue com azimute de 15°48'46" e distância de 11,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 135, de coordenadas N 7.731.401,817 m. e E 327.694,340 m.; deste, segue com

Continua na 1130

azimute de $25^{\circ}24'40''$ e distância de 7,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 134, de coordenadas N 7.731.408,181 m. e E 327.697,763 m.; deste, segue com azimute de $60^{\circ}11'31''$ e distância de 8,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 133, de coordenadas N 7.731.412,191 m. e E 327.744,763 m.; deste, segue com azimute de $70^{\circ}13'25''$ e distância de 9,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 132, de coordenadas N 7.731.415,356 m. e E 327.713,563 m.; deste, segue com azimute de $107^{\circ}58'17''$ e distância de 12,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 131, de coordenadas N 7.731.411,645 m. e E 327.725,003 m.; deste, segue com azimute de $126^{\circ}03'28''$ e distância de 14,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 130, de coordenadas N 7.731.403,113 m. e E 327.736,122 m.; deste, segue com azimute de $106^{\circ}26'04''$ e distância de 13,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 129, de coordenadas N 7.731.399,212 m. e E 327.749,946 m.; deste, segue com azimute de $93^{\circ}19'12''$ e distância de 14,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 128, de coordenadas N 7.731.398,364 m. e E 327.764,550 m.; deste, segue com azimute de $93^{\circ}17'05''$ e distância de 10,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 127, de coordenadas N 7.731.397,748 m. e E 327.775,283 m.; deste, segue com azimute de $101^{\circ}51'59''$ e distância de 1,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 126, de coordenadas N 7.731.397,434 m. e E 327.776,776 m.; deste, segue com azimute de $101^{\circ}51'59''$ e distância de 10,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 125, de coordenadas N 7.731.395,242 m. e E 327.787,211 m.; deste, segue com azimute de $97^{\circ}04'02''$ e distância de 10,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 124, de coordenadas N 7.731.393,938 m. e E 327.797,721 m.; deste, segue com azimute de $93^{\circ}27'54''$ e distância de 10,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 123, de coordenadas N 7.731.393,353 m. e E 327.808,058 m.; deste, segue com azimute de $92^{\circ}24'49''$ e distância de 9,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 122, de coordenadas N 7.731.392,928 m. e E 327.817,177 m.; deste, segue com azimute de $84^{\circ}50'54''$ e distância de 11,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 121, de coordenadas N 7.731.393,959 m. e E 327.828,615 m.; deste, segue com azimute de $72^{\circ}34'59''$ e distância de 5,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 120, de coordenadas N 7.731.395,621 m. e E 327.833,911 m.; deste, segue com azimute de $65^{\circ}40'30''$ e distância de 9,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 119, de coordenadas N 7.731.399,453 m. e E 327.842,388 m.; deste, segue com azimute de $46^{\circ}27'41''$ e distância de 11,40 m., confrontando neste

Continua na Folha 12

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

CÁSSIA-MG

REGISTRAR GENERAL

MATRICULA
N.º 2334

FOHA
N.º 12

LIVRO N. 2



trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 118, de coordenadas N 7.731.497,310 m. e E 327.850,653 m.; deste, segue com azimute de 32°09'09" e distância de 11,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 117, de coordenadas N 7.731.416,741 m. e E 327.856,581 m.; deste, segue com azimute de 7°21'46" e distância de 11,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 116, de coordenadas N 7.731.427,923 m. e E 327.858,026 m.; deste, segue com azimute de 8°25'01" e distância de 14,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 115, de coordenadas N 7.731.442,078 m. e E 327.860,121 m.; deste, segue com azimute de 357°05'42" e distância de 13,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 114, de coordenadas N 7.731.455,362 m. e E 327.859,447 m.; deste, segue com azimute de 356°29'55" e distância de 12,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 113, de coordenadas N 7.731.467,912 m. e E 327.858,679 m.; deste, segue com azimute de 353°57'58" e distância de 10,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 112, de coordenadas N 7.731.478,060 m. e E 327.857,606 m.; deste, segue com azimute de 3°44'25" e distância de 9,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 111, de coordenadas N 7.731.487,308 m. e E 327.858,210 m.; deste, segue com azimute de 4°51'23" e distância de 7,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 110, de coordenadas N 7.731.494,970 m. e E 327.858,861 m.; deste, segue com azimute de 21°15'02" e distância de 10,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 109, de coordenadas N 7.731.504,766 m. e E 327.862,671 m.; deste, segue com azimute de 14°26'50" e distância de 12,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 108, de coordenadas N 7.731.516,760 m. e E 327.865,761 m.; deste, segue com azimute de 18°40'57" e distância de 8,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 107, de coordenadas N 7.731.524,945 m. e E 327.868,529 m.; deste, segue com azimute de 18°38'25" e distância de 7,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 106, de coordenadas N 7.731.532,028 m. e E 327.870,918 m.; deste, segue com azimute de 15°13'06" e distância de 6,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 105, de coordenadas N 7.731.538,269 m. e E 327.872,616 m.; deste, segue com azimute de 24°36'17" e distância de 4,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 104, de coordenadas N 7.731.542,798 m. e E 327.874,690 m.; deste, segue com azimute de 29°41'42" e distância de 6,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 103, de coordenadas N 7.731.548,563 m. e E 327.877,984 m.; deste, segue com azimute de 40°14'21" e distância de 1,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 102, de coordenadas N 7.731.551,026 m. e

Continua no verso

F. 327.850,068 m.; deste, segue com azimute de $53^{\circ}11'47''$ e distância de 3,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 101, de coordenadas N 7.731.553,375 m. e E 327.883,208 m.; deste, segue com azimute de $67^{\circ}44'42''$ e distância de 3,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 100, de coordenadas N 7.731.554,802 m. e E 327.886,695 m.; deste, segue com azimute de $73^{\circ}11'27''$ e distância de 8,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 99, de coordenadas N 7.731.557,395 m. e E 327.895,278 m.; deste, segue com azimute de $68^{\circ}46'28''$ e distância de 6,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 98, de coordenadas N 7.731.560,001 m. e E 327.901,765 m.; deste, segue com azimute de $76^{\circ}14'01''$ e distância de 8,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 97, de coordenadas N 7.731.561,987 m. e E 327.909,911 m.; deste, segue com azimute de $74^{\circ}11'35''$ e distância de 9,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 96, de coordenadas N 7.731.564,609 m. e E 327.919,137 m.; deste, segue com azimute de $70^{\circ}51'42''$ e distância de 10,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 95, de coordenadas N 7.731.567,030 m. e E 327.929,508 m.; deste, segue com azimute de $67^{\circ}56'57''$ e distância de 4,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 94, de coordenadas N 7.731.568,582 m. e E 327.933,340 m.; deste, segue com azimute de $50^{\circ}26'20''$ e distância de 4,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 93, de coordenadas N 7.731.571,359 m. e E 327.936,702 m.; deste, segue com azimute de $50^{\circ}44'57''$ e distância de 6,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 92, de coordenadas N 7.731.575,481 m. e E 327.941,746 m.; deste, segue com azimute de $50^{\circ}49'00''$ e distância de 4,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 91, de coordenadas N 7.731.578,297 m. e E 327.945,201 m.; deste, segue com azimute de $55^{\circ}21'01''$ e distância de 12,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 90, de coordenadas N 7.731.585,243 m. e E 327.955,252 m.; deste, segue com azimute de $50^{\circ}05'34''$ e distância de 11,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 89, de coordenadas N 7.731.592,520 m. e E 327.963,953 m.; deste, segue com azimute de $58^{\circ}33'13''$ e distância de 11,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 88, de coordenadas N 7.731.598,442 m. e E 327.973,637 m.; deste, segue com azimute de $49^{\circ}31'44''$ e distância de 13,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 87, de coordenadas N 7.731.607,046 m. e E 327.983,721 m.; deste, segue com azimute de $43^{\circ}04'02''$ e distância de 12,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 86, de coordenadas N 7.731.615,960 m. e E 327.992,054 m.; deste, segue com azimute de $25^{\circ}37'51''$ e distância de 12,05 m.,

Continua na ficha 13

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

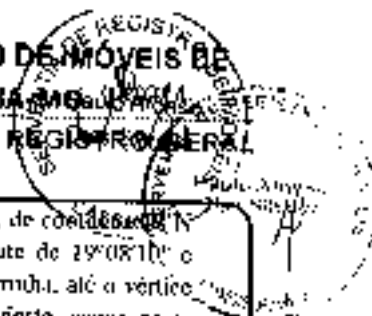
MATRICULA
Nº 2234-

FICHA
Nº 13-

CÁSSIA MAGALHÃES

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL



confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 85, de coordenadas N 7.731.626,825 m e E 327.997,266 m; deste, segue com azimute de 29°08'10" e distância de 14,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 84, de coordenadas N 7.731.644,302 m. e E 328.101,943 m.; deste, segue com azimute de 32°40'30" e distância de 9,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 83, de coordenadas N 7.731.648,986 m. e E 328.005,571 m., deste, segue com azimute de 28°31'19" e distância de 16,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 82, de coordenadas N 7.731.663,100 m. e E 328.013,241 m.; deste, segue com azimute de 34°03'30" e distância de 14,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 81, de coordenadas N 7.731.675,429 m. e E 328.021,575 m., deste, segue com azimute de 33°56'49" e distância de 16,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 80, de coordenadas N 7.731.689,219 m. e E 328.034,858 m.; deste, segue com azimute de 38°24'16" e distância de 15,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 79, de coordenadas N 7.731.701,065 m. e E 328.040,193 m.; deste, segue com azimute de 41°00'37" e distância de 12,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 78, de coordenadas N 7.731.710,462 m. e E 328.048,366 m.; deste, segue com azimute de 43°57'43" e distância de 10,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 77, de coordenadas N 7.731.717,825 m e E 328.055,449 m.; deste, segue com azimute de 51°47'00" e distância de 22,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 76, de coordenadas N 7.731.731,823 m. e E 328.072,602 m.; deste, segue com azimute de 49°38'39" e distância de 15,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 75, de coordenadas N 7.731.741,903 m. e E 328.084,465 m.; deste, segue com azimute de 46°57'56" e distância de 14,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 74, de coordenadas N 7.731.751,523 m. e E 328.094,768 m.; deste, segue com azimute de 52°18'03" e distância de 13,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 73, de coordenadas N 7.731.759,476 m. e E 328.105,059 m.; deste, segue com azimute de 52°13'13" e distância de 12,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 72, de coordenadas N 7.731.767,381 m. e E 328.115,257 m.; deste, segue com azimute de 56°22'58" e distância de 19,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 71, de coordenadas N 7.731.778,155 m. e E 328.131,450 m.; deste, segue com azimute de 43°15'10" e distância de 16,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 70, de coordenadas N 7.731.790,462 m. e E 328.143,029 m., deste, segue com azimute de 15°48'35" e distância de 10,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 69, de coordenadas N

Continua no verso

7.731.800,525 m. e E 328.145,579 m.; deste, segue com azimute de $21^{\circ}12'00''$ e distância de 12,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 68, de coordenadas N 7.731.812,224 m. e E 328.150,417 m.; deste, segue com azimute de $12^{\circ}22'51''$ e distância de 12,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 67, de coordenadas N 7.731.824,409 m. e E 328.153,109 m.; deste, segue com azimute de $8^{\circ}04'50''$ e distância de 14,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 66, de coordenadas N 7.731.838,404 m. e E 328.155,083 m.; deste, segue com azimute de $343^{\circ}42'50''$ e distância de 15,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 65, de coordenadas N 7.731.853,299 m. e E 328.159,751 m.; deste, segue com azimute de $326^{\circ}35'35''$ e distância de 18,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 64, de coordenadas N 7.731.868,784 m. e E 328.140,518 m.; deste, segue com azimute de $322^{\circ}42'07''$ e distância de 17,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 63, de coordenadas N 7.731.882,904 m. e E 328.129,762 m.; deste, segue com azimute de $327^{\circ}42'24''$ e distância de 14,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 62, de coordenadas N 7.731.895,099 m. e E 328.122,055 m.; deste, segue com azimute de $348^{\circ}57'55''$ e distância de 9,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 61, de coordenadas N 7.731.903,946 m. e E 328.119,002 m.; deste, segue com azimute de $24^{\circ}26'48''$ e distância de 7,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 60, de coordenadas N 7.731.910,341 m. e E 328.121,908 m.; deste, segue com azimute de $55^{\circ}23'55''$ e distância de 11,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 59, de coordenadas N 7.731.916,616 m. e E 328.131,003 m.; deste, segue com azimute de $85^{\circ}15'59''$ e distância de 11,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 58, de coordenadas N 7.731.917,543 m. e E 328.142,200 m.; deste, segue com azimute de $90^{\circ}41'03''$ e distância de 14,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 57, de coordenadas N 7.731.917,365 m. e E 328.157,083 m.; deste, segue com azimute de $86^{\circ}22'39''$ e distância de 16,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 56, de coordenadas N 7.731.918,421 m. e E 328.173,755 m.; deste, segue com azimute de $65^{\circ}06'56''$ e distância de 15,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 55, de coordenadas N 7.731.924,813 m. e E 328.187,536 m.; deste, segue com azimute de $62^{\circ}53'44''$ e distância de 13,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 54, de coordenadas N 7.731.930,802 m. e E 328.199,237 m.; deste, segue com azimute de $92^{\circ}23'20''$ e distância de 13,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 53, de coordenadas N 7.731.930,232 m. e E 328.212,890 m.; deste, segue com

Continua na ficha 14

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

CÁSSIA AUGUSTA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA
Nº - 2234-

FOLHA
Nº - 14-

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL



azimute de 86°47'44" e distância de 16,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 52, de coordenadas N 7.731.931,345 m. e E 328.229,336 m.; deste, segue com azimute de 84°32'17" e distância de 17,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 51, de coordenadas N 7.731.933,115 m. e E 328.246,286 m.; deste, segue com azimute de 80°33'39" e distância de 13,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 50, de coordenadas N 7.731.935,318 m. e E 328.259,523 m.; deste, segue com azimute de 83°50'37" e distância de 14,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 49, de coordenadas N 7.731.936,876 m. e E 328.273,972 m.; deste, segue com azimute de 90°23'34" e distância de 15,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 48, de coordenadas N 7.731.936,769 m. e E 328.289,559 m.; deste, segue com azimute de 76°55'24" e distância de 18,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 47, de coordenadas N 7.731.940,867 m. e E 328.307,199 m.; deste, segue com azimute de 59°37'22" e distância de 16,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 46, de coordenadas N 7.731.949,452 m. e E 328.321,846 m.; deste, segue com azimute de 50°49'06" e distância de 18,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 45, de coordenadas N 7.731.960,879 m. e E 328.335,866 m.; deste, segue com azimute de 72°34'29" e distância de 12,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 44, de coordenadas N 7.731.964,691 m. e E 328.342,010 m.; deste, segue com azimute de 91°11'26" e distância de 14,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 43, de coordenadas N 7.731.964,391 m. e E 328.362,442 m.; deste, segue com azimute de 91°57'12" e distância de 14,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 42, de coordenadas N 7.731.963,907 m. e E 328.376,623 m.; deste, segue com azimute de 75°06'04" e distância de 12,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 41, de coordenadas N 7.731.962,870 m. e E 328.388,683 m.; deste, segue com azimute de 88°59'57" e distância de 9,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 40, de coordenadas N 7.731.963,001 m. e E 328.398,437 m.; deste, segue com azimute de 74°17'44" e distância de 10,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 39, de coordenadas N 7.731.965,963 m. e E 328.406,973 m.; deste, segue com azimute de 25°09'04" e distância de 8,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 38, de coordenadas N 7.731.973,529 m. e E 328.412,666 m.; deste, segue com azimute de 343°27'22" e distância de 9,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 37, de coordenadas N 7.731.982,690 m. e E 328.410,034 m.; deste, segue com azimute de 121°11'24" e distância de 10,99 m., confrontando neste trecho com

Continua no verso

Fazenda Serrinha, até o vértice 36, de coordenadas N 7.731.991,250 m. e E 328.403,149 m.; deste, segue com azimute de $311^{\circ}23'00''$ e distância de 14,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 35, de coordenadas N 7.731.998,987 m. e E 328.394,368 m.; deste, segue com azimute de $308^{\circ}59'03''$ e distância de 13,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 34, de coordenadas N 7.732.007,247 m. e E 328.384,162 m.; deste, segue com azimute de $317^{\circ}57'46''$ e distância de 15,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 33, de coordenadas N 7.732.018,710 m. e E 328.373,827 m.; deste, segue com azimute de $312^{\circ}47'45''$ e distância de 16,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 32, de coordenadas N 7.732.029,635 m. e E 328.362,001 m.; deste, segue com azimute de $309^{\circ}34'04''$ e distância de 14,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 31, de coordenadas N 7.732.038,558 m. e E 328.351,302 m.; deste, segue com azimute de $318^{\circ}07'03''$ e distância de 12,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 30, de coordenadas N 7.732.047,937 m. e E 328.342,701 m.; deste, segue com azimute de $311^{\circ}47'43''$ e distância de 14,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 29, de coordenadas N 7.732.057,465 m. e E 328.332,134 m.; deste, segue com azimute de $311^{\circ}29'43''$ e distância de 13,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 28, de coordenadas N 7.732.066,120 m. e E 328.322,349 m.; deste, segue com azimute de $304^{\circ}13'46''$ e distância de 9,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 27, de coordenadas N 7.732.071,206 m. e E 328.314,873 m.; deste, segue com azimute de $336^{\circ}06'21''$ e distância de 6,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 26, de coordenadas N 7.732.077,133 m. e E 328.312,248 m.; deste, segue com azimute de $22^{\circ}51'28''$ e distância de 16,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 25, de coordenadas N 7.732.092,089 m. e E 328.318,544 m.; deste, segue com azimute de $11^{\circ}11'12''$ e distância de 9,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 24, de coordenadas N 7.732.101,485 m. e E 328.320,406 m.; deste, segue com azimute de $11^{\circ}11'12''$ e distância de 5,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 23, de coordenadas N 7.732.107,040 m. e E 328.321,505 m.; deste, segue com azimute de $41^{\circ}44'52''$ e distância de 9,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 22, de coordenadas N 7.732.113,816 m. e E 328.327,353 m.; deste, segue com azimute de $59^{\circ}47'47''$ e distância de 10,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 21, de coordenadas N 7.732.119,294 m. e E 328.336,963 m.; deste, segue com azimute de $56^{\circ}04'20''$ e distância de 10,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice

Continua na folha 15

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

MATRÍCULA
Nº 2234

FOLHA
Nº 15

LIVRO N. 2

CÁSSIA RO

REGISTRO DE



20, de coordenadas N 7.732.124,923 m e E 328.345,332 m., deste, segue com azimute de 45°02'31" e distância de 10,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 19, de coordenadas N 7.732.132,242 m. e E 328.352,661 m.; deste, segue com azimute de 17°32'14" e distância de 3,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 18, de coordenadas N 7.732.135,599 m. e E 328.353,722 m.; deste, segue com azimute de 17°32'14" e distância de 9,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 17, de coordenadas N 7.732.144,729 m. e E 328.356,607 m.; deste, segue com azimute de 348°33'25" e distância de 14,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 16, de coordenadas N 7.732.158,864 m. e E 328.353,746 m.; deste, segue com azimute de 344°36'47" e distância de 13,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 15, de coordenadas N 7.732.171,863 m. e E 328.350,168 m.; deste, segue com azimute de 356°01'38" e distância de 9,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 14, de coordenadas N 7.732.171,264 m. e E 328.349,515 m.; deste, segue com azimute de 31°28'33" e distância de 3,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 13, de coordenadas N 7.732.184,660 m. e E 328.351,594 m.; deste, segue com azimute de 73°37'18" e distância de 12,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 12, de coordenadas N 7.732.188,154 m. e E 328.363,483 m.; deste, segue com azimute de 91°09'54" e distância de 10,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 11, de coordenadas N 7.732.187,828 m. e E 328.379,513 m.; deste, segue com azimute de 96°40'17" e distância de 15,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 10, de coordenadas N 7.732.186,218 m. e E 328.394,779 m.; deste, segue com azimute de 107°51'40" e distância de 14,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 9, de coordenadas N 7.732.181,805 m. e E 328.408,474 m.; deste, segue com azimute de 114°38'10" e distância de 15,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 8, de coordenadas N 7.732.175,172 m. e E 328.422,938 m.; deste, segue com azimute de 96°59'43" e distância de 15,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 7, de coordenadas N 7.732.173,306 m. e E 328.438,478 m.; deste, segue com azimute de 77°13'55" e distância de 13,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 6, de coordenadas N 7.732.176,182 m. e E 328.451,169 m.; deste, segue com azimute de 21°10'00" e distância de 11,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 5, de coordenadas N 7.732.186,636 m. e E 328.455,249 m.; deste, segue com azimute de 353°02'06" e distância de 7,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 4, de coordenadas N 7.732.192,906 m. e E

Cópia em verso

328.452,058 m.; deste, segue com azimute de $18^{\circ}06'10''$ e distância de 14,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 3, de coordenadas N 7.732.206,394 m. e E 328.456,468 m.; deste, segue com azimute de $310^{\circ}05'37''$ e distância de 22,79 m., confrontando neste trecho com Cassimiro Alves da Silva, até o vértice 2, de coordenadas N 7.732.198,566 m. e E 328.477,867 m.; deste, segue com azimute de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com Cassimiro Alves da Silva, até o vértice 2, de coordenadas N 7.732.198,566 m. e E 328.477,867 m.; deste, segue com azimute de $143^{\circ}07'38''$ e distância de 12,05 m., confrontando neste trecho com Cassimiro Alves da Silva, até o vértice 1, de coordenadas N 7.732.188,923 m. e E 328.485,140 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro RI.2 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.731.464,571 m. e E 327.464,552 m., situado no limite com Fazenda Serrinha, deste, segue com azimute de $338^{\circ}29'26''$ e distância de 3,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 2, de coordenadas N 7.731.467,667 m. e E 327.462,322 m.; deste, segue com azimute de $352^{\circ}24'34''$ e distância de 71,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 3, de coordenadas N 7.731.538,818 m. e E 327.453,851 m.; deste, segue com azimute de $11^{\circ}30'26''$ e distância de 74,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 4, de coordenadas N 7.731.611,376 m. e E 327.468,663 m.; deste, segue com azimute de $352^{\circ}51'16''$ e distância de 98,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 5, de coordenadas N 7.731.709,402 m. e E 327.456,799 m.; deste, segue com azimute de $359^{\circ}58'19''$ e distância de 25,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 6, de coordenadas N 7.731.734,526 m. e E 327.456,387 m.; deste, segue com azimute de $21^{\circ}33'57''$ e distância de 61,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 7, de coordenadas N 7.731.791,707 m. e E 327.478,983 m.; deste, segue com azimute de $70^{\circ}34'25''$ e distância de 41,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 8, de coordenadas N 7.731.805,569 m. e E 327.518,289 m.; deste, segue com azimute de $42^{\circ}44'12''$ e distância de 39,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 9, de coordenadas N 7.731.820,169 m. e E 327.531,769 m.; deste, segue com azimute de $60^{\circ}13'44''$ e distância de 16,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 10, de coordenadas N 7.731.828,317 m. e E 327.546,024 m.; deste, segue com azimute de $17^{\circ}26'30''$ e distância de 34,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 11, de coordenadas N 7.731.861,030 m. e E 327.556,302 m.; deste, segue com azimute de $39^{\circ}21'40''$ e distância de 2,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 12, de coordenadas N 7.731.862,875 m. e E 327.557,815 m.,

Continua na folha 16

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

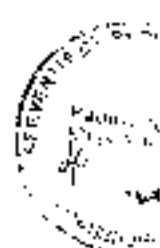
CÁSSIA MOTA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
N.º 2234-

FOLHA
N.º 16-

LIVRO N. 2



deste, segue com azimute de $144^{\circ}49'27''$ e distância de 1,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 13, de coordenadas N 7.731.861,652 m. e E 327.558,678 m.; deste, segue com azimute de $95^{\circ}21'00''$ e distância de 11,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 14, de coordenadas N 7.731.860,605 m. e E 327.569,848 m.; deste, segue com azimute de $105^{\circ}04'09''$ e distância de 8,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 15, de coordenadas N 7.731.858,306 m. e E 327.578,387 m.; deste, segue com azimute de $158^{\circ}42'13''$ e distância de 6,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 16, de coordenadas N 7.731.851,959 m. e E 327.580,861 m.; deste, segue com azimute de $176^{\circ}22'52''$ e distância de 11,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 17, de coordenadas N 7.731.840,802 m. e E 327.581,566 m.; deste, segue com azimute de $154^{\circ}16'21''$ e distância de 10,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 18, de coordenadas N 7.731.831,169 m. e E 327.586,139 m.; deste, segue com azimute de $146^{\circ}19'17''$ e distância de 9,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 19, de coordenadas N 7.731.823,211 m. e E 327.591,455 m.; deste, segue com azimute de $166^{\circ}20'17''$ e distância de 9,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 20, de coordenadas N 7.731.813,749 m. e E 327.593,753 m.; deste, segue com azimute de $160^{\circ}19'47''$ e distância de 8,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 21, de coordenadas N 7.731.805,443 m. e E 327.596,725 m.; deste, segue com azimute de $207^{\circ}40'48''$ e distância de 2,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 22, de coordenadas N 7.731.803,457 m. e E 327.595,683 m.; deste, segue com azimute de $272^{\circ}31'09''$ e distância de 10,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 23, de coordenadas N 7.731.803,920 m. e E 327.585,158 m.; deste, segue com azimute de $297^{\circ}04'49''$ e distância de 15,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 24, de coordenadas N 7.731.810,937 m. e E 327.573,433 m.; deste, segue com azimute de $267^{\circ}06'52''$ e distância de 15,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 25, de coordenadas N 7.731.810,178 m. e E 327.556,169 m.; deste, segue com azimute de $230^{\circ}28'53''$ e distância de 16,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 26, de coordenadas N 7.731.799,512 m. e E 327.543,439 m.; deste, segue com azimute de $221^{\circ}32'32''$ e distância de 17,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 27, de coordenadas N 7.731.786,099 m. e E 327.531,545 m.; deste, segue com azimute de $217^{\circ}14'18''$ e distância de 15,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 28, de coordenadas N 7.731.773,332 m. e E 327.522,401 m.; deste, segue com azimute de $215^{\circ}43'18''$ e

Continua no verso

distância de 14,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 29, de coordenadas N 7.731.761,953 m. e E 327.513,073 m.; deste, segue com azimute de 222°58'22" e distância de 11,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 30, de coordenadas N 7.731.753,756 m. e E 327.506,027 m.; deste, segue com azimute de 243°48'48" e distância de 13,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 31, de coordenadas N 7.731.748,410 m. e E 327.494,341 m.; deste, segue com azimute de 240°19'19" e distância de 12,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 32, de coordenadas N 7.731.742,215 m. e E 327.483,271 m.; deste, segue com azimute de 212°16'56" e distância de 14,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 33, de coordenadas N 7.731.730,363 m. e E 327.475,783 m.; deste, segue com azimute de 185°06'37" e distância de 14,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 34, de coordenadas N 7.731.715,608 m. e E 327.474,464 m.; deste, segue com azimute de 168°14'06" e distância de 16,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 35, de coordenadas N 7.731.699,362 m. e E 327.477,847 m.; deste, segue com azimute de 157°43'18" e distância de 34,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 36, de coordenadas N 7.731.667,658 m. e E 327.490,836 m.; deste, segue com azimute de 182°50'49" e distância de 15,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 37, de coordenadas N 7.731.652,617 m. e E 327.490,088 m.; deste, segue com azimute de 209°25'36" e distância de 15,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 38, de coordenadas N 7.731.638,921 m. e E 327.482,362 m.; deste, segue com azimute de 200°07'06" e distância de 16,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 39, de coordenadas N 7.731.623,628 m. e E 327.476,360 m.; deste, segue com azimute de 190°03'36" e distância de 15,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 40, de coordenadas N 7.731.608,071 m. e E 327.474,000 m.; deste, segue com azimute de 172°47'44" e distância de 14,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 41, de coordenadas N 7.731.593,253 m. e E 327.475,874 m.; deste, segue com azimute de 173°56'59" e distância de 16,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 42, de coordenadas N 7.731.577,188 m. e E 327.477,012 m.; deste, segue com azimute de 180°43'59" e distância de 17,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 43, de coordenadas N 7.731.562,048 m. e E 327.476,793 m.; deste, segue com azimute de 188°03'02" e distância de 12,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 44, de coordenadas N 7.731.547,701 m. e E 327.475,046 m.; deste, segue com

Continua na folha 11

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

CÁSSIA MOTA

MATRÍCULA
Nº 2234-

FOLHA
Nº -17-

LIVRO N. 2

REGISTRO DE

azimute de 155°38'40" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 45, de coordenadas N 7.731.536,485 m. e E 327.480,124 m.; deste, segue com azimute de 114°44'56" e distância de 11,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 46, de coordenadas N 7.731.531,743 m. e E 327.490,410 m.; deste, segue com azimute de 101°10'31" e distância de 13,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 47, de coordenadas N 7.731.529,212 m. e E 327.503,223 m.; deste, segue com azimute de 88°11'34" e distância de 15,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 48, de coordenadas N 7.731.529,688 m. e E 327.518,260 m.; deste, segue com azimute de 80°07'58" e distância de 13,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 49, de coordenadas N 7.731.532,040 m. e E 327.531,894 m.; deste, segue com azimute de 69°40'59" e distância de 12,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 50, de coordenadas N 7.731.536,358 m. e E 327.543,502 m.; deste, segue com azimute de 37°10'28" e distância de 13,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 51, de coordenadas N 7.731.546,768 m. e E 327.551,397 m.; deste, segue com azimute de 25°10'22" e distância de 14,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 52, de coordenadas N 7.731.559,732 m. e E 327.557,490 m.; deste, segue com azimute de 39°57'51" e distância de 13,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 53, de coordenadas N 7.731.569,979 m. e E 327.566,076 m.; deste, segue com azimute de 64°36'59" e distância de 14,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 54, de coordenadas N 7.731.576,366 m. e E 327.579,534 m.; deste, segue com azimute de 77°33'41" e distância de 15,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 55, de coordenadas N 7.731.579,599 m. e E 327.594,191 m.; deste, segue com azimute de 114°50'09" e distância de 14,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 56, de coordenadas N 7.731.573,535 m. e E 327.607,293 m.; deste, segue com azimute de 134°24'00" e distância de 16,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 57, de coordenadas N 7.731.562,342 m. e E 327.618,722 m.; deste, segue com azimute de 146°01'12" e distância de 15,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 58, de coordenadas N 7.731.549,471 m. e E 327.627,425 m.; deste, segue com azimute de 165°29'09" e distância de 13,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 59, de coordenadas N 7.731.536,275 m. e E 327.630,811 m.; deste, segue com azimute de 198°53'57" e distância de 17,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 60, de coordenadas N 7.731.519,523 m. e E 327.625,096 m.; deste, segue com azimute de 219°56'38" e

Continua no verso

distância de 31,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 61, de coordenadas N 7.731.511,081 m. e E 327.618,025 m.; deste, segue com azimute de 238°35'31" e distância de 12,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 62, de coordenadas N 7.731.504,398 m. e E 327.607,081 m.; deste, segue com azimute de 248°54'13" e distância de 14,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 63, de coordenadas N 7.731.499,201 m. e E 327.593,610 m.; deste, segue com azimute de 257°59'01" e distância de 18,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 64, de coordenadas N 7.731.495,334 m. e E 327.575,443 m.; deste, segue com azimute de 261°47'03" e distância de 37,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 65, de coordenadas N 7.731.492,849 m. e E 327.538,228 m.; deste, segue com azimute de 273°47'13" e distância de 17,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 66, de coordenadas N 7.731.493,986 m. e E 327.541,051 m.; deste, segue com azimute de 281°40'28" e distância de 37,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 67, de coordenadas N 7.731.497,430 m. e E 327.524,381 m.; deste, segue com azimute de 289°32'45" e distância de 18,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 68, de coordenadas N 7.731.503,644 m. e E 327.500,878 m.; deste, segue com azimute de 290°23'45" e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 69, de coordenadas N 7.731.509,368 m. e E 327.490,944 m.; deste, segue com azimute de 272°02'40" e distância de 13,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 70, de coordenadas N 7.731.510,934 m. e E 327.477,910 m.; deste, segue com azimute de 218°46'34" e distância de 12,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 71, de coordenadas N 7.731.500,091 m. e E 327.469,923 m.; deste, segue com azimute de 193°14'11" e distância de 14,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 72, de coordenadas N 7.731.485,785 m. e E 327.466,558 m.; deste, segue com azimute de 185°24'02" e distância de 14,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 73, de coordenadas N 7.731.471,007 m. e E 327.465,161 m.; deste, segue com azimute de 175°08'27" e distância de 4,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 74, de coordenadas N 7.731.466,114 m. e E 327.465,588 m.; deste, segue com azimute de 200°06'56" e distância de 2,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 75, de coordenadas N 7.731.463,952 m. e E 327.464,796 m.; deste, segue com azimute de 338°29'26" e distância de 0,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 1, de coordenadas N 7.731.464,571 m. e E 327.464,552 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Continua no folio 19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

CÁSSIA MCG

MATRÍCULA
Nº - 2234

FECHA
Nº - 13-

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL



RL3 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.731.975,329 m e E 327.569,908 m., situado no limite com Fazenda Serrinha, deste, segue com azimute de 221°06'44" e distância de 34,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 2, de coordenadas N 7.731.949,124 m. e E 327.547,038 m., deste, segue com azimute de 133°14'11" e distância de 23,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 3, de coordenadas N 7.731.960,253 m e E 327.536,624 m.; deste, segue com azimute de 122°09'49" e distância de 25,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 4, de coordenadas N 7.731.989,867 m. e E 327.521,011 m., deste, segue com azimute de 320°51'24" e distância de 32,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 5, de coordenadas N 7.732.015,372 m. e E 327.500,252 m.; deste, segue com azimute de 319°21'22" e distância de 15,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 6, de coordenadas N 7.732.027,379 m. e E 327.489,953 m.; deste, segue com azimute de 317°56'41" e distância de 13,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 7, de coordenadas N 7.732.037,419 m e E 327.480,887 m.; deste, segue com azimute de 330°07'57" e distância de 13,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 8, de coordenadas N 7.732.048,911 m. e E 327.474,287 m.; deste, segue com azimute de 338°17'37" e distância de 14,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 9, de coordenadas N 7.732.061,918 m; e E 327.469,110 m., deste, segue com azimute de 343°38'25" e distância de 10,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 10, de coordenadas N 7.732.072,341 m. e E 327.466,050 m.; deste, segue com azimute de 351°56'21" e distância de 29,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 11, de coordenadas N 7.732.091,222 m. e E 327.463,376 m.; deste, segue com azimute de 0°35'23" e distância de 15,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 12, de coordenadas N 7.732.106,543 m. e E 327.463,534 m.; deste, segue com azimute de 349°47'29" e distância de 7,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 13, de coordenadas N 7.732.114,092 m. e E 327.462,175 m.; deste, segue com azimute de 215°39'48" e distância de 11,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 14, de coordenadas N 7.732.122,204 m. e E 327.454,248 m., deste, segue com azimute de 337°35'10" e distância de 6,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 15, de coordenadas N 7.732.128,400 m. e E 327.453,692 m., deste, segue com azimute de 50°59'06" e distância de 4,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 16, de coordenadas N 7.732.131,292 m e E 327.455,261 m.; deste, segue com

Cassiana de Barros

azimute de $65^{\circ}59'26''$ e distância de 9,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 17, de coordenadas N 7.732.134,984 m. e E 327.463,550 m.; deste, segue com azimute de $105^{\circ}13'34''$ e distância de 9,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 18, de coordenadas N 7.732.132,442 m. e E 327.472,896 m.; deste, segue com azimute de $128^{\circ}21'39''$ e distância de 7,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 19, de coordenadas N 7.732.128,071 m. e E 327.478,419 m.; deste, segue com azimute de $132^{\circ}53'38''$ e distância de 9,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 20, de coordenadas N 7.732.121,506 m. e E 327.485,486 m.; deste, segue com azimute de $143^{\circ}15'36''$ e distância de 11,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 21, de coordenadas N 7.732.110,293 m. e E 327.493,858 m.; deste, segue com azimute de $164^{\circ}24'14''$ e distância de 13,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 22, de coordenadas N 7.732.097,124 m. e E 327.497,534 m.; deste, segue com azimute de $153^{\circ}32'09''$ e distância de 20,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 23, de coordenadas N 7.732.079,165 m. e E 327.506,474 m.; deste, segue com azimute de $148^{\circ}31'20''$ e distância de 20,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 24, de coordenadas N 7.732.061,474 m. e E 327.517,164 m.; deste, segue com azimute de $146^{\circ}52'41''$ e distância de 38,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 25, de coordenadas N 7.732.028,911 m. e E 327.538,410 m.; deste, segue com azimute de $147^{\circ}28'23''$ e distância de 17,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 26, de coordenadas N 7.732.013,922 m. e E 327.547,968 m.; deste, segue com azimute de $149^{\circ}38'08''$ e distância de 18,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 27, de coordenadas N 7.731.998,258 m. e E 327.557,146 m.; deste, segue com azimute de $153^{\circ}59'04''$ e distância de 17,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 28, de coordenadas N 7.731.982,423 m. e E 327.564,874 m.; deste, segue com azimute de $144^{\circ}38'22''$ e distância de 8,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 1, de coordenadas N 7.731.975,329 m. e E 327.569,908 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. RL4 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.732.066,976 m. e E 327.728,878 m., situado no limite com Fazenda Serrinha, deste, segue com azimute de $214^{\circ}57'43''$ e distância de 1,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 33, de coordenadas N 7.732.065,903 m. e E 327.728,128 m.; deste, segue com azimute de $235^{\circ}00'21''$ e distância de 0,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 32, de coordenadas N 7.732.065,827 m. e E 327.728,075 m.; deste, segue com

Continua no fls. 19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

CÁSSIA MO

MATRÍCULA
Nº 2234

FOLHA
Nº 19

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL



azimute de 254°21'21" e distância de 0,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 31, de coordenadas N 7.732.065,764 m. e E 327.728,032 m.; deste, segue com azimute de 215°47'21" e distância de 0,07 m., confrontado neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 30, de coordenadas N 7.732.065,708 m. e E 327.727,993 m.; deste, segue com azimute de 213°16'58" e distância de 0,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 29, de coordenadas N 7.732.065,659 m. e E 327.727,961 m.; deste, segue com azimute de 251°14'22" e distância de 8,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 38, de coordenadas N 7.732.063,312 m. e E 327.720,165 m.; deste, segue com azimute de 238°16'22" e distância de 12,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 37, de coordenadas N 7.732.056,457 m. e E 327.709,126 m.; deste, segue com azimute de 223°19'35" e distância de 13,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 26, de coordenadas N 7.732.046,809 m. e E 327.700,054 m.; deste, segue com azimute de 208°09'29" e distância de 13,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 24, de coordenadas N 7.732.035,387 m. e E 327.693,909 m.; deste, segue com azimute de 200°41'54" e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 24, de coordenadas N 7.732.035,387 m. e E 327.693,909 m.; deste, segue com azimute de 213°28'10" e distância de 11,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 23, de coordenadas N 7.732.025,671 m. e E 327.687,486 m.; deste, segue com azimute de 271°49'34" e distância de 16,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 22, de coordenadas N 7.732.026,184 m. e E 327.671,404 m.; deste, segue com azimute de 260°30'56" e distância de 5,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 21, de coordenadas N 7.732.025,352 m. e E 327.666,369 m.; deste, segue com azimute de 354°10'08" e distância de 3,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 20, de coordenadas N 7.732.029,272 m. e E 327.665,969 m.; deste, segue com azimute de 344°52'01" e distância de 7,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 19, de coordenadas N 7.732.036,657 m. e E 327.663,972 m.; deste, segue com azimute de 347°48'21" e distância de 10,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 18, de coordenadas N 7.732.046,465 m. e E 327.661,853 m.; deste, segue com azimute de 161°46'37" e distância de 11,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 17, de coordenadas N 7.732.057,960 m. e E 327.660,191 m.; deste, segue com azimute de 11°11'15" e distância de 6,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 16, de coordenadas N 7.732.064,360 m. e E 327.661,457 m.; deste, segue com azimute de 73°20'02" e distância de 7,39 m., confrontando neste

trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 15, de coordenadas N 7.732.066,480 m. e E 327.668,538 m.; deste, segue com azimute de $92^{\circ}25'36''$ e distância de 13,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 14, de coordenadas N 7.732.063,909 m. e E 327.681,998 m.; deste, segue com azimute de $78^{\circ}06'00''$ e distância de 11,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 13, de coordenadas N 7.732.068,295 m. e E 327.693,320 m.; deste, segue com azimute de $58^{\circ}18'33''$ e distância de 9,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 12, de coordenadas N 7.732.073,440 m. e E 327.701,654 m.; deste, segue com azimute de $39^{\circ}16'20''$ e distância de 19,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 11, de coordenadas N 7.732.681,413 m. e E 327.708,175 m.; deste, segue com azimute de $34^{\circ}18'14''$ e distância de 10,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 10, de coordenadas N 7.732.090,346 m. e E 327.714,268 m.; deste, segue com azimute de $11^{\circ}51'50''$ e distância de 10,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 9, de coordenadas N 7.732.101,084 m. e E 327.716,524 m.; deste, segue com azimute de $10^{\circ}22'00''$ e distância de 16,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 8, de coordenadas N 7.732.111,120 m. e E 327.718,359 m.; deste, segue com azimute de $53^{\circ}07'35''$ e distância de 10,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 7, de coordenadas N 7.732.117,452 m. e E 327.725,801 m.; deste, segue com azimute de $78^{\circ}28'56''$ e distância de 3,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 6, de coordenadas N 7.732.118,090 m. e E 327.729,933 m.; deste, segue com azimute de $125^{\circ}02'49''$ e distância de 21,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 5, de coordenadas N 7.732.105,934 m. e E 327.747,264 m.; deste, segue com azimute de $163^{\circ}17'16''$ e distância de 10,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 4, de coordenadas N 7.732.096,235 m. e E 327.750,176 m.; deste, segue com azimute de $200^{\circ}41'32''$ e distância de 8,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 3, de coordenadas N 7.732.087,906 m. e E 327.747,030 m.; deste, segue com azimute de $224^{\circ}08'22''$ e distância de 11,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 2, de coordenadas N 7.732.079,697 m. e E 327.739,064 m.; deste, segue com azimute de $218^{\circ}40'57''$ e distância de 16,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 1, de coordenadas N 7.732.066,976 m. e E 327.728,878 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. RL5 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.732.017,382 m. e E 327.796,139 m., situado no limite com Fazenda Serrinha. deste, segue com azimute de $64^{\circ}19'49''$ e distância de 9,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha.

Continua na folha 26

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

MATRÍCULA
Nº 2214-

FOLHA
Nº 20-

LIVRO N. 2

CÁSSIA NO

REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSIA NO



até o vértice 111, de coordenadas N 7.732.021,288 m. e E 327.807,866 m.; deste, segue com azimute de 51°39'19" e distância de 8,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 110, de coordenadas N 7.732.026,375 m. e E 327.814,296 m.; deste, segue com azimute de 45°11'15" e distância de 8,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 109, de coordenadas N 7.732.032,610 m. e E 327.820,573 m.; deste, segue com azimute de 27°37'40" e distância de 9,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 108, de coordenadas N 7.732.041,457 m. e E 327.825,203 m.; deste, segue com azimute de 31°16'50" e distância de 10,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 107, de coordenadas N 7.732.050,545 m. e E 327.830,725 m.; deste, segue com azimute de 49°33'44" e distância de 14,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 106, de coordenadas N 7.732.057,431 m. e E 327.838,667 m.; deste, segue com azimute de 81°17'26" e distância de 10,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 105, de coordenadas N 7.732.058,982 m. e E 327.848,790 m.; deste, segue com azimute de 59°43'12" e distância de 11,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 104, de coordenadas N 7.732.057,076 m. e E 327.859,918 m.; deste, segue com azimute de 100°04'37" e distância de 11,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 103, de coordenadas N 7.732.055,011 m. e E 327.871,539 m.; deste, segue com azimute de 66°16'31" e distância de 10,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 102, de coordenadas N 7.732.059,062 m. e E 327.880,738 m.; deste, segue com azimute de 63°58'58" e distância de 5,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 101, de coordenadas N 7.732.061,444 m. e E 327.885,638 m.; deste, segue com azimute de 63°58'58" e distância de 7,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 100, de coordenadas N 7.732.064,613 m. e E 327.892,131 m.; deste, segue com azimute de 46°16'36" e distância de 5,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 99, de coordenadas N 7.732.068,110 m. e E 327.895,787 m.; deste, segue com azimute de 34°22'45" e distância de 2,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 98, de coordenadas N 7.732.070,914 m. e E 327.897,090 m.; deste, segue com azimute de 34°22'45" e distância de 2,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 97, de coordenadas N 7.732.071,919 m. e E 327.898,393 m.; deste, segue com azimute de 26°50'56" e distância de 4,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 96, de coordenadas N 7.732.075,324 m. e E 327.901,946 m.; deste, segue com azimute de 41°10'25" e distância de 2,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 95, de coordenadas N 7.732.076,845 m. e

Continua no verso

N 327.902,275 m.; deste, segue com azimute de $49^{\circ}27'06''$ e distância de 4,00 m.,
 confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 94, de coordenadas N
 7.732.079,444 m. e E 327.905,313 m.; deste, segue com azimute de $57^{\circ}44'19''$ e
 distância de 2,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice
 93, de coordenadas N 7.732.080,521 m. e E 327.907,040 m.; deste, segue com
 azimute de $74^{\circ}45'15''$ e distância de 3,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda
 Serrinha, até o vértice 92, de coordenadas N 7.732.081,546 m. e E 327.910,778 m.;
 deste, segue com azimute de $84^{\circ}30'03''$ e distância de 4,04 m., confrontando neste
 trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 91, de coordenadas N 7.732.081,933 m. e
 E 327.914,800 m.; deste, segue com azimute de $105^{\circ}29'08''$ e distância de 4,89 m.,
 confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 90, de coordenadas N
 7.732.080,628 m. e E 327.919,510 m.; deste, segue com azimute de $15^{\circ}29'08''$ e
 distância de 0,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice
 89, de coordenadas N 7.732.081,440 m. e E 327.919,743 m.; deste, segue com
 azimute de $108^{\circ}48'25''$ e distância de 4,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda
 Serrinha, até o vértice 88, de coordenadas N 7.732.080,047 m. e E 327.923,918 m.;
 deste, segue com azimute de $128^{\circ}13'17''$ e distância de 4,31 m., confrontando neste
 trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 87, de coordenadas N 7.732.077,379 m. e
 E 327.927,597 m.; deste, segue com azimute de $128^{\circ}13'17''$ e distância de 4,31 m.,
 confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 86, de coordenadas N
 7.732.074,710 m. e E 327.930,695 m.; deste, segue com azimute de $124^{\circ}05'11''$ e
 distância de 5,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice
 85, de coordenadas N 7.732.073,390 m. e E 327.935,602 m.; deste, segue com
 azimute de $124^{\circ}05'11''$ e distância de 5,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda
 Serrinha, até o vértice 84, de coordenadas N 7.732.068,070 m. e E 327.940,508 m.;
 deste, segue com azimute de $115^{\circ}44'51''$ e distância de 6,92 m., confrontando neste
 trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 83, de coordenadas N 7.732.065,065 m. e
 E 327.940,736 m.; deste, segue com azimute de $115^{\circ}44'51''$ e distância de 6,92 m.,
 confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 82, de coordenadas N
 7.732.062,061 m. e E 327.952,967 m.; deste, segue com azimute de $132^{\circ}25'03''$ e
 distância de 6,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice
 81, de coordenadas N 7.732.057,855 m. e E 327.957,570 m.; deste, segue com
 azimute de $132^{\circ}25'03''$ e distância de 6,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda
 Serrinha, até o vértice 80, de coordenadas N 7.732.053,649 m. e E 327.962,174 m.;
 deste, segue com azimute de $186^{\circ}58'42''$ e distância de 10,06 m., confrontando neste
 trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 79, de coordenadas N 7.732.043,666 m. e
 E 327.960,952 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}35'13''$ e distância de 8,80 m.,

Com 05/04/2020

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

CÁSSIA MOURA

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

INSCRIÇÃO Nº 2774

FCHA Nº 21



confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 78, de coordenadas N 7.732.042,228 m. e E 327.952,273 m.; deste, segue com azimute de 283°15'12" e distância de 10,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 71, de coordenadas N 7.732.044,571 m. e E 327.942,323 m.; deste, segue com azimute de 242°53'34" e distância de 14,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 76, de coordenadas N 7.732.038,134 m. e E 327.929,748 m.; deste, segue com azimute de 207°48'37" e distância de 11,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 75, de coordenadas N 7.732.026,238 m. e E 327.923,473 m.; deste, segue com azimute de 181°18'11" e distância de 6,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 74, de coordenadas N 7.732.019,591 m. e E 327.923,322 m.; deste, segue com azimute de 181°18'11" e distância de 6,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 73, de coordenadas N 7.732.012,944 m. e E 327.923,271 m.; deste, segue com azimute de 174°35'46" e distância de 6,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 72, de coordenadas N 7.732.006,520 m. e E 327.923,779 m.; deste, segue com azimute de 174°35'46" e distância de 6,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 71, de coordenadas N 7.732.000,095 m. e E 327.924,386 m.; deste, segue com azimute de 162°47'45" e distância de 5,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 70, de coordenadas N 7.731.994,944 m. e E 327.925,981 m.; deste, segue com azimute de 162°47'45" e distância de 5,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 69, de coordenadas N 7.731.989,793 m. e E 327.927,576 m.; deste, segue com azimute de 148°57'19" e distância de 5,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 68, de coordenadas N 7.731.984,851 m. e E 327.930,551 m.; deste, segue com azimute de 148°57'19" e distância de 5,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 67, de coordenadas N 7.731.979,909 m. e E 327.933,526 m.; deste, segue com azimute de 147°28'50" e distância de 8,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 66, de coordenadas N 7.731.972,366 m. e E 327.938,334 m.; deste, segue com azimute de 159°05'54" e distância de 5,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 65, de coordenadas N 7.731.967,227 m. e E 327.940,297 m.; deste, segue com azimute de 159°05'54" e distância de 5,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 64, de coordenadas N 7.731.962,089 m. e E 327.942,259 m.; deste, segue com azimute de 149°51'37" e distância de 6,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 63, de coordenadas N 7.731.956,780 m. e E 327.945,341 m.; deste, segue com azimute de 149°51'37" e distância de 6,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice

Continua no verso

62, de coordenadas N 7.731.951,472 m. e E 327.948,423 m.; deste, segue com azimute de $150^{\circ}37'33''$ e distância de 6,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 61, de coordenadas N 7.731.945,576 m. e E 327.951,738 m.; deste, segue com azimute de $150^{\circ}39'33''$ e distância de 6,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 60, de coordenadas N 7.731.939,680 m. e E 327.955,052 m.; deste, segue com azimute de $143^{\circ}38'10''$ e distância de 7,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 59, de coordenadas N 7.731.933,952 m. e E 327.959,369 m.; deste, segue com azimute de $143^{\circ}38'10''$ e distância de 7,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 58, de coordenadas N 7.731.928,023 m. e E 327.963,487 m.; deste, segue com azimute de $147^{\circ}37'45''$ e distância de 6,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 57, de coordenadas N 7.731.922,576 m. e E 327.967,067 m.; deste, segue com azimute de $147^{\circ}37'45''$ e distância de 6,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 56, de coordenadas N 7.731.916,928 m. e E 327.970,647 m.; deste, segue com azimute de $149^{\circ}42'03''$ e distância de 5,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 55, de coordenadas N 7.731.912,000 m. e E 327.973,527 m.; deste, segue com azimute de $149^{\circ}42'03''$ e distância de 5,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 54, de coordenadas N 7.731.907,073 m. e E 327.976,406 m.; deste, segue com azimute de $152^{\circ}41'02''$ e distância de 5,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 53, de coordenadas N 7.731.901,958 m. e E 327.979,058 m.; deste, segue com azimute de $152^{\circ}41'02''$ e distância de 5,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 52, de coordenadas N 7.731.896,803 m. e E 327.981,710 m.; deste, segue com azimute de $150^{\circ}00'23''$ e distância de 5,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 51, de coordenadas N 7.731.892,115 m. e E 327.984,416 m.; deste, segue com azimute de $150^{\circ}00'23''$ e distância de 5,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 50, de coordenadas N 7.731.887,438 m. e E 327.987,122 m.; deste, segue com azimute de $160^{\circ}58'31''$ e distância de 8,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 49, de coordenadas N 7.731.879,719 m. e E 327.989,780 m.; deste, segue com azimute de $216^{\circ}35'32''$ e distância de 4,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 48, de coordenadas N 7.731.875,826 m. e E 327.986,882 m.; deste, segue com azimute de $283^{\circ}17'29''$ e distância de 8,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 47, de coordenadas N 7.731.877,690 m. e E 327.978,990 m.; deste, segue com azimute de $298^{\circ}00'15''$ e distância de 6,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 46, de coordenadas N 7.731.880,621 m. e E 327.973,479 m.; deste, segue com

Continua na folha 27

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

CÁSSIA-RODRIGUES

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
Nº -2234-

FICHA
Nº -22-

LIVRO N. 2



azimute de 298°00'15" e distância de 6,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 45, de coordenadas N 7.731.883,551 m. e E 327.967,969 m.; deste, segue com azimute de 312°37'43" e distância de 6,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 44, de coordenadas N 7.731.887,786 m. e E 327.963,368 m.; deste, segue com azimute de 312°37'43" e distância de 6,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 43, de coordenadas N 7.731.892,022 m. e E 327.958,767 m.; deste, segue com azimute de 321°34'24" e distância de 6,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 42, de coordenadas N 7.731.897,038 m. e E 327.954,787 m.; deste, segue com azimute de 321°34'24" e distância de 6,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 41, de coordenadas N 7.731.902,055 m. e E 327.950,807 m.; deste, segue com azimute de 306°54'40" e distância de 6,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 40, de coordenadas N 7.731.905,925 m. e E 327.945,640 m.; deste, segue com azimute de 306°54'40" e distância de 6,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 39, de coordenadas N 7.731.909,826 m. e E 327.940,474 m.; deste, segue com azimute de 297°17'12" e distância de 11,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 38, de coordenadas N 7.731.914,883 m. e E 327.930,650 m.; deste, segue com azimute de 296°17'41" e distância de 9,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 37, de coordenadas N 7.731.919,225 m. e E 327.927,864 m.; deste, segue com azimute de 284°11'42" e distância de 12,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 36, de coordenadas N 7.731.922,350 m. e E 327.909,509 m.; deste, segue com azimute de 316°51'21" e distância de 5,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 35, de coordenadas N 7.731.926,184 m. e E 327.905,916 m.; deste, segue com azimute de 316°51'21" e distância de 5,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 34, de coordenadas N 7.731.930,017 m. e E 327.902,323 m.; deste, segue com azimute de 307°59'01" e distância de 6,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 33, de coordenadas N 7.731.933,793 m. e E 327.897,487 m.; deste, segue com azimute de 307°59'01" e distância de 6,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 32, de coordenadas N 7.731.937,570 m. e E 327.892,650 m.; deste, segue com azimute de 298°16'12" e distância de 5,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 31, de coordenadas N 7.731.940,378 m. e E 327.887,427 m.; deste, segue com azimute de 298°16'12" e distância de 5,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 30, de coordenadas N 7.731.943,157 m. e E 327.882,205 m.; deste, segue com azimute de 281°23'20" e distância de 10,88 m., confrontando neste trecho com

Continua no verso

ravenda Serrinha, até o vértice 29, de coordenadas N 7.731.945,336 m. e E 327.871,555 m.; deste, segue com azimute de 238°52'56" e distância de 14,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 28, de coordenadas N 7.731.979,382 m. e E 327.861,672 m.; deste, segue com azimute de 199°00'12" e distância de 9,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 27, de coordenadas N 7.731.930,492 m. e E 327.858,579 m.; deste, segue com azimute de 193°16'27" e distância de 8,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 26, de coordenadas N 7.731.922,047 m. e E 327.856,608 m.; deste, segue com azimute de 216°38'57" e distância de 8,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 25, de coordenadas N 7.731.915,611 m. e E 327.851,820 m.; deste, segue com azimute de 244°21'58" e distância de 8,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 24, de coordenadas N 7.731.911,799 m. e E 327.843,876 m.; deste, segue com azimute de 276°26'28" e distância de 7,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 23, de coordenadas N 7.731.912,687 m. e E 327.856,006 m.; deste, segue com azimute de 295°40'29" e distância de 8,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 22, de coordenadas N 7.731.956,282 m. e E 327.828,528 m.; deste, segue com azimute de 321°35'18" e distância de 4,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 21, de coordenadas N 7.731.919,804 m. e E 327.825,736 m.; deste, segue com azimute de 324°37'52" e distância de 9,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 20, de coordenadas N 7.731.927,295 m. e E 327.820,420 m.; deste, segue com azimute de 327°32'20" e distância de 4,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 19, de coordenadas N 7.731.931,265 m. e E 327.817,896 m.; deste, segue com azimute de 333°59'51" e distância de 9,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 18, de coordenadas N 7.731.940,046 m. e E 327.813,610 m.; deste, segue com azimute de 346°52'13" e distância de 10,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 17, de coordenadas N 7.731.949,984 m. e E 327.811,292 m.; deste, segue com azimute de 348°19'17" e distância de 12,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 16, de coordenadas N 7.731.962,332 m. e E 327.808,749 m.; deste, segue com azimute de 328°32'07" e distância de 11,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 15, de coordenadas N 7.731.972,148 m. e E 327.802,733 m.; deste, segue com azimute de 287°40'48" e distância de 9,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 14, de coordenadas N 7.731.975,074 m. e E 327.795,555 m.; deste, segue com azimute de 270°44'56" e distância de 7,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 13, de coordenadas N 7.731.975,173 m. e

Continua na ficha 23

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

CASSIA-RIO

MATRÍCULA
Nº -2234-

FOMA
Nº -23-

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

F. 327.785,982 m., deste, segue com azimute de 252°57'42" e distância de 15,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 12, de coordenadas N 7.731.969,994 m. e E 327.768,755 m.; deste, segue com azimute de 267°48'55" e distância de 9,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 11, de coordenadas N 7.731.969,535 m. e E 327.759,766 m., deste, segue com azimute de 264°40'39" e distância de 9,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 10, de coordenadas N 7.731.968,632 m. e E 327.749,688 m.; deste, segue com azimute de 73°00'45" e distância de 12,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 9, de coordenadas N 7.731.972,212 m. e E 327.761,406 m., deste, segue com azimute de 58°01'07" e distância de 13,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 8, de coordenadas N 7.731.979,119 m. e E 327.772,467 m., deste, segue com azimute de 43°02'22" e distância de 13,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 7, de coordenadas N 7.731.988,650 m. e E 327.781,167 m.; deste, segue com azimute de 28°02'25" e distância de 13,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 6, de coordenadas N 7.732.009,162 m. e E 327.787,499 m., deste, segue com azimute de 13°00'57" e distância de 13,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 5, de coordenadas N 7.732.012,928 m. e E 327.790,449 m.; deste, segue com azimute de 157°59'19" e distância de 3,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 4, de coordenadas N 7.732.016,471 m. e E 327.798,325 m.; deste, segue com azimute de 85°46'24" e distância de 0,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 3, de coordenadas N 7.732.016,472 m. e E 327.790,328 m.; deste, segue com azimute de 86°37'36" e distância de 1,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 2, de coordenadas N 7.732.016,553 m. e E 327.791,534 m.; deste, segue com azimute de 84°13'52" e distância de 8,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 1, de coordenadas N 7.732.017,382 m. e E 327.789,739 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. A área delimitada para reserva legal, de 41,5915 ha, compensará a reserva legal desta matrícula de no 2.234, de propriedade da Usina Itaipuana de Açúcar e Alcool S/A, o restante da área necessária para averbação da reserva legal, equivalente a 0,88148 ha será averbada à margem da matrícula 14.705 de propriedade da Usina Itaipuana de Açúcar e Alcool S/A. Visando a recuperação e proteção da área de Reserva Legal da propriedade, deverão ser seguidas todas as recomendações estabelecidas em TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DE RESERVA LEGAL, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos e entregue ao proprietário/representante legal. Este documento foi elaborado conforme

Continuam no verso

demarkação realizada em Levantamento Topográfico e Memorial descritivo anexa, executados, elaborados e apresentados pelo RT CREA MG MG-46432/D (Engenheiro Floresta) e ART N 50527051. **OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos apresentados foram arquivados nesta Serventia em pasta própria. (Protocolado dia 21/09/2010 sob o n.º 136.053). **Emolumentos:-** R\$ 19,51. **Taxa de Fiscalização Judiciária:-** R\$ 6,34. Dou fe. Cassia/MG, 21 de Outubro de 2010. A Oficial Substitua: *[Assinatura]*

AV.21.M.2134.- INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Procede-se a esta distribuição nos termos de um Mandado de averbação datado de 10 de junho de 2014, expedido pela 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, extrajo do processo n.º 0479.14.006577-8 (0065778-10.2014.8.13.0479), da Ação Cautelar Inominada, sendo requerentes Paulo de Araújo Rodrigues, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF n.º 109.911.078-42, Cândida Rodrigues Teixeira, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF n.º 134.194.238-45, Marta de Araújo Rodrigues, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF n.º 146.933.088-11 e Rodrigo de Araújo Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF 186.400.678-13, todos com endereço comercial na Rua Santa Izabel, s/n, em Jaboatão/SP, e requeridas ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ n.º 72.111.321/0001-74; USINA AÇUCAREIRA PASSOS S/A, CNPJ n.º 23.272.271/0001-00; TRANSPORTES ARAMBARJ S/A, CNPJ n.º 45.043.056/0001-61; COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE, CNPJ 21.280.308/0001-33; AGROPECUÁRIA VALE DO RIO GRANDE S/A, CNPJ 23.278.278/0001-20; COMPANHIA AGROPASTORIL RIO GRANDE, CNPJ 23.278.914/0001-14; e AGROPECUÁRIA IBICUBÁ S/A, CNPJ 14.240.027/0001-66; assinado pela Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível Sra. Leila Maria de Souza Polastro, no qual consta que, por determinação da MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Passos/MG, Sra. Dra. Patricia Maria Oliveira Leite, o imóvel constante da presente matrícula, fica impedido de alienação por parte das requeridas supra citadas. (Protocolado em 14/07/2014 sob o n.º 180.146). **Emolumentos:-** R\$ 214,78. **Taxa de Fiscalização Judiciária:-** R\$ 67,22. Dou fe. Cassia/MG, 25 de julho de 2014. A Oficial Substitua: *[Assinatura]*

CERTIFICADO
Fornecido a pedido do interessado para a averbação de matrícula em nome do Sr. PAULO DE ARAUJO RODRIGUES, inscrito no CPF nº 109.911.078-42, em 21/10/2010.

16.10.2010

Serventia de Feitoria do Oficial Substituto

[Assinatura]

Maura E. Damascos Costa
Oficial Substituto

REPUBLICA DE SÃO PAULO - COMARCA DE PASSOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª VARA CÍVEL - JUIZA DE DIREITO SRA. PATRICIA MARIA OLIVEIRA LEITE
RECEBUELO DE RECEBIMENTO - DATA: 25/07/2014 10:01:27

Selo Eletrônico: 8XQJ7631
Código de segurança: 8471.8637.8346.1055
Quantidade de atos praticados: 01

Controle e validade deste Selo no site: www.tjsp.br

BRASIL - JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SÃO PAULO - COMARCA DE PASSOS - 3ª VARA CÍVEL

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S/A

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: N° 20 7024

Endereço: Fazenda Areias (1) – Fortaleza de Minas – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Areias – Fortaleza de Minas – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	4,2350 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S/A
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraída da Certidão de Inteiro Teor da matrícula 9.618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacuí – MG.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 116.463,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais)

VLF = R\$ 75.701,00 (setenta e cinco mil, setecentos e um reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agrônômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Areias – Fortaleza de Minas – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

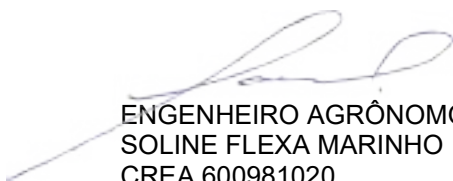
VALORES APURADOS**VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA****VM = R\$ 116.463,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais)****VLV = R\$ 75.701,00 (setenta e cinco mil, setecentos e um reais)**

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



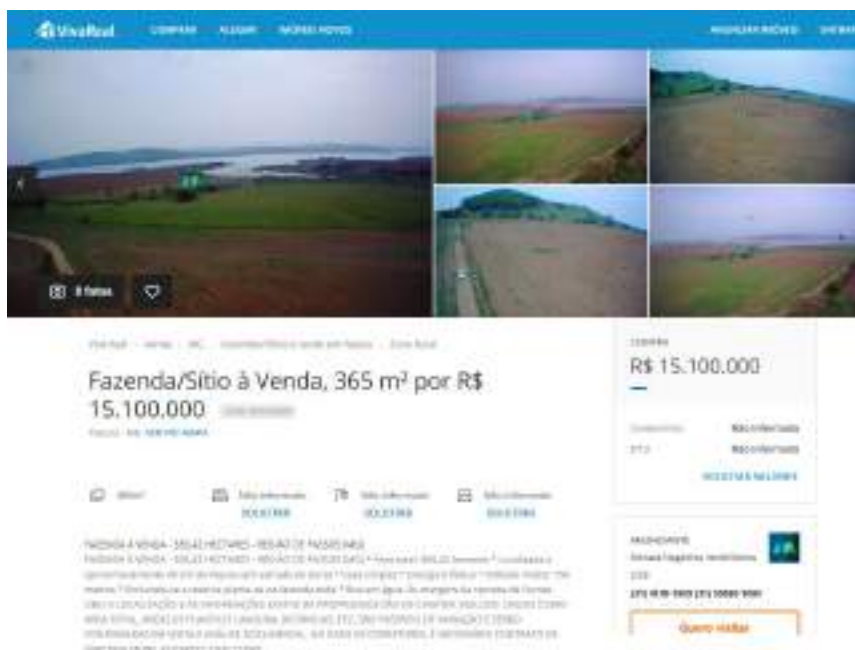
ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

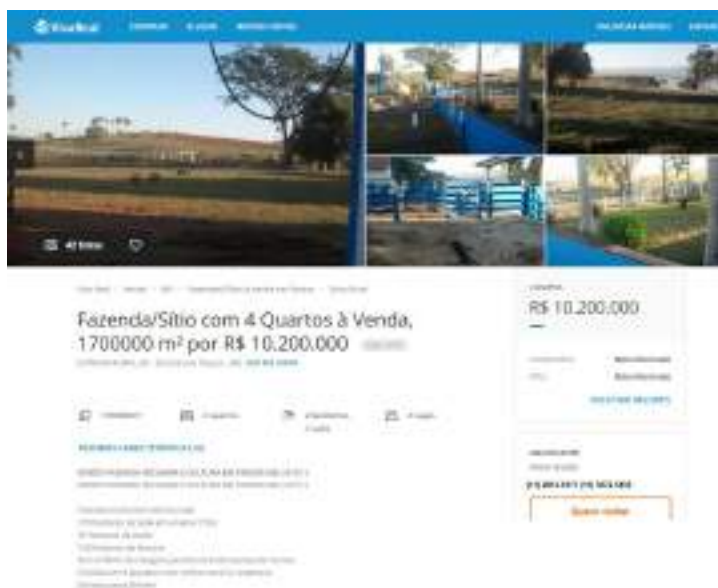
Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



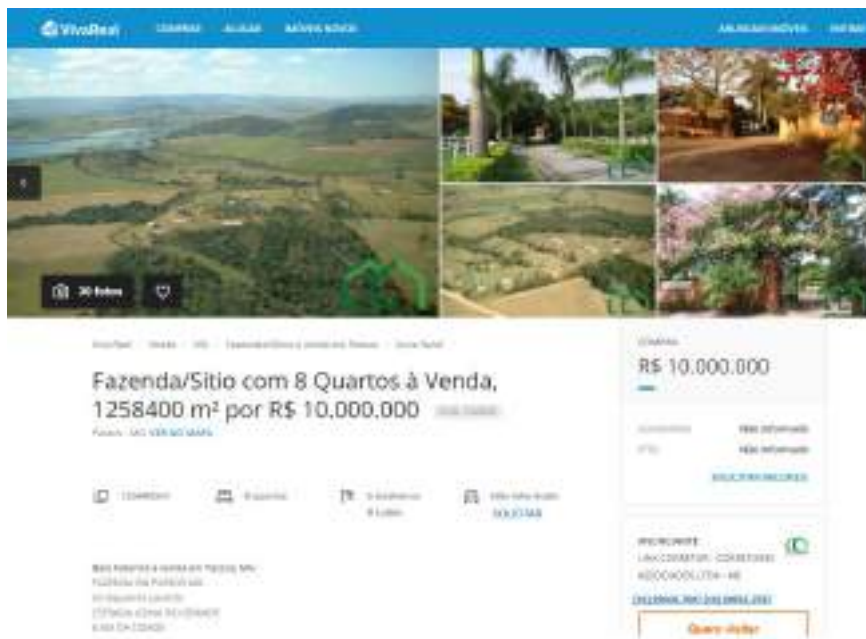
Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default
170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

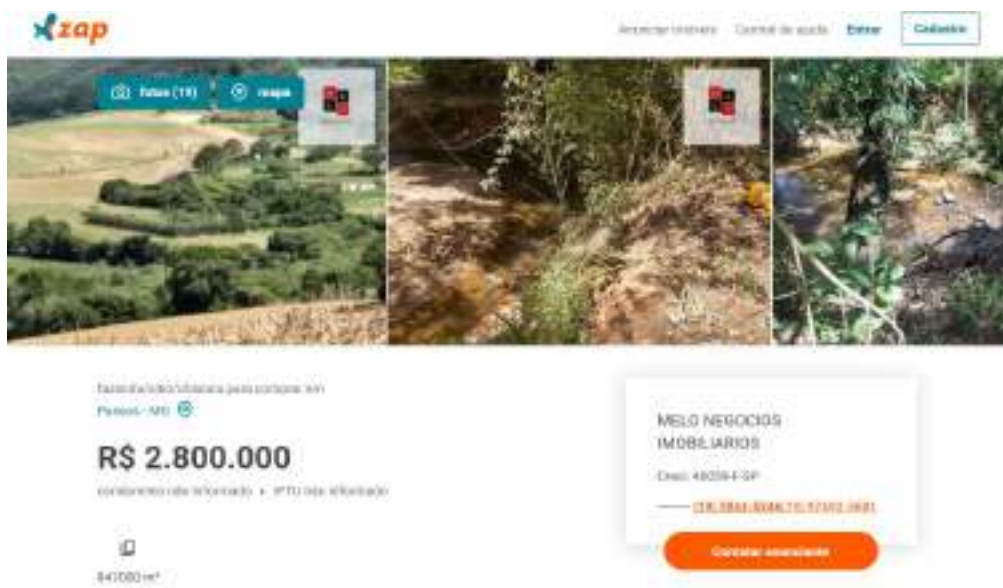
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Agbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - R\$ 2.800.000

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



Comp5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888

Fazenda/Sítio com 3 Quartos à Venda, 567000 m² por R\$ 1.900.000

Preço: R\$ 1.900.000

Características: 3 Quartos, 1 Casa

Atividade: 227 Classificações em 100 dias

Contato: (19) 3342-6800 / (19) 3199-8888

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

15614

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro de Imóveis de Jacuí
 Rua João Pessoa, 312 - Jacuí-MG - CEP: 37.965-000 - Fone/Fax: (35) 3593-1654
 CNPJ: 20900718/0001-41 - email: crjajacui@yahoo.com.br
 Cidade e Comarca de Jacuí - Estado de Minas Gerais
 Oficial: Tiago Luís do Nascimento
 Oficiala Substituta: Noriene Gomes Nascimento
QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
 Art. 1.245, § 1º - Código Civil

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins, neste cartório, no Livro 2-
 RG sob a matrícula 9618 de 20/02/2013 verifiquei constar:



9618 - 20/02/2013 - Protocolo: 26339 - 23/01/2013

Um imóvel agrícola denominado "AREIAS", situado no município de Fortaleza de Minas/MG, desta comarca, com a área de **4,23,51ha (quatro hectares, vinte e três ares e cinquenta e um centiares)**, contendo quatro casas de empregados, sendo uma de tijolos e as outras de tábuas, cobertura de telhas e mais uma afloração calcária, cadastrado no INCRA cód. imóvel - 438.065.003.239-1, CCTR nº 02943134095, com área total de 29,2ha, FMP 2,0ha, nº de módulos fiscais 1,0400, imóvel Sítio Areias, em nome de Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A, N.I.R.F. 2.215.622-4, área total 29,3ha, imóvel Sítio Areias, em nome de Itaquara Alimentos S.A., demarcado e dentro das seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.683.115,345 m. e E 313.598,832 m.; situado no limite com Deosmar Gonçalves Januário - Matrícula: 5.940, deste, segue com azimute de 158°18'45" e distância de 19,83 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.683.096,922 m. e E 313.606,159 m.; deste, segue com azimute de 158°39'26" e distância de 30,32 m., confrontando neste trecho com Deosmar Gonçalves Januário - Matrícula: 5.940, até o vértice 3, de coordenadas N 7.683.068,683 m. e E 313.617,193 m.; deste, segue com azimute de 230°9'39" e distância de 20,65 m., confrontando neste trecho com Elizeu da Cruz Alves - Matrícula: 1.394, até o vértice 4, de coordenadas N 7.683.055,454 m. e E 313.601,337 m.; deste, segue com azimute de 213°7'4" e distância de 31,11 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.683.029,395 m. e E 313.584,338 m.; deste, segue com azimute de 204°33'51" e distância de 15,72 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.683.015,101 m. e E 313.577,804 m.; deste, segue com azimute de 199°28'59" e distância de 10,09 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.683.005,588 m. e E 313.574,439 m.; deste, segue com azimute de 190°4'35" e distância de 10,51 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.682.995,238 m. e E 313.572,600 m.; deste, segue com azimute de 174°55'8" e distância de 15,52 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.682.979,775 m. e E 313.573,974 m.; deste, segue com azimute de 176°42'48" e distância de 19,13 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.682.960,677 m. e E 313.575,071 m.; deste, segue com azimute de 163°27'8" e distância de 14,54 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.682.946,740 m. e E 313.579,212 m.; deste, segue com azimute de 171°19'31" e distância de 20,03 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.682.923,978 m. e E 313.582,685 m.; deste, segue com azimute de 174°32'10" e distância de 19,66 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.682.904,411 m. e E 313.584,557 m.; deste, segue com azimute de 166°39'12" e distância de 14,13 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.682.890,665 m. e E 313.587,818 m.; deste, segue com azimute de 158°8'59" e distância de 9,11 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.682.882,212 m. e E 313.591,208 m.; deste, segue com azimute de 153°28'57" e distância de 10,58 m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.682.872,742 m. e E 313.595,933 m.; deste, segue com azimute de 156°49'52" e distância de 3,13 m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.682.868,028 m. e E 313.597,950 m.; deste, segue com azimute de 148°25'28" e distância de 22,22 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.682.849,099 m. e E 313.609,584 m.; deste, segue com azimute de 154°8'39" e distância de 10,24 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.682.839,887 m. e E 313.614,048 m.; deste, segue com azimute



de $170^{\circ}52'58''$ e distância de 1,45 m., até o vértice 20, de coordenadas N 7.682.836,479 m. e E 313.614,595 m.; deste, segue com azimute de $210^{\circ}49'55''$ e distância de 3,05 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.682.833,455 m. e E 313.614,595 m.; deste, segue com azimute de $210^{\circ}50'5''$ e distância de 2,85 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.682.831,008 m. e E 313.612,719 m.; deste, segue com azimute de $223^{\circ}13'33''$ e distância de 9,15 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.682.824,343 m. e E 313.606,454 m.; deste, segue com azimute de $225^{\circ}52'5''$ e distância de 8,19 m., até o vértice 24, de coordenadas N 7.682.818,639 m. e E 313.600,575 m.; deste, segue com azimute de $241^{\circ}58'20''$ e distância de 4,94 m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.682.816,317 m. e E 313.596,212 m.; deste, segue com azimute de $267^{\circ}11'11''$ e distância de 3,91 m., até o vértice 26, de coordenadas N 7.682.816,125 m. e E 313.592,306 m.; deste, segue com azimute de $278^{\circ}53'3''$ e distância de 8,28 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.682.817,404 m. e E 313.584,122 m.; deste, segue com azimute de $266^{\circ}56'47''$ e distância de 6,70 m.; até o vértice 28, de coordenadas N 7.682.817,047 m. e E 313.577,437 m.; deste, segue com azimute de $234^{\circ}18'58''$ e distância de 1,93 m., até o vértice 29, de coordenadas N 7.682.815,920 m. e E 313.575,867 m.; deste, segue com azimute de $191^{\circ}22'13''$ e distância de 6,10 m., até o vértice 30, de coordenadas N 7.682.809,941 m. e E 313.574,665 m.; deste, segue com azimute de $178^{\circ}0'52''$ e distância de 6,96 m., até o vértice 31, de coordenadas N 7.682.802,986 m. e E 313.574,906 m.; deste, segue com azimute de $166^{\circ}31'25''$ e distância de 9,29 m., até o vértice 32, de coordenadas N 7.682.793,952 m. e E 313.577,071 m.; deste, segue com azimute de $158^{\circ}3'5''$ e distância de 6,99 m., até o vértice 33, de coordenadas N 7.682.787,472 m. e E 313.579,683 m.; deste, segue com azimute de $154^{\circ}28'31''$ e distância de 10,86 m., até o vértice 34, de coordenadas N 7.682.777,673 m. e E 313.584,362 m.; deste, segue com azimute de $155^{\circ}12'56''$ e distância de 11,75 m., até o vértice 35, de coordenadas N 7.682.767,005 m. e E 313.589,287 m.; deste, segue com azimute de $155^{\circ}57'44''$ e distância de 5,61 m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.682.761,879 m. e E 313.591,574 m.; deste, segue com azimute de $158^{\circ}58'52''$ e distância de 6,81 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.682.755,524 m. e E 313.594,016 m.; deste, segue com azimute de $169^{\circ}54'53''$ e distância de 4,89 m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.682.750,710 m. e E 313.594,872 m.; deste, segue com azimute de $182^{\circ}25'0''$ e distância de 4,34 m., até o vértice 39, de coordenadas N 7.682.746,377 m. e E 313.594,689 m.; deste, segue com azimute de $220^{\circ}17'32''$ e distância de 3,05 m., até o vértice 40, de coordenadas N 7.682.744,054 m. e E 313.592,720 m.; deste, segue com azimute de $224^{\circ}28'26''$ e distância de 3,13 m., até o vértice 41, de coordenadas N 7.682.741,820 m. e E 313.590,527 m.; deste, segue com azimute de $210^{\circ}36'30''$ e distância de 3,17 m., até o vértice 42, de coordenadas N 7.682.739,095 m. e E 313.588,915 m.; deste, segue com azimute de $193^{\circ}35'12''$ e distância de 6,69 m., até o vértice 43, de coordenadas N 7.682.732,595 m. e E 313.587,344 m.; deste, segue com azimute de $180^{\circ}2'53''$ e distância de 6,29 m., até o vértice 44, de coordenadas N 7.682.726,307 m. e E 313.587,339 m.; deste, segue com azimute de $180^{\circ}18'50''$ e distância de 4,91 m., até o vértice 45, de coordenadas N 7.682.721,393 m. e E 313.587,312 m.; deste, segue com azimute de $164^{\circ}11'31''$ e distância de 2,21 m., confrontando neste trecho com Elizeu da Cruz Alves - Matrícula: 1.394, até o vértice 46, de coordenadas N 7.682.719,265 m. e E 313.587,914 m.; deste, segue com azimute de $279^{\circ}44'19''$ e distância de 31,03 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S.A. - Matrícula: 15.614, até o vértice 47, de coordenadas N 7.682.724,515 m. e E 313.557,328 m.; deste, segue com azimute de $279^{\circ}44'19''$ e distância de 55,52 m., até o vértice 48, de coordenadas N 7.682.733,905 m. e E 313.502,613 m.; deste, segue com azimute de $279^{\circ}44'19''$ e distância de 55,52 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S.A. - Matrícula: 15.614, até o vértice 49, de coordenadas N 7.682.743,296 m. e E 313.447,897 m.; deste, segue com azimute de $11^{\circ}51'15''$ e distância de 8,22 m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal - Fortaleza de Minas - MG, até o vértice 50, de coordenadas N 7.682.751,342 m. e E 313.449,586 m.; deste, segue com azimute de $16^{\circ}20'59''$ e distância de 8,22 m., até o vértice 51, de coordenadas N 7.682.755,864 m. e E 313.450,913 m.; deste, segue com azimute de $16^{\circ}15'17''$ e distância de 4,71 m., até o vértice 52, de coordenadas N 7.682.761,525 m. e E 313.452,563 m.; deste, segue com azimute de $15^{\circ}10'53''$ e distância de 6,16 m., até o vértice 53, de coordenadas N 7.682.767,471 m. e E 313.454,177 m.; deste, segue com azimute de $14^{\circ}24'24''$ e distância de 3,39 m., até o vértice 54, de coordenadas N 7.682.773,656 m. e E 313.455,766 m.; deste, segue com azimute de $10^{\circ}23'13''$ e distância de 6,33 m., até o vértice 55, de coordenadas N 7.682.779,880 m. e E 313.456,906 m.; deste, segue com azimute de $13^{\circ}13'3''$ e distância de 11,39 m., até o vértice 56, de coordenadas N 7.682.790,970 m. e E 313.459,511 m.; deste, segue com azimute de $11^{\circ}10'53''$ e distância de 5,67 m., até o vértice 57, de coordenadas N 7.682.796,531 m. e E 313.460,610 m.; deste, segue com azimute de $8^{\circ}44'52''$ e distância de 5,46 m., até o vértice 58, de coordenadas N 7.682.801,924 m. e E 313.461,440 m.; deste, segue com azimute de $5^{\circ}56'37''$ e distância de 6,31 m., até o vértice 59, de coordenadas N 7.682.808,195 m. e E 313.462,093 m.; deste, segue com azimute de $4^{\circ}56'16''$ e distância de 5,78 m., até o

vértice 60, de coordenadas N 7.682.813,950 m. e E 313.462,590 m.; deste, segue com azimute de 16°25'20" e distância de 4,85 m., até o vértice 61, de coordenadas N 7.682.818,604 m. e E 313.463,962 m.; deste, segue com azimute de 359°25'4" e distância de 7,75 m., até o vértice 62, de coordenadas N 7.682.826,356 m. e E 313.463,883 m.; deste, segue com azimute de 0°53'6" e distância de 5,90 m., até o vértice 63, de coordenadas N 7.682.836,255 m. e E 313.464,036 m.; deste, segue com azimute de 358°52" e distância de 3,68 m., até o vértice 64, de coordenadas N 7.682.839,926 m. e E 313.464,253,991 m.; deste, segue com azimute de 358°51'0" e distância de 6,25 m., até o vértice 65, de coordenadas N 7.682.846,177 m. e E 313.464,132 m.; deste, segue com azimute de 359°13'7" e distância de 6,74 m., até o vértice 66, de coordenadas N 7.682.852,913 m. e E 313.464,040 m.; deste, segue com azimute de 359°23'0" e distância de 7,74 m., até o vértice 67, de coordenadas N 7.682.860,650 m. e E 313.463,957 m.; deste, segue com azimute de 357°40'21" e distância de 5,01 m., até o vértice 68, de coordenadas N 7.682.865,654 m. e E 313.463,753 m.; deste, segue com azimute de 353°13'40" e distância de 6,23 m., até o vértice 69, de coordenadas N 7.682.871,844 m. e E 313.463,018 m.; deste, segue com azimute de 350°21'38" e distância de 6,53 m., até o vértice 70, de coordenadas N 7.682.878,277 m. e E 313.461,925 m.; deste, segue com azimute de 347°49'48" e distância de 6,13 m., até o vértice 71, de coordenadas N 7.682.884,269 m. e E 313.460,633 m.; deste, segue com azimute de 346°32'38" e distância de 6,11 m., até o vértice 72, de coordenadas N 7.682.890,209 m. e E 313.459,212 m.; deste, segue com azimute de 343°48'57" e distância de 5,21 m., até o vértice 73, de coordenadas N 7.682.895,211 m. e E 313.457,760 m.; deste, segue com azimute de 342°54'20" e distância de 6,69 m., até o vértice 74, de coordenadas N 7.682.901,601 m. e E 313.455,795 m.; deste, segue com azimute de 341°3'19" e distância de 6,29 m., até o vértice 75, de coordenadas N 7.682.907,550 m. e E 313.453,753 m.; deste, segue com azimute de 340°57'59" e distância de 6,58 m., até o vértice 76, de coordenadas N 7.682.913,768 m. e E 313.451,608 m.; deste, segue com azimute de 340°27'59" e distância de 8,20 m., até o vértice 77, de coordenadas N 7.682.921,493 m. e E 313.448,867 m.; deste, segue com azimute de 341°56'13" e distância de 5,39 m., até o vértice 78, de coordenadas N 7.682.926,617 m. e E 313.447,196 m.; deste, segue com azimute de 344°16'4" e distância de 6,36 m., até o vértice 79, de coordenadas N 7.682.932,740 m. e E 313.445,471 m.; deste, segue com azimute de 349°48'58" e distância de 6,32 m., até o vértice 80, de coordenadas N 7.682.938,960 m. e E 313.444,354 m.; deste, segue com azimute de 356°7'26" e distância de 5,33 m., até o vértice 81, de coordenadas N 7.682.944,275 m. e E 313.443,994 m.; deste, segue com azimute de 347°12'48" e distância de 3,80 m., até o vértice 82, de coordenadas N 7.682.947,985 m. e E 313.443,152 m.; deste, segue com azimute de 8°35'26" e distância de 12,43 m., até o vértice 83, de coordenadas N 7.682.960,271 m. e E 313.445,008 m.; deste, segue com azimute de 27°2'11" e distância de 5,50 m., até o vértice 84, de coordenadas N 7.682.965,167 m. e E 313.447,507 m.; deste, segue com azimute de 36°1'12" e distância de 11,01 m., até o vértice 85, de coordenadas N 7.682.974,050 m. e E 313.454,004 m.; deste, segue com azimute de 49°0'39" e distância de 11,86 m., até o vértice 86, de coordenadas N 7.682.981,828 m. e E 313.462,955 m.; deste, segue com azimute de 47°8'49" e distância de 11,48 m., até o vértice 87, de coordenadas N 7.682.989,634 m. e E 313.471,370 m.; deste, segue com azimute de 57°34'11" e distância de 10,96 m., até o vértice 88, de coordenadas N 7.682.995,512 m. e E 313.480,621 m.; deste, segue com azimute de 60°59'56" e distância de 6,84 m., até o vértice 89, de coordenadas N 7.682.998,828 m. e E 313.486,604 m.; deste, segue com azimute de 46°41'52" e distância de 9,25 m., até o vértice 90, de coordenadas N 7.683.005,169 m. e E 313.493,332 m.; deste, segue com azimute de 30°36'13" e distância de 14,45 m., até o vértice 91, de coordenadas N 7.683.017,719 m. e E 313.500,755 m.; deste, segue com azimute de 33°39'23" e distância de 25,92 m., até o vértice 92, de coordenadas N 7.683.039,290 m. e E 313.515,118 m.; deste, segue com azimute de 29°38'41" e distância de 13,61 m., até o vértice 93, de coordenadas N 7.683.051,115 m. e E 313.521,847 m.; deste, segue com azimute de 30°14'53" e distância de 11,19 m., até o vértice 94, de coordenadas N 7.683.060,778 m. e E 313.527,482 m.; deste, segue com azimute de 34°23'32" e distância de 8,17 m., até o vértice 95, de coordenadas N 7.683.067,517 m. e E 313.532,095 m.; deste, segue com azimute de 44°55'7" e distância de 6,65 m., até o vértice 96, de coordenadas N 7.683.072,225 m. e E 313.536,790 m.; deste, segue com azimute de 54°26'48" e distância de 12,32 m., até o vértice 97, de coordenadas N 7.683.079,390 m. e E 313.546,815 m.; deste, segue com azimute de 58°20'41" e distância de 6,43 m., até o vértice 98, de coordenadas N 7.683.082,767 m. e E 313.552,292 m.; deste, segue com azimute de 59°44'46" e distância de 6,28 m., até o vértice 99, de coordenadas N 7.683.085,928 m. e E 313.557,712 m.; deste, segue com azimute de 58°3'6" e distância de 6,21 m., até o vértice 100, de coordenadas N 7.683.089,212 m. e E 313.562,978 m.; deste, segue com azimute de 63°19'51" e distância de 6,47 m., até o vértice 101, de



coordenadas N 7.683.092,114 m. e E 313.568,55 m.; deste, segue com azimute de 54°31'37" e distância de 5,88 m., até o vértice 102, de coordenadas N 7.683.095,528 m. e E 313.573,546 m.; deste, segue com azimute de 56°44'48" e distância de 6,31 m., até o vértice 103, de coordenadas N 7.683.098,989 m. e E 313.578,824 m.; deste, segue com azimute de 53°29'47" e distância de 6,19 m., até o vértice 104, de coordenadas N 7.683.102,671 m. e E 313.583,801 m.; deste, segue com azimute 51°39'17" e distância de 6,21 m., até o vértice 105, de coordenadas N 7.683.106,522 m. e 313.588,668 m.; deste, segue com azimute de 49°55'41" e distância de 6,12 m., até o vértice 106, de coordenadas N 7.683.110,460 m. e E 313.593,349 m.; deste, segue com azimute de 46°53'47" e distância de 6,22 m., até o vértice 107, de coordenadas N 7.683.114,709 m. e E 313.597,889 m.; deste, segue com azimute de 55°59'48" e distância de 1,14 m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal - Fortaleza de Minas - MG. até o vértice 1, de coordenada N 7.683.115,345 m. e E 313.598,832 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro". **PROPRIETÁRIA: ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.** com sede na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba/SP, CNPJ/MF 72.111.321/0001-74, representada pelo seu Diretor, Paulo de Barros Whitaker Neto, brasileiro, casado, engenheiro electricista, RG 19.169.068-5, órgão expedidor: SSP/SP, CPF 185.051.068-73, residente na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba/SP. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 9.613, Livro 2-RG, ficha 01, deste cartório. Emolumentos: R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos). Total: R\$ 19,71 (dezenove reais e setenta e um centavos). Dou fé.

AV-1-9618 - 20/02/2013 - Protocolo: 26339 - 23/01/2013

Procede-se a esta averbação para constar que a área do imóvel constante da presente matrícula bem como suas medidas perimetrais ficam retificadas de 4,23,50ha para **4,23,51ha (quatro hectares, vinte e três ares e cinquenta e um centiares)**, havendo, portanto, um acréscimo de 00,00,01ha, conforme requerimento feito por **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, representada por seu diretor Paulo de Barros Whitaker Neto, retro qualificado, datado de 20/12/2012, devidamente instruído com planta topográfica firmada pelo responsável técnico João Paulo de Andrade Rezende Pereira, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1420130000000928212, recolhida em 10/01/2013, anexos Memorial Descritivo e Planta com firma reconhecida dos confrontantes, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73 modificada pela Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$ 45.000,00, conforme certidão de valor venal expedida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG. Foi apresentado CCIR 2006/2007/2008/2009 - 02943134095, cód. do imóvel nº 438.065.003.239-1, com área total de 29,2ha, FMP 2,0ha, no imóvel Sítio Arcias, em nome de Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S.A., devidamente quitados e Certidão Negativa de débitos relativos ao ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural), datada de 30/01/2013 referente ao NIRF (número de inscrição na receita federal) 2.215.622-4, com área total de 29,3ha, em nome de Itaiquara Alimentos S.A., cód. de controle de certidão: 61AD.A218.4803.49C8. Emolumentos: R\$ 300,25 (trezentos reais e vinte e cinco centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 115,69 (cento e quinze reais e sessenta e nove centavos). Total: R\$ 415,94 (quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). Dou fé.

AV-2-9618 - 18/07/2017 - Protocolo: 31550 - 12/07/2017

INDISPONIBILIDADE. Nos termos do art. 14, § 4º do Provimento nº 39/2014 do C.N.J, no TRF3-TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIAO - 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, autos de nº 00001513420164036127, Protocolo 201707.1211.00320287-1A-560, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**. Dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomp: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0348040130, atribuição: Imóveis, localidade: Jacuí. Nº selo de consulta: BIU70113, código de segurança : 4940739197696353. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recomp: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. *Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>.

AV-3-9618 - 18/07/2017 - Protocolo: 31551 - 12/07/2017

INDISPONIBILIDADE. Nos termos do art. 14, § 4º do Provimento nº 39/2014 do C.N.J, no TRF3-TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIAO - 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, autos de nº 00019582620154036127, Protocolo 201707.1211.00320286-1A-750, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**. Dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomp: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0348040130, atribuição: Imóveis, localidade: Jacuí. Nº selo de consulta: BIU70117, código de segurança :

3606524143366614. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

AV-4-9618 - 16/11/2017 - Protocolo: 31875 - 20/10/2017

INDISPONIBILIDADE. Nos termos do art. 14, § 4º do Provimento nº 39/2014 do C.N.J, no TST - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região-SP, autos de nº 00005977820155020028, Protocolo 201710.1917.00386049-IA-430, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.** Dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0348040130, atribuição: Imóveis, localidade: Jacuí. Nº selo de consulta: BIU75137, código de segurança : 5871858292789156. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

AV-5-9618 - 27/02/2018 - Protocolo: 32214 - 21/02/2018

CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE - Procedo-se a esta averbação nos termos do art. 14, § 4º do Provimento nº 39/2014 do C.N.J, no Comitê Gestor do Sistema - STF - Supremo Tribunal Federal - TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, autos de nº 00005977820155020028, Protocolo 201710.1917.00386049-IA-430, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE**, constante do AV-4, em nome do devedor, **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, Dou fé. Ato: 4137, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0348040130, atribuição: Imóveis, localidade: Jacuí. Nº selo de consulta: BUI54260, código de segurança : 0537669138611757. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

AV-6-9618 - 13/06/2018 - Protocolo: 32561 - 12/06/2018

PENHORA. Nos termos do ofício nº 859/18, assinado pela MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara de Feitos Tributários de Belo Horizonte, Dra. Maria Luíza Santana Assunção, datado de 22 de maio de 2018, devidamente acompanhado de um termo de penhora, extraído dos autos do processo 024.13.022.935-4, averba-se a **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, de propriedade dos executados, **ITAIQUARA ALIMENTOS S/A E OUTROS**, movida pelo exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**. Dou fé. Ato: 4524, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor ISS: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0348040130, atribuição: Imóveis, localidade: Jacuí. Nº selo de consulta: BUI59846, código de segurança : 6462021297356467. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total ISS: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" O Oficial,

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Jacuí, 25 de junho de 2018.

Noriene Gomes Nascimento
Oficial Subst. do Cartório de
Registro de Imóveis de Jacuí - RJG

Noriene Gomes Nascimento - Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS JACUÍ
Oficial: Thiago Leão do Nascimento
Oficial Sub: Noriene Gomes Nascimento



Selo Eletrônico: BUI80223
Código de segurança: 2122.3816.1126.2766
Quantidade de atos praticados: 4
Valor Recorre: R\$ 0,00. Taxa Recorre: R\$ 0,00. Valor Recorre: R\$ 0,00. Valor Recorre: R\$ 0,00.
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S/A

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7025

Endereço: Fazenda São Bento / Sitio Três Lagoas (1) – Alpinópolis – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda São Bento / Sitio Três Lagoas (1) – Alpinópolis – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	17,6962 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S/A
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraída da Certidão de Inteiro Teor da matrícula 14.585 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis – MG.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 486.645,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

VLF = R\$ 316.319,00 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agrônômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda São Bento / Sitio Três Lagoas (1) – Alpinópolis – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS**VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA**

VM = R\$ 486.645,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

VLF = R\$ 316.319,00 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

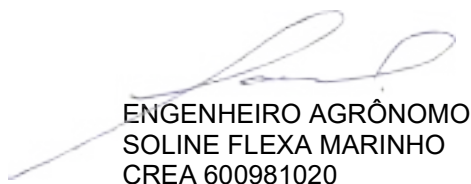
São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



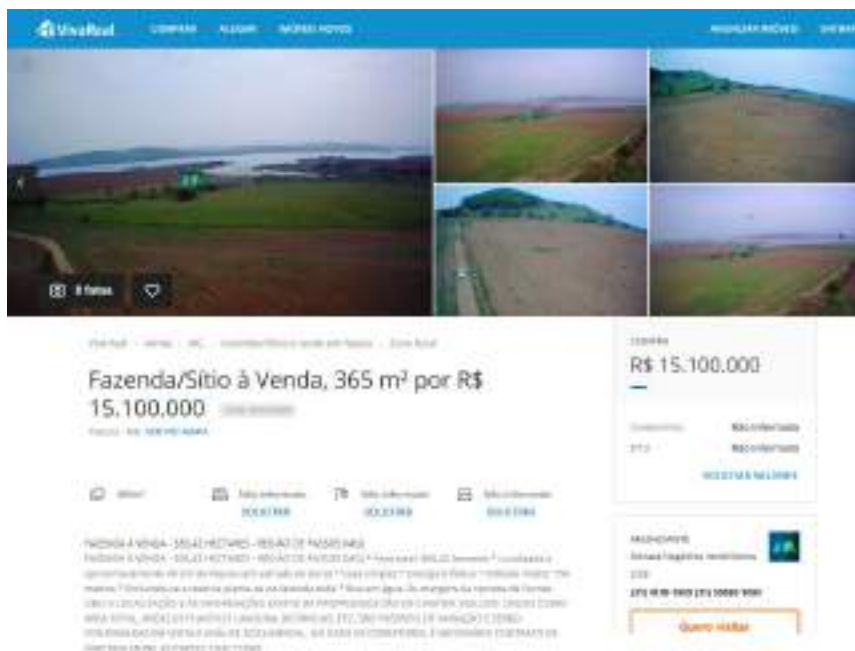
ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

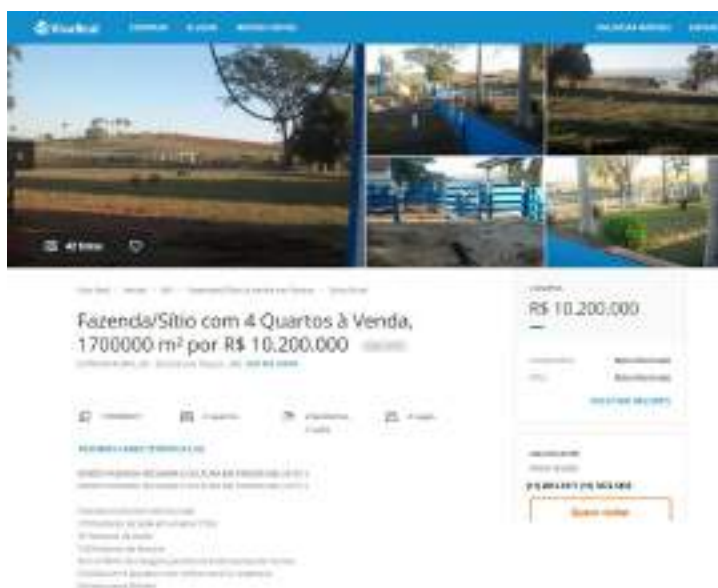
365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default

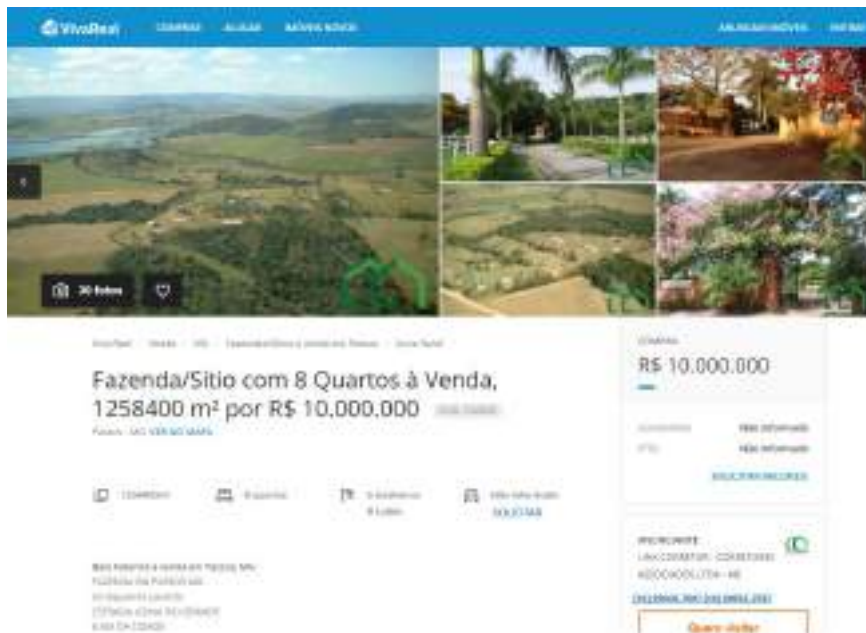
170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

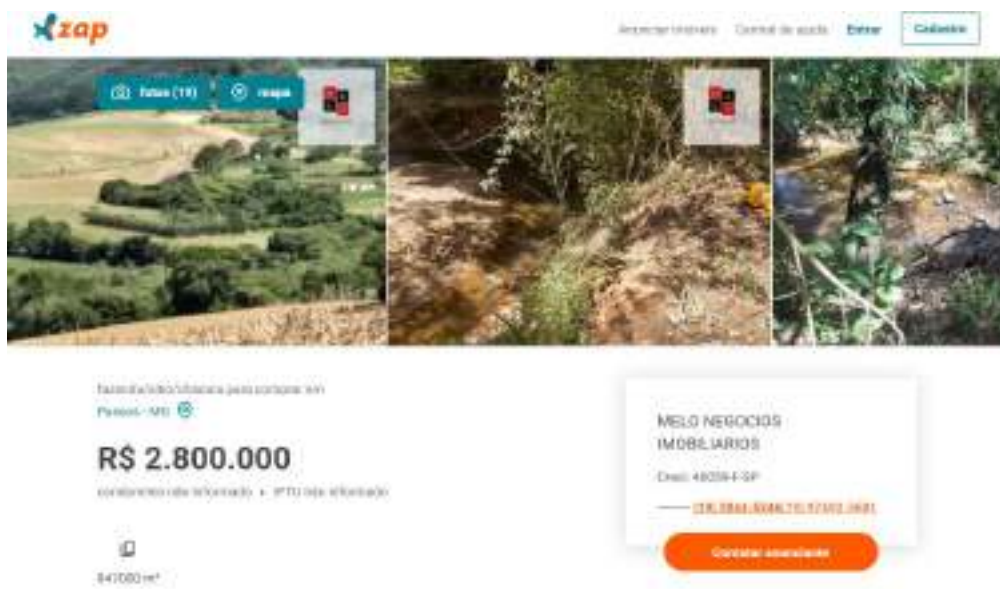
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Aqgbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - R\$ 2.800.000

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



Comp5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888

Fazenda/Sítio com 3 Quartos à Venda, 567000 m² por R\$ 1.900.000

Preço: R\$ 1.900.000

Características: 3 Quartos, 567.000 m²

Contato: (19) 3342-6800

Agência: G2F Especialista em Imóveis

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=11.665.832/0001-43
Avenida Governador Valadares, 579 - Centro
Tel-35-3523-1212

Joaquim Augusto Leite
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 14585 de 11/11/2009 verifiquei constar:

14585 - 11/11/2009

PROCOLO Nº 45.198. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma sorte de terras composta de campos situada no lugar denominado "**SÃO BENTO**", neste Município, com a área **escriturada de 17,69,62 has (dezessete hectares, sessenta e nove ares e sessenta e dois centiares) e mapeada de 18,07,20 has (dezoito hectares, sete ares e vinte centiares)**, com acesso pela Rodovia MG-050, sentido Passos/Furnas km 25, entrada à esquerda, seguindo por cerca de 1 km até a fazenda "**SÃO BENTO**", dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N=7.711.380,763 m e E=357.031,988 m, situada no limite com Fazenda Bela Vista (Matrícula 6.255), deste, segue com azimute de 97°10'07" e distância de 67,71 m, confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 6.255), até o vértice 2, de coordenadas N=7.711.372,314 m e E=357.099,166 m; deste, segue com azimute de 110°49'04" e distância de 27,01 m, confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 6.255), até o vértice 3, de coordenadas N=7.711.362,715 m e E=357.124,412 m; deste, segue com azimute de 98°05'46" e distância de 78,84 m, confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 6.255), até o vértice 4, de coordenadas N=7.711.351,612 m e E=357.202,465 m; deste, segue com azimute de 153°48'46" e distância de 255,64 m, confrontando neste trecho com Ranulfo Melo, até o vértice 5, de coordenadas N=7.711.122,208 m e E=357.315,282 m; deste, segue com azimute de 197°32'26" e distância de 508,44 m, confrontando neste trecho com Ranulfo Melo, até o vértice 6, de coordenadas N=7.710.637,408 m e E=357.162,049 m; deste, segue com azimute de 289°17'53" e distância de 230,03 m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Camargo, até o vértice 7, de coordenadas N=7.710.713,429 m e E=356.944,945 m; deste, segue com azimute de 7°41'02" e distância de 411,76 m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Camargo, até o vértice 8, de coordenadas N=7.711.121,496 m e E=357.000,000 m; deste, segue com azimute de 6°51'56" e distância de 155,46 m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Camargo, até o vértice 9, de coordenadas N=7.711.275,841 m e E=357.018,584 m; deste, segue com azimute de 10°28'32" e distância de 85,52 m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Camargo, até o vértice 10, de coordenadas N=7.711.359,936 m e E=357.034,133 m; deste, segue com azimute de 354°07'11" e distância de 20,94 m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Camargo, até o vértice 1, de coordenadas N=7.711.380,763 m e E=357.031,988 m, ponto de início desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° W, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 434.221.007.960.2, ART nº 1-50527051. **REGISTROS ANTERIORES:** Transcrição nº 6.292, Livro 3-D, Fls. 300, em

07/06/73 e Matrícula nº 9.778, AV-1, Livro 2-U.1, fls. 106, em 25/10/01, ambos deste Ofício. **PROPRIETÁRIA: USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCÓOL S/A** - com sede em Tapiratiba-SP, CNPJ nº 72.111.321/0020-37. Fica inserido na matrícula o seguinte gravame: **AV-1-9.778** - Em 25 de Outubro de 2.001. Procedeu-se a esta averbação de conformidade com o Ofício de número 1.446/01, datado de 12/09/2.001, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, para constar que o imóvel supra constante da presente matrícula fica **penhorado** a favor da **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, sendo executado a **Usina Açucareira de Passos e Outros**, processo número 479.98.00733-9, da Comarca de Passos-MG. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, MG, 25 de Outubro de 2.001. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.**

AV-1-14585 - 11/11/2009

PROTOCOLO Nº 45.198 - Procedeu-se a esta averbação de conformidade com o **Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta**, firmado entre a proprietária **USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCÓOL S/A**, CNPJ nº 72.111.321/0020-37, situada no Município de Passos-MG e o **IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**, assinado pela Analista Ambiental Juliana Sena Calixto, MASP nº 454.845-9, datado de 20/03/09, memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Florestal Paulo Mafra, CREA nº 46.432/D, tendo em vista o que determina a Lei nº 33.944/92, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de **41.52,61 has (quarenta e um hectares, cinquenta e dois ares e sessenta e um centiares)** igual a 7% (**sete por cento**) do total das propriedades indicadas no quadro 1, compreendida nos limites e nos memoriais descritivos do anexo I, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente. A atual proprietária compromete-se, por si, seus **herdeiros** ou **sucessores**, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. As propriedades estão situadas neste Município e registradas neste Ofício, conforme quadro 1, com a área total **mapeada de 592,95,10 has (quinhentos e noventa e dois hectares, noventa e cinco ares e dez centiares)**, composta por cultivo de cana-de-açúcar, carreadores, áreas de mata nativa, capoeira, áreas de brejo, área de servidão de rede de alta tensão e um total de **56,22,80 has (cinquenta e seis hectares, vinte e dois ares e oitenta centiares)** em áreas de preservação permanente. As propriedades são cortadas por diversos cursos d'água e alguns deles são banhados pelo Lago de Furnas. **QUADRO-1 -**

PROPRIEDADE	MATRICULA	Área Escriturada (has)	Área Mapeada (has)	20% Área Mapeada (has)	7% Área Reserva Legal (has)	Área Faltante (has)
BELA VISTA - TRÊS LAGOAS	6.225	259,70,00	276,11,70	55,22,34	21,56,81	33,65,53
BELA VISTA	6.228	326,70,00	298,76,20	59,75,258	19,86,05	39,89,208
SÃO BENTO - TRÊS LAGOAS	6.292	17,69,62	18,07,20	03,61,45	00,09,75	03,51,70
TOTAIS		604,09,62	592,95,10	118,59,048	41,52,61	77,06,438

O restante necessário para a averbação da área de **Reserva Legal**, não inferior a 20% da área total do empreendimento, **77,06,438 has** igual a 13% (**treze por cento**) será compensada em áreas nas matrículas citadas no quadro 2, em suas respectivas Comarcas. **QUADRO - 2 -**

PROPRIEDADE Registro da Reserva Legal	Matrículas Matrizes	Matrículas Receptoras	Comarcas das Matrículas Receptoras	Área proposta (has)	Área necessária

					p/ Averbação
BELA VISTA - TRÊS LAGOAS	6.225	4.123	Passos	33,21,06	33,65,53
		20.903	São José da Barra	00,44,47	
BELA VISTA	6.228	11.514	Passos	12,76,256	39,89,208
		20.903	São José da Barra	12,76,256	
SÃO BENTO - TRÊS LAGOAS	6.292	15.614	Fortaleza de Minas	01,38,731	03,51,70
			TOTAIS	77,06,438	77,06,438

Os memoriais descritivos das áreas a serem averbadas como de Reserva Legal encontram-se no Anexo I deste Termo. **INCRA** nº 434.221.007.960.2. **RESERVA LEGAL 01** – Área de **00,09,75 has**, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N=7.711.379,847 m e E=357.039,183 m, situada no limite com Fazenda Bela Vista/Três Lagoas (Matrícula nº 6.255), deste, segue com azimute de 97°09'30" e distância de 60,45 m, confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista/Três Lagoas (Matrícula nº 6.255), até o vértice 24, de coordenadas N=7.711.372,314 m e E=357.099,166 m; deste, segue com azimute de 110°49'04" e distância de 27,01 m, confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista/Três Lagoas (Matrícula nº 6.255), até o vértice 23, de coordenadas N=7.711.362,715 m e E=357.124,412 m; deste, segue com azimute de 98°05'46" e distância de 69,23 m, confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista/Três Lagoas (Matrícula nº 6.255), até o vértice 22, de coordenadas N=7.711.352,965 m e E=357.192,952 m; deste, segue com azimute de 158°40'13" e distância de 3,62 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 21, de coordenadas N=7.711.349,594 m e E=357.194,269 m; deste, segue com o azimute de 282°48'21" e distância de 6,64 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 20, de coordenadas N=7.711.351,065 m e E=357.187,795 m; deste, segue com azimute de 280°34'35" e distância de 12,16 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 19, de coordenadas N=7.711.353,297 m e E=357.175,841 m; deste, segue com azimute de 271°57'08" e distância de 9,02 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 18, de coordenadas N=7.711.353,604 m e E=357.166,829 m; deste, segue com azimute de 277°27'14" e distância de 9,59 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 17, de coordenadas N=7.711.354,848 m e E=357.157,320 m; deste, segue com azimute 277°55'46" e distância de 5,40 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 16, de coordenadas N=7.711.355,594 m e E=357.151,968 m; deste, segue com azimute de 273°57'14" e distância de 10,09 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 15, de coordenadas N=7.711.356,289 m e E=357.141,906 m; deste, segue com azimute 279°02'12" e distância de 9,39 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 14, de coordenadas N=7.711.357,764 m e E=357.132,634 m; deste, segue com azimute de 275°55'25" e distância de 11,12 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 13, de coordenadas N=7.711.358,912 m e E=357.121,571 m; deste, segue com azimute 279°55'23" e distância de 10,83 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 12, de coordenadas N=7.711.360,778 m e E=357.110,906 m; deste, segue com azimute 279°38'20" e distância de 11,07 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 11, de coordenadas N=7.711.362,630 m e E=357.099,996 m; deste, segue com azimute de 275°01'29" e distância de 5,37 m,

confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 10, de coordenadas N=7.711.363,101 m e E=357.094,643 m; deste, segue com azimute 274°58'54" e distância de 10,21 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 9, de coordenadas N=7.711.363,988 m e E=357.084,469 m; deste, segue com azimute 277°30'16" e distância de 7,20 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 8, de coordenadas N=7.711.364,928 m e E=357.077,333 m; deste, segue com azimute 274°37'14" e distância de 8,60 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 7, de coordenadas N=7.711.365,621 m e E=357.068,763 m; deste, segue com azimute 272°27'33" e distância de 5,05, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 6, de coordenadas N=7.711.365,837 m e E=357.063,717 m; segue com azimute 275°53'27" e distância de 9,50 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 5, de coordenadas N=7.711.366,813 m e E=357.054,263 m; deste, segue com azimute 292°17'12" e distância de 5,72 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 4, de coordenadas N=7.711.368,983 m e E=357.048,968 m; deste, segue com azimute 298°08'12" e distância de 4,72 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 3, de coordenadas N=7.711.371,207 m e E=357.044,809 m; deste, segue com azimute 316°08'23" e distância de 4,65 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 2, de coordenadas N=7.711.374,562 m e E=357.041,584 m; deste, segue com azimute 335°33'58" e distância de 5,80 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 1, de coordenadas N=7.711.379,847 m e E=357.039,183 m; onde teve início esta descrição". A área delimitada para Reserva Legal de **00,09,75 has (nove ares e setenta e cinco centiares)**, compensará a Reserva Legal desta matrícula nº 6.292, de propriedade da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A; o restante da área necessária para averbação da Reserva Legal, equivalente a **03,51,70 has (três hectares, cinquenta e um ares e setenta centiares)** será averbada conforme a seguir: **02,12,969 has** será averbada à margem da matrícula nº 9.196 e **01,38,731 has** será averbada à margem da matrícula nº 15.614, ambas de propriedade da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° W, tendo como o Datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Visando a recuperação e proteção da área de Reserva Legal da propriedade, deverão ser seguidas as recomendações estabelecidas em Termo de Ajustamento de Conduta para fins de Recomposição de Reserva Legal, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e entregue ao proprietário. A veracidade das informações, quanto à situação geográfica do imóvel no mapa obtido, dos dados utilizados para tal, é de inteira responsabilidade da **requerente/proprietária** e do **técnico** responsável pelo levantamento topográfico da propriedade. Documento elaborado conforme demarcação realizada em Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo anexo, executados, elaborados e apresentados pelo responsável técnico Engenheiro Florestal Paulo Mafra, CREA-MG nº 46.432/D e ART nº 1-50527051. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Morais de Lima Ribeiro.

AV-2-14585 - 13/12/2017 - Protocolo: 71430 - 12/12/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1E Vara Federal de São João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127. Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), protocolo nº

201707.1211.00320287-IA-560. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ29995, código de segurança : 3861709061351556. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00 . Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscaliza ção Judiciária: R\$ 0,00 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-3-14585 - 13/12/2017 - Protocolo: 71430 - 12/12/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1E Vara Federal de São João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127. Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ29995, código de segurança : 3861709061351556. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00 . Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscaliza ção Judiciária: R\$ 0,00 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-4-14585 - 13/12/2017 - Protocolo: 71430 - 12/12/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, oriunda do Juízo do TST - Tribunal Superior do Trabalho/SP-Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP, Comitê Gestor do Sistema - STF - Supremo Tribunal Federal, Processo nº 00005977820155020028, Indisponibilidade esta, gerada em 20/10/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201710.1917.00386049-IA-430. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ29995, código de segurança : 3861709061351556. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00 . Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscaliza ção Judiciária: R\$ 0,00 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

O referido é o que consta dos meus arquivos.

Alpinópolis, 22 de junho de 2018.



Patricia Lima Reis

Joaquim Augusto Leite - Oficial
 Lídia Lima Leite - Substituta
 Miriam de Lima Leite - Substituta
 Marília de Assis Santana - Escrevente
 < Patricia Lima Reis - Escrevente

Página 5 de 5

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7026

Endereço: Fazenda Cachoeira do Guaxupé – Caconde – SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Cachoeira do Guaxupé – Caconde – SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	361,1850 há
Área Construída	-
Proprietário:	Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidões de Inteiro Teor das matrículas 4.690, 19.003, 19.751, 12.848, 10.050 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde – SP.

VALORES APURADOS
VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 10.228.759,00 (Dez milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

VLF = R\$ 6.648.693,00 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

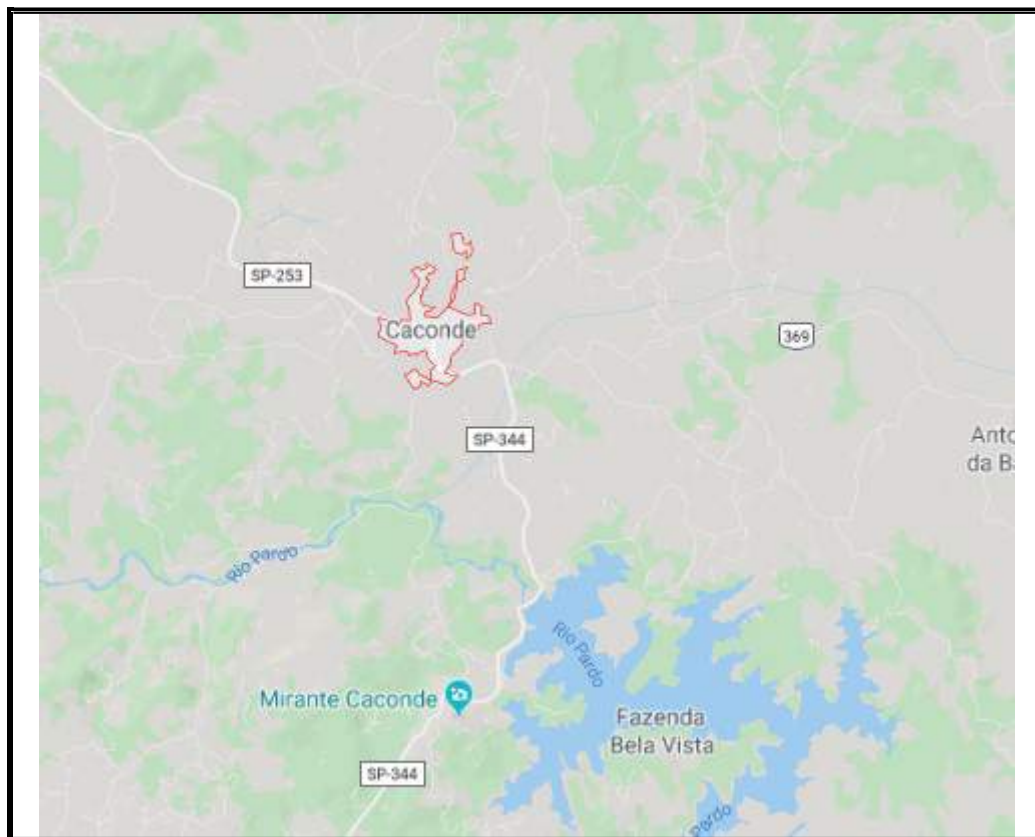
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Cachoeira do Guaxupé – Caconde – SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 10.228.759,00 (Dez milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

VLF = R\$ 6.648.693,00 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

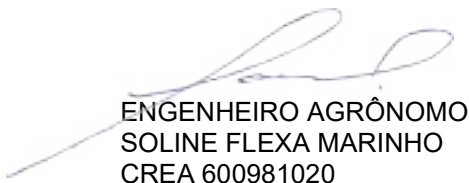
São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



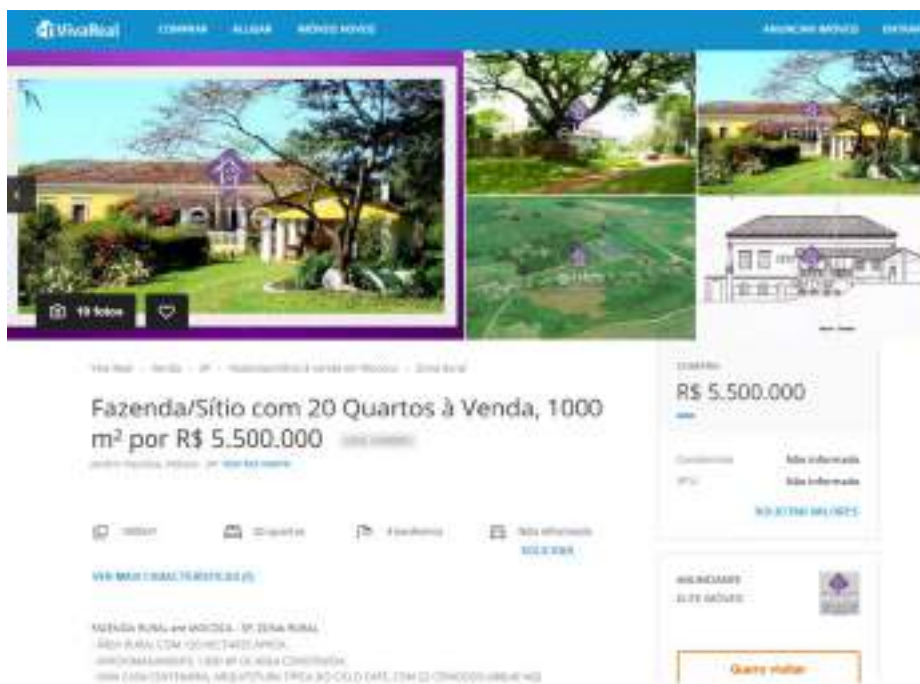
ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2-venda-RS5500000-id-59874709/?_vt=ranking:default

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS - (11) 4411-9884 (11) 97190-4645



Comp 2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS550000-id-2428914876/?_vt=ranking:default

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - (11) 99786-0170 (11) 94766-2836



Comp3: <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sao-jose-do-rio-pardo-fazenda-maravilhosa-a-venda-703026122>

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif

São José do Rio Pardo - Fazenda Maravilhosa a Venda

R\$ 3.550.000

TucaNassif

Verificado com

Como você avalia sua experiência de comprar e vender imóveis na OLX?

APROVEITE

R\$ 3.550.000

Fazenda Maravilhosa a Venda

Retiro de Leite Completo com 06 conjuntos completos, confinamento para 300 cabeças, granja de franco para 27 mil (moderna), granja para coelho, 10 represas de peixes, 02 poços artesanais, Apiário, 07 casas, Sede Nova com o total de 4.000 m² de construções, Plantação de Eucalipto, 03 Tratores, 18 implementos, Serralheria, Galpões, Oficina, Fábrica de Ração, Gado.

1-) Ao total São 31 Alqueires - Valor R\$ 130 mil (o alqueire)
Valor Pedido era de - R\$ 4.050.000,00. (muita Beneficiária)
* Valor Atual é de R\$ 3.550.000,00

Comp 4 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sitio-com-37-5-alqueires-a-venda-porteira-fechada-em-sao-jose-do-pardo-697976658>

37,5 alqueire SP = 90,7500 hectare(s) - R\$ 3.000.000 –
Fernando - (19) 997494220

Sítio com 37.5 alqueires à venda (Porteira fechada) em São José do Pardo

R\$ 3.000.000

Fernando
27 Anos

Verificado com

Como você avalia sua experiência de comprar e vender imóveis no OCE?

Dicas de segurança
NÃO faça pagamentos antes de verificar a qualidade todos os sites.

Sítio com 37,5 alqueires à venda, porteira fechada, área sede de alto padrão, casas de funcionários, fazenda de arroz, granja com capacidade para vinda até aves avícolas, 33F granja frangos, frango e implementos, sistemas Klom e água. Não aceitamos nenhuma mais informações. Luiz Fernando, contato: (19) 997494220. WhatsApp

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sabrinho, 165, Centro - CEP 13.170-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79 Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016 Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2-9-

MATRÍCULA Nº 4.590

DATA 23 de outubro de 1987

IMÓVEL Um imóvel agrícola e pastoril denominado "São Sebastião" ou "Cachoeira do Rio Guaxupé" ou ainda "Cachoeira de Guaxupé", situado no município de Tapiratiba, desta comarca de Caconde, sp., imóvel esse composto em sua integridade de cento e quinze (115) alqueires, ou seja 270,30,00 (duzentos e setenta e oito hectares e trinta areias), mais ou menos, de terras em pastos e culturas, contendo casa de sede, tulha, nove currais para reses, galinheiro para frangos, paiol e outras pequenas benfeitorias, confrontando em sua integridade com João B. de Lima Figueiredo, com a viúva Luiz de Queiroz, irmãos Garrido e Rio Guaxupé, UNIA ITAIQUANA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A., com sede em Itaipuara, município de Tapiratiba, desta comarca, representada por seus Diretores- Gerentes- Ep. Manoel Antonio Bravo Caldeira e Dr. João Azevedo Mesquita, brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados em Itaipuara, desta comarca. TÍTULO AQUISIÇÃO-Transcrição sob. nº 15.706, fls. 174 do livro 1-1-1- feito em data de 19 de março de 1987. Cação de 23 de outubro de 1987. (Adm. de Alameda) Oficial cartógrafo e subscrevi.

F. 2.058-

R-1-2-4.590- Cação de 23 de outubro de 1987. UNIA ITAIQUANA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A., com sede na Fazenda Itaipuara, município de Tapiratiba, sp. comarca de Caconde, sp., CNPJ/ME sob. n.º 12.111.321/0001-74, neste ato representada por seus Diretores- Gerentes Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias. FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de São José do Rio Preto). TÍTULO- Cédula rural hipotecária e hipotecária, nº 87/00117/1- passada nos 17 de setembro de 1987, em São José do Rio Preto, sp., VALOR- R\$ 28.977.244,00 (Vinte e oito milhões novecentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro cruzados). PRAZAMENTO- O pagamento deverá ser efetuado na praça de São José do Rio Preto, no dia 28 de novembro de 1989, na Agência do Financiador. FORMA DE PAGAMENTO- Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, o devedor se obriga a recolher no Banco, 10 (dez) prestações vencíveis em 28/7/88, 28/8/88, 28/9/88, 28/10/88, 28/11/88, 28/12/88, 28/01/89, 28/02/89, 28/03/89, 28/04/89 e 28/11/89. de valores correspondentes aos resultados da divisão do saldo devedor, verificando nas respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. JUROS- Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos à taxa de 9,00% (nove) por cento ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores de juros corrigidos, incidentes sobre os seguintes valores: referentes ao custo nominal R\$ 7.285.515,00 (custo de liquidação de juros sobre o valor nominal) e R\$ 1.863.391,00 (renovação de juros de juros sobre o valor nominal) e R\$ 642.000,00 (agiação antecipada de fertilizante para renovação de cana de açúcar mensal), num total de R\$ 11.590.506,00. OBJETO DA GARANTIA- Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA UNILAN DE PRIMEIRO (1º) GRAU E EM CONJUNÇÃO DE TERCEIRO- O imóvel constante da presente matrícula, de propriedade do devedor, conforme registro nº 15.706, e a presente cédula será também REGISTRADA no 1º- e- (Registro sob. nº 1.150 fls. 52v- referente ao penhor cédula de 1º grau). CONDIÇÕES- As demais condições constantes da via não negociável arquivada em cartório. (Adm. de Alameda).

F. 2.058-

R-2-4.590- Cação de 23 de outubro de 1987. UNIA FICUNHEIRO BRAVO CALDEIRA, CPF. 041009.638-33, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado em Tapiratiba sp., representado por seu procurador Fernando Camargo de Souza Dias, conforme procuração anexada a segunda via desta cédula arquivada em cartório. Assina também esta cédula na qualidade de INTERVENIENTE GARANTE- concorrendo com a hipoteca do imóvel São Sebastião ou C Cachoeira do Rio Guaxupé ou ainda Cachoeira do Guaxupé, das quais trata a cédula "Descrição dos bens vinculados" bem como na concordância da cláusula "Cotas de participação" em imóvel retro descrito como de propriedade da Unia Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A., localizada na Fazenda Itaipuara, município de Tapiratiba, sp., CNPJ/ME, 12.111.321/0001-74, representada por seus Diretores João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias. FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de São José do Rio Preto). TÍTULO- Cédula rural hipotecária sob. nº 87/00118-X- passada nos 17 de setembro de 1987 em São José do Rio Preto, sp., VALOR- R\$ 16.510.375,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e dezoito mil quinhentos e setenta e nove cruzados). PRAZAMENTO- O pagamento deverá ser efetuado na praça de São José do Rio Preto, no dia 28 de novembro de 1989, na Agência do Financiador. FORMA DE PAGAMENTO- Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, o devedor se obriga a recolher no Banco 10 (dez) prestações ven-

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061349



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

continuação...

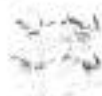
prestações vencíveis em 28/7/88; 28/8/88; 28/9/88; 28/10/88; 28/11/88; 28/7/89; 28/8/89; 28/9/89; 28/10/89 e em 28/11/89, de valores correspondentes aos resultados da divisão de saída do devedor, verificada nas respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento de última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. Qualquer recebimento das prestações fora das prazos avançados constituirá para tolerância que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará renúncia ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora.

R. 2.058-

AV-3-R-4.690 - CANCELAMENTO. Precedente a este cancelamento das forças de um instrumento particular de outorga, datado de 09.01.90, firmado entre uma administradora do Banco do Brasil S/A, Mãe João de São João do Rio Preto, representada...

R-4-030-4.690-000000 20.753 (14/10/90) - Convenção, de 21 de outubro de 1990, entre a SRA. IRENE MARIA CALHEIRA, CPF. 041.025.132/13, Brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Tapira (ap), município de São Paulo, na qualidade de Intervenciente passiva, e outra pessoa denominada SRA. IRENE MARIA CALHEIRA, CPF. 041.025.132/13, Brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Tapira (ap), município de São Paulo, inscrita no CPF nº 014.859.450-91 e Fernando Augusto de Souza Dias CPF 014.859.450-91...

R-5-030-4.690-000000 20.754 (14/10/91) - IRENE MARIA CALHEIRA, CPF. 041.025.132/13, Brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Tapira (ap), município de São Paulo, na qualidade de Intervenciente passiva e outra pessoa denominada SRA. IRENE MARIA CALHEIRA, CPF. 041.025.132/13, Brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Tapira (ap), município de São Paulo, inscrita no CPF nº 014.859.450-91...



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.779-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79 Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016 Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

22

LIVRO N.º 240

MATRÍCULA N.º Continuação de fls.126 do DATA 14/01/1991 Livro-2-W-M- 4.690-

IMÓVEL: (Fernando Camargo de Souza Dias) CPF. 014.959.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker CPF 014.859.118-34.== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. C/C.00.000.000/0066-37(agência de SJRP).== TÍTULO== Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 90/0094-6 passada em 31 de outubro de 1990 em São José do Rio Preto(sp).== VALOR== CR\$..... 41.278.000,00 (Quarenta e um milhões duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros).== VENCIMENTO== O pagamento deverá ser efetuado na praça de emissão do título no dia 20 de novembro de 1991.== JUROS== Doze por cento(12%) ao ano.== OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPÓTECA CREDULAR DE SEXTO(6º) GRAU e sem concorrência de terceiros-O imóvel constante da presente matrícula de propriedade da Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A, conforme registro número 15.706.==A presente cédula foi registrada no L-3-K-Reg.Aux/1a 46 sob.nº 3.477,==O imóvel juntamente com um(1) outro garante uma dívida de CR\$ 41.278.000,00.==As demais condições constantes da via não negociável arquivada em cartório.==Caconde,14 de janeiro de 1991.== Su. [assinatura] (Alvin de Almeida) Oficial Datilografado e subscrito.

R-5-M- 4.690== Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de 04 de dezembro de 1990 em São José do Rio Preto(sp) assinado pelas partes, de um lado o Banco do Brasil S/A (A.g.SJRP), como credor, e de outro lado Iria Figueiredo Bravo Caldeira, os avalistas e também intervenientes garante Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, como devedores, re- ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária registrada sob. R-5-M- 4.690, a fim de ficar constatado que o Financiador e a Financiada, têm justo e acordado, neste ato, alterar o vencimento da referida cédula para o dia 10.11.1991, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em 04 (quatro) pagamentos aliás prestações vencíveis, em 10.08.91,10.09.91,10.10.91 e 10.11.91, de valores correspondentes e o rescaldo da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante da cédula original.==Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos a- vencidos constituirá mera tolerância que não afetarã de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições de título original, importará novação ou modificação do ajustado inclusive quanto aos encargos resultantes de mora.== O documento - objeto desta averbação fica fazendo parte integrante da cédula R-5- Caconde,14 de janeiro de 1991.== Su. [assinatura] (Alvin de Almeida) Oficial datilografado e subscrito.

R-7-M- 4.690==PROT. 20.980-(14/1/91)== RELIQUENTE== IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, CPF 041.005.638-33, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada em Tapiratibá(sp). segue no verso....

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Caconde - SP

12356-1-AA 061350



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2, 2.ª

MATRICULA N.º 4.690 DATA 14/01/1991

IMÓVEL:

[Tapiratiba] sp.==Na qualidade de INTERVENIENTES GARANTE, assinam-- também essa cédula concorrendo com as hipotecas do imóvel constante da presente matrícula, USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, localizada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CEC. /MP. sob.n.º 72.111.321/0001-74- Fernando Camargo de Souza Dias, João Guilherme Figueiredo Whitaker .==FOR AVAL À EMITENTE- Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF. 014.859.118.34.==FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A C/C 00.000.000/0066-37 (Ag. de SJRF).==TÍTULO== Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. n.º 90/50102-0 passada aos 16 de novembro de 1990 em São José do Rio Preto(sp).==VALOR==Vinte e oito milhões duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros. (R\$ 28.264.000,00).==VENCIMENTO== O pagamento deverá ser efetuado na praça da emissão da cédula no dia 10 de novembro de 1991.==PRIMEIRO PAGAMENTO== Sem prejuízo do vencimento estipulado, a emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A, 04 (quatro) prestações, vencíveis em 10/ago/91, 10/set/91, 10/out/91 e 10/nov/91, de valores diferentes de acordo com o resultado da divisação do saldo devedor verificado nos respectivos dias pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante deste título.== Qualquer recebimento das prestações fora das prazos avençados constituirá para tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem impartará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.==JUROS== Doze por cento (12%) ao ano.==OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes: HIPOTECA CEDULAR DE FÉRIAS (79) - Raiz e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural descrito na presente matrícula, de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A, conforme transcrição número 15.706.==CONDIÇÕES== A presente cédula será também registrada no L.º 3-X-fa 45v sob.n.º 3.478 (penhor cédular).== As demais condições constam da via não negociável arquivada em cartório.== Cópia de 14 de janeiro de 1991. Cu. *Ass. Almeida* (Alvin de Almeida) Oficial de Cartório e Subscritor.

N-6-M- 4.690==PROT. 21.016 (30/01/91)==EMITENTE== IRINA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, CPF.n.º 041.005.638-33, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada em Tapiratiba (SP).== Na qualidade de INTERVENIENTES GARANTE, assinam essa cédula concorrendo com a hipoteca do imóvel constante da presente matrícula = USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. CEC/MP. sob.n.º 72.111.321.0001-74, Vladimir Arnaldo Neves e Fernando Camargo de Souza Dias.==Por aval à emitente-Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.468-91 e Vladimir Arnaldo Neves, CPF 007.965.908-00.== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. SJRF).==TÍTULO== Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.n.º 90/50107-1, passada aos 13 de outubro de 1990, a qual contém a fls.29 deste livro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAD20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79 Fones: (18) 3662-3004 / (18) 3662-3924 / (18) 98225-9016 Julia Rosseti Pinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AG-

MATRICULA N.º Continuação de fls.22 deste DATA 30/01/1991 Livro-M- 4.690

IMÓVEL:

(passada aos 13) de dezembro de 1990 na cidade de São José do Rio - Pardo(sp).--VALOR-- Noventa e três milhões, cento e trinta e seis mil cruzeiros(CR\$ 93.136.000,00)-- VENCIMENTO--Opagamento deverá ser efetuado no dia 30 de dezembro de 1991 na praça da emissão do título. FORMA DE PAGAMENTO--A cedente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A.C6 (meia) prestações mensais, com os seguintes valores e respectivos vencimentos: em 11.07.91 CR\$ 122039.000,00;em 02.09.91 CR\$.. 13.039.000,00; em 30.09.91, CR\$ 13.039.000,00; em em 31.10.91 CR\$... 13.039.000,00; em 02.12.91 CR\$ 27.009.900,00; em30112.91 CR\$ 13.970.500,00.--JUROS-- A taxa de juros são devidos a doze por cento (12%) ao ano.-- OBJETO DA GARANTIA--os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE CITAVO (84) LUGAR e sem concorrência de terceiros- O imóvel rural descrito na presente matricula, de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., conforme transcrição número 15.706.-- Apresente cédula será registrada no livro-3-K-fls.55vs sob.nº 3.492 (Penhor cedular).--O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de CR\$ 93.136.000,00) CONDIÇÕES-- As demais condições constam da via não negociável arquivada em cartório.--Caconde, 30 de janeiro de 1991.--Eu, Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

8 H-9-M- 4.690--PROT. 21.706 [12/9/91]-- EMITENTE-- IRIA FIGUEIREDO BRAGA CALDEIRA, CPF. 041.005.638-33, brasileira,viuva, - agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba, sp.ve NA qualidade de INTERVENIENTE GARANTE, assinou também esta cédula concordando com a hipoteca do imóvel constante da presente matricula- a USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. CCG/MP. sob nº 72.111.321/0001-74- representada por Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker-PEM AVAL A EMITENTE--Fernando Camargo de Souza Dias CPF 014.859.468-91 e CPF.014.859.118-34. FINANCIADORA -- BANCO DO BRASIL S/A.CCG/MP.sob.nº00.000,000/1071-58 (Ag. Tapiratiba).-- TITULO-- Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. nº 91/01879-X- passada aos 22 de agosto de 1991 em Tapiratiba(sp).-- VALOR-- CR\$ 80.289.000,00 (oitenta milhões,duzentos e cinquenta e nove mil cruzeiros).--VENCIMENTO-- Vencível em 31 de dezembro de 1991 em Tapiratiba (sp).--JUROS-- Os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento serão atualizados diariamente com base na taxa Referencial diária (TRD) ou outro índice que venha substituí-la legalmente .Sobre a media mensal dos saldos devedores diários atualizados incidirá ainda remuneração adicional a taxa de 9 (nove) pontos percentuais ao ano, com base na taxa proporcional diária(ano de 360 dias), calculados e debitados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. OBJETO DA GARANTIA-- Os bens vinculados são osseguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE NOMO GRAU--o imóvel rural descrito na presente matricula-continua no verso...

Página: 00250675

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061351



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO No 2 -AD-

MATRICULA No continuação	DATA
<p>IMÓVEL:</p> <p>(matricula) registrada sob nº 15.706 fs.74 livro-3-N, de propriedade da Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A.== <u>CONDIÇÕES</u>== A cédula será também registrada no livro-3-K fs. 96 sob. nº.563(Reg.Aux.) O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de CR\$ 60.289.000,00.== Cauceado, 12 de setembro de 1991.== <i>Luiz Henrique</i> (Alvin de Almeida) Oficial Datilografici e subscrevi.</p>	
<p>AV-2D M-4.690 == ADITIVO DE RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL FIGURATIVA E HIPOTECÁRIA== Certifico e dou fe que, conforme aditivo datado de 22 de abril de 1992, de Tapiratiba/SP), assinado pelas partes de um lado o BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba) como credor e de outro lado a IRA IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba, como devedora, e na qualidade de Interveniante Garantê concordando com a hipoteca, a Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A. representada por seus diretores, Fernando Carmo de Souza Dias e Wladimir Arnaldo Neves, e ainda como avalista Fernando Camargo de Souza Dias e Wladimir Arnaldo Neves, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob R-4-desta matricula, a fim de ficar constando que tendo sido o financiado autorizado a dispor de 137.429 toneladas de cana de açúcar, período agrícola de outubro/90 a maio/91, ao preço unitário de CR\$ 1.686,44, totalizando CR\$231.748.898,36, integrantes da garantia constante do R-4- desta matricula, são em troca as seguintes bens: Em primeiro cédular de primeiro grau (1º) grau e sem concorrência de terceiros 119.770 toneladas de cana de açúcar, safra de outubro/91 a maio/92, ao preço unitário de CR\$ 25.763,67, perfazendo um total de CR\$2.982.660.075,90 (dois bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões e seiscentos e sessenta mil, oitenta e cinco cruzeiros e noventa e centavos). Em consequência são liberados da garantia os bens constantes do R-3.492 ficando neste ato <u>FIGURADO</u> o vencimento do instrumento de crédito ora editado, ficando-se o seu novo vencimento para o dia 30 de dezembro de 1992.== Sem prejuizo do vencimento estipulado, o financiado e o financiador digo, estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização da dívida: 03 prestações mensais, vencíveis em 30.10.92; 30; 11.92 e 30.12.92, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor - verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. <u>ENCERRAMENTO</u>== O financiador e o financiado declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.== O referido é verdade e dou fe. Cauceado, 27 de maio de 1992.== O Oficial substituto <i>Luiz Henrique</i> (Luiz Henrique de Almeida).</p>	
<p>Continua a fls.166 do 1º-2-AI-</p>	



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzia Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

165
[assinatura]

LIVRO N.º 2 AJ

MATRICULA N.º continuação de flo.29 do DATA
Livro-2-AA-M-4.690

IMÓVEL:

AV-11-M-4.690== Prot.nº 22.313(em 18/11/92)==Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba(sp) aos 30/04/92 assinado pelas partes de um lado o Banco do Brasil S/A.(Ag.Tapiratiba) sp, como credor e de outro lado Iria Figueiredo Bravo Caldeira como devedora e como Interventente: Garante a Usina Itaipuara de Açucar e Alcool S/A. e como Avalistas os srs. Fernando Camargo de Souza Dias e sr. João Guilherme Figueiredo Whitaker, concordando com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária, sob nº 5 desta matricula do valor de R\$ 41.278.000,00 a fim de ficar constando o seguinte: O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato PRORROGAR o vencimento do crédito ora aditado, para o dia 20 de Novembro de 1992.Tendo em vista a liberação ora ajustada, a cédula - aditada por este aditivo passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, assim, ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver animo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo e que nela se contin de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos, o referido é verdade e dou fé, Caconde 23 de novembro de 1992. O Oficial *[assinatura]* (Alvin de Almeida).

AV-12-M-Prot. nº 22.314(em 18/92)==Certifico e dou fé que, conforme -- aditivo datado de Tapiratiba(sp) aos 30/4/92, assinado pelas partes de um lado o Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) como credor e de outro lado Iria Figueiredo Bravo Caldeira como devedora- e como Interventente Garante a Usina Itaipuara de Açucar e Alcool S/A.- e como Avalistas os srs. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, concordando com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do avla prestado na cédula ora aditada, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob nº 90/30102-0, do valor de R\$ 26.264.000,00, sob nº 7 desta matricula, a fim de ficar constando o seguinte: O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato PRORROGAR o vencimento do crédito ora aditado, para o dia 20 de Novembro de 1992.-Tendo em vista a liberação ora ajustada, a cédula aditada por este aditivo passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, assim, ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver animo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado por este instrumento, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.==O referido é verdade e dou fé, Caconde 23 de novembro de 1992.== O Oficial *[assinatura]* (Alvin de Almeida).

VIDE VERSO,...

Página: 1087062

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061352



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 AI-

Continuação...

RV-13-M- 4.690-- Prot. nº 22.315(em 18/11/92)-- Certifico e dou fé, que conforme aditivo datado de Tapiratiba(sp) aos 30/4/92, assinado pelas partes de um lado o Banco do Brasil S/A. (Ag.de Tapiratiba) como credor e de outro lado Iria Figueiredo Bravo Caldeira como devedora e como Interveniante e Garante a Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. e como Avalistas os ara. Fernando Camargo de Souza Dias e car João Guilherme Figueir do Whitaker, concordando com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas -- por força do aval prestado na cédula ora aditada, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob Nº04 desta matrícula, do valor de CR\$ 80.289.000,00, sob número 91/01879-X, a fim de ficar constante o seguinte:- O financiado e o financiador tem justo e acortade neste ato PRORROGAR o vencimento do credito ora aditado para o dia 30 de Dezembro de 1992, tendo em vista a liberação ora ajustada, a cédula aditada por este aditivo passa a denominar-se -- **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**,-- Assim, ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada no que não foi aqui expressamente alterado por este instrumento, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos,--O referido é verdade e dou fé.--Caconde, 23 de Novembro de 1992. **o Oficial** *Alvin de Almeida* (Alvin de Almeida).

R-14-M- 4.690--PROT.nº 22.360(em 17/12/92)-- **EMITENTE**-- IRIA FIGUEIRE DO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viuva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba(sp) CPF.041.005.638-33,--**INTERVENIENTE GARANTE**-- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL -- localizada na fax. Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) COC/MF. 72.111.321/0001-74,--**POR AVAL DA EMITENTE**-- Fernando Camargo de Souza Dias CPF. 014.859.468-91, e João Guilherme Figueiredo Whitaker -- CPF.nº014.859.116-34,--**FINANCIADOR**-- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) (sp),--**TÍTULO**--Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. nº 92/01120-9, passada aos 30 de junho de 1992, em Tapiratiba(sp),--**VALOR**--CR\$ 494.000.000,00(Quatrocentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros),--**VENCIMENTO**--Vencível no dia 30 de dezembro de 1992, em Tapiratiba(sp),--**JUROS**-- A taxa de juros e demais encargos são as constantes da mesma,--**OBJETO DA GARANTIA**-- Os bens vinculados são os seguintes:--Em hipoteca secular de DÉCIMO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural descrito na presente matrícula de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A.--**CONDIÇÕES**-- O imóvel juntamente com um outro garante uma dívida no valor de CR\$ 494.000.000,00, e registrada nesta data no Lx-1-X-fls.184 -- sob.nº 3.687(Reg.Aux.),--O referido é verdade e dou fé.--Caconde, 18 de dezembro de 1992,--**o Oficial** *Alvin de Almeida* (Alvin de Almeida), Oficial datilografai e subscresi.

R-15-M- 4.690--Caconde, 08 de Julho de 1993.-- **EMITENTES**-- IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viuva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba, sp., CPF.041.005.638-33,--
continua a fls. 07 do livro-2-AK



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sorinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.963/0001-79
Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9018
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1. AE-

MATRÍCULA N.º Continuação da fls.166 do - DATA

IMÓVEL: Livro-2-AE-M. 4.690-

(domiciliada em Tapiratiba, sp. CPF.041.005.636-33).-- **INTERVENIENTES - GARANTES**== USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, localizada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CGC. nº 72.111.321/0001-74, representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Comarço de Souza Dias, concordando com a hipoteca de qual trata a cláusula "Descrição dos Bens Vinculados", em garantia da obrigação assumida pela emitente.-- **POR AVAL À EMITENTE**:- Fernando Comarço de Souza Dias - CPF. 014.859.468-91- João Guilherme Figueiredo Whitaker - CPF. 014.859.118-34.-- **FINANCIADOR**== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba(sp)).-- **TÍTULO**== Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.n. 91/01-258-6 passada em Tapiratiba, sp. em 26 de fevereiro de 1993.-- **VALOR**== CR\$ 22.500.000,00 (Vinte e dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).-- **VENCIMENTO**== Vencível no dia 28 de fevereiro de 1994 em Tapiratiba(sp).-- **JUROS**== A taxa de juros e demais encargos são os devidos digo, os descritos na cédula.-- **OBJETO DA GARANTIA**== Os bens vinculados são os seguintes: **EM HIPOTECA CEBULAR DE DÉCIMO PRIMEIRO GRAU** e sua concorrência de terceiros, o imóvel rural constante da presente matrícula e de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A.-- **CONDICÕES**== A cédula será traben registrada na (s) -I- fls. 15 sob. n.3.726 (Reg.Aux.).-- As demais condições constantes da cédula ficando uma via arquivada em cartório.-- **DOCUMENTOS** : -- Nihil.-- O referido é verdade e dou fé.-- *Alvin de Almeida* (Alvin de Almeida) Oficial datilógrafo e subscrevi. *Alvin de Almeida* O imóvel juntamente com outros dois(2) garantem uma dívida no valor de - CR\$ 22.500.000,00.-- De te supre. O Oficial: *Alvin de Almeida*

AV-16-M- 4.690-- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RELATÓRIO DE REGISTRO de FICHAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp.. datado de 31 de maio de 1993, devidamente assinado pelas partes, e este para ficar constante, que a **HIPOTECA** registrada sob.R-14 desta matrícula teve seu prazo de pagamento alterado sua alteração, -- digo de pagamento alterado para o dia 30 de dezembro de 1993, ficando as demais cláusulas sua alteração.-- **DOCUMENTOS** : Nihil.-- Concede, 07 de julho de 1993.-- *Alvin de Almeida* (Alvin de Almeida) Oficial datilógrafo e subscrevi.

R-17-M- 4.690== Concede, 07 de julho de 1993.-- **EMITENTE**== IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALZEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Fazenda Fortaleza-Tapiratiba-sp- CPF. n.041.005.636-33.-- **POR AVAL À EMITENTE**== João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF. 014.859.118-34 e Fernando Comarço de Souza Dias, CPF. 014.859.468-91.-- **INTERVENIENTES GARANTES**== Assim que bem esta cédula Rural Pignoratícia e hipotecária, a USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A.-- CGC. 72.111.321/0001-74, sediada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp),-- constituindo a hipoteca cédular do imóvel de sua propriedade, descritos na cláusula-- **VIDE VERSO...**

Página 0009/001

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061353



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AK-

continuação...

(na cláusula) Descrição dos bens vinculados, em garantia das obrigações assumidas pela emitente.== Neste ato representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Casarigo de Souza Dias,== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba) == TÍTULO== Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 91/02161-5 passada em 16 de outubro digo, passada em Tapiratiba, sem data.== VALOR== CMS 12.275.987500,00 (doze bilhões digo, doze bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).== VENCIMENTO== Vencível no dia 16 de outubro de 1991 em Tapiratiba(sp).== JURCS== A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula.== OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes:- Em Hipoteca ocular de PRIMO SEGUNDO GRAU, e sem concorrência de terceiros o imóvel rural descrito na presente matrícula de propriedade da Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A,==conforme registro nº 15.706.== CONDIÇÕES== O imóvel juntamente com outros dois garantem uma dívida de CMS 12.275.987.500,00.== A presente cédula gera registrada no 1º-3-1-fls.15vs sob. 1.730 (Reg.Aux.)== O referido é verdade e dou fé.== Encolumentos: Nihil.==Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial cartilógrafo e subscrito;

AV-18-M-4.690== Caconde, 08 de setembro de 1993.==Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba,sp, aos 31 de novembro de 1992, assinado pelas partes de lado o BANCO DO BRASIL S/A.(Ag.Tapiratiba)sp como credor e de outro lado IRIA FIGUEIREDO BRAYO CALDEIRA, emitente como devedora, e pelo Interventista Garante- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. == e pelos avalistas srs. Fernando Casarigo de Souza Dias, CPF. 014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker CPF. 014.859.118-34, re-ratificaram a cédula rural hipotecária sob.nº 91/01879-1 para constar que PROROGADO o prazo de vencimento da Hipoteca registrada sob.8-4-M-4.690, para o dia 31 de Outubro de 1997 e que a forma de pagamento é de quatro(4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96; e, 31.10.97.== Os avalistas declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada.Tudo conforme consta via arquivada em cartório.== Assim ajustados, o Financiador e o Interventista declaram não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não aqui expressamente alterado, todo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos.==O referido é verdade e dou fé.==Encolumentos Nihil.==Oficial *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida).

AV-19-M- 4.690== Caconde, 10 de setembro de 1993.==Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba, sp, aos 03/12/92- assinado pelas partes, de um lado o BANCO DO BRASIL S/A (Ag.Tapiratiba)sp. como credor e de outro lado IRIA FIGUEIREDO BRAYO CALDEIRA, como devedora e pelo Interventista Garante- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. e pelos Avalistas srs. Fernando Casarigo de Souza Dias e Guilherme Digo e João Guilherme Figueiredo, Whitaker,, re-ratificaram a cédula continua a fls. 55 1º-2-AK-;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 96225-9016
Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficial

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

55
AA

LIVRO N.º 2 - AX-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls.7 deste DATA _____
livro-M-4.690

IMÓVEL:

(ratificam a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 90/501 02-0- devidamente registrada sob.R-7- desta matrícula, a fim de ficar constando que fica PRORROGADO o vencimento do instrumento de crédito ora aditado para o dia 31 de Outubro de 1997 e que a forma de pagamento é de quatro(4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97 e que as cláusulas de encargos financeiros e inadimplemento do instrumento de crédito ora aditado foi alterado neste o dia 30/11/92, os quais passaram a ter nova redação. Os avaliistas declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Tudo conforme consta da via arquivada em cartório. Assim ajustada o financiador e a financiada declararam não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé. -- Emolumentos Nihil -- O Oficial *Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira* (Alvin de Almeida).

AV-19-M- 4.690- Aditivo de re-ratificação--Procede-se a esta -- averbação nos termos do instrumento de aditivo datado de 03/12/92 firmado pelos representantes do Banco do Brasil S/A.(Ag.Tapiratiba).sp., e pela creditada Iria Figueiredo Bravo Caldeira, para constar que o prazo de vencimento da dívida constante da HIPOTECA registrada sob.R-5-M-4.690 foi PRORROGADO para o dia 31 de Outubro de 1997 e que a forma de pagamento é de quatro (4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97. Que as cláusulas de encargos financeiros e inadimplemento foram alteradas desde de 20/11/92. Assina também este aditivo a Uaina Itaquara de Aguiar e Alcool S/A. concordando com a garantia de que trata a cláusula "Descrição dos bens vinculados" constante da cédula ora aditada, a qual abrangera a totalidade dos bens vinculados; também pelos avaliistas sr.Fernando Camargo digo, Camargo de Souza Digo e João Guilherme Figueiredo Whitaker, concordando com as alterações introduzidas neste instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. --Ratificação- O contrato principal fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. --O referido é verdade e dou fé. -- Emolumentos Nihil -- O Oficial *Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira* (Alvin de Almeida).

AV-20-M-4.690-Caconde, 26 de Novembro de 1993. --Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.Tapiratiba), datado de 30/12/92, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA Registrada nesta matrícula sob.nº R-14-, teve seu prazo de pagamento alterado para o dia 30 de Abril de 1993, ficando inalterado. VIDE VERSO....

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061354



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AK-

continuação...

(ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do presente contrato. Nada mais. Esolumentos Nihil. Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscryv.

R-21-M-4.690== Caconde, 26 de Novembro de 1993.== EMITENTE== USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Tapiratiba-sp, inscrita no CCC sob.n. 72.111.321.0001-74.== POR AVAL A EMITENTE== JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO, CPF.n.º.014.859.468-91.== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba(sp).== TITULO== Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.n.º. 93/02757-5- passada em Tapiratiba(sp), aos 28 de setembro de 1993.== VALOR== CR\$ 8.823.959,25 (Oito milhões, oitocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros reais e vinte e cinco centavos).== VENCIMENTO== Vencível no dia 28 de Fevereiro de 1996 em Tapiratiba(sp).== JURCS== A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula.== OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA cedu.== QUINTO GRAU e sem concorrência de terceiros- o imóvel rural descrito na presente matrícula de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. conforme registro n. 15.706 fa 174 L-3-R.== CRÉDITO== A presente cédula será também registrada no L-3-L- fls.16 sob. n. 3.746 (R.g.Aux.).== O imóvel juntamente com outros dois (2) garantem uma dívida do valor de CR\$ 8.823.959,25== as demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório.== O referido é verdade e dou fé.== Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscryv. (Esolumentos Nihil).== EM TEMPO== O pagamento é feito em duas prestações (2) - vencíveis em 28/02/95 e 28/02/96...Data supra. O Oficial *Alvim de Almeida*

R-22-M-4.690== Caconde, 26 de Novembro de 1993.== EMITENTE== IRIK FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Fazenda Fortaleza-Tapiratiba-sp., CPF. sob.n. 041.005.638-33, por procuração de - digo, por procuração de João Guilherme Figueiredo, CPF.014.859.638-32 e Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.014.859.468-91.== Em garantia assumida pela emitente assina esta cédula rural pignoratícia e hipotecária constituindo hipoteca cédular do imóvel de propriedade da USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba-sp. CCC 72.111.321/0001-74.== representada por seus diretores sr. João Guilher Figueiredo e Fernando Camargo de Souza Dias.== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.Tapiratiba) (sp).== TITULO== Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.n.º.93/20456-7 passada em Tapiratiba(sp) aos 16 de setembro de 1993.== VALOR== CR\$ 8.619.067,13 (Oito milhões, seiscentos e dezanove mil, sessenta e sete cruzeiros reais e onze centavos).== VENCIMENTO== Vencível no dia 28 de Fevereiro de 1995 em Tapiratiba

continua a fls. 106 deste livro



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (18) 3882-1004 / (18) 3882-3824 / (18) 98225-8018
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

106

LIVRO N.º 2 - **AE**

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 55 desta DATA 26/11/1993
IMÓVEL: Livro- M-4.690

(Tapiratiba) sp.==**JUROS**== A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula.== **OBJETO DA GARANTIA**== Os bens vinculados são os seguintes: **EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO TERCEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula de propriedade da Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A. conforme registro número 15.706 fls 174 Lº-3-N.== A presente cédula será também registrada no Lº-3-L-fls.37 sob.n. 3.748 (Reg.Aux **CONDIÇÕES**==As constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório.== (Enclumantos Nihil).== O imóvel juntamente com outros dois (2) garantem uma dívida de CR\$ 8.619,067,11).==O referido é verdade e dou fé.==Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subcrevi.

2-23-M- 4.690== Caconde, 06 de Dezembro de 1993.==**EMITENTE**== USINA -- ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Tapiratiba-sp- inscrita no CGC sob.n. 72.111.321/0001 74 representada por seus diretores João Guilherme Figueiredo, CPF. n.º 014899.118-14 e Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.468,91. **FOR AVAL AO EMITENTE**== João Guilherme Figueiredo e Fernando Camargo de Souza Dias.==**FINANCIADOR**== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba), sp. **TITULO**== Cédula ruralpignoratícia e hipotecária sob.nº93/2044/3-pasada em Tapiratiba (sp) aos 16 de Outubro de 1993.==**VALOR**== CR\$... 30.335.591,64 (Trinta milhões trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e um cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos). **JUROS**== A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula.==**VENCIMENTO**== Vencível no dia 28 de Fevereiro de 1995 em Tapiratiba-sp., **OBJETO DA GARANTIA**== Os bens vinculados são os seguintes **EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO QUARTO GRAU** e sem concorrência de terceiros- O imóvel rural constantes da presente matrícula, de propriedade da emitente conforme registro 15.706 fls 174 Lº-3-N.== **CONDIÇÕES**== A presente cédula será também registrada no Lº-3-L-Fls. 38vs sob.n. 3.751 (Penhor cedular).== O imóvel juntamente com outros dois(2) garantem uma dívida de CR\$30.335.591,64.==as demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório.==O referido é verdade e dou fé.==Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subcrevi. (Enclumantos Nihil).

AV-24-M- 4.690==Caconde, 20 de Dezembro de 1993.==Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO, do BANCO DO BRASIL S/A (Agência de Tapiratiba (sp), datado de 10 de Novembro de 1993, devidamente assinado pelas partes é esta para ficar constando, que a HIPOTECA registrada nesta Matrícula -- sob. B-17-, teve o seu prazo de vencimento PROROGADO para o dia 15 de Dezembro de 1993, ficando as demais cláusulas sem alterações.==Nada mais. (Enclumantos Nihil).==O referido é verdade e dou fé.== **VIDE VERSO...**

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061355



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1 -AK-

... continuação

e dou fé. Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

AV-25-M- 4.690-- Caconde, 15 de dezembro de 1994.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, do BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de 21 de outubro de 1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob R-5 (cinco) teve seu vencimento PRORROGADO para o dia 31 de outubro de 2.002 cujo pagamento será de nove (9) prestações vencíveis em 31.10.94-- 31.10.95-- 31.10.96-- 31.10.97-- 31.10.98-- 31.10.99-- 31.10.2.000-- 31.10.2001-- 31.10.2.003; e os demais encargos financeiros passaram a ter nova redação conforme consta da cédula. Nada mais. (Encl. nº 11).-- Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

AV-26-M- 4.690-- Caconde, 15 de dezembro de 1994.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, do Banco do Brasil S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de 21 de outubro de 1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob o R-7 (sete) teve seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31 de outubro de 2.002; cujo pagamento será de nove (9) prestações vencíveis em 31.10.94-- 31.10.95-- 31.10.96-- 31.10.97-- 31.10.98-- 31.10.99-- 31.10.2.000-- 31.10.2001 e 31.10.2.002; e que a cláusula de encargos financeiros passou a ter nova redação conforme consta da cédula, ficando uma via arquivada em cartório. (Encl. nº 11).-- Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

AV-27-M- 4.690 --Caconde, 12 de maio de 1995.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (agência de Tapiratiba)sp. datado de 15 de dezembro de 1994, devidamente assinado pelas partes é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº 04 (quatro) de valor de CR\$ 80.289.000,00 teve o seu prazo de vencimento, em PRORROGAR o prazo da parcel vencida em 31.10.94 para o dia 31.01.95, sem prejuízo do vencimento final da operação. Assim ajustados o financiador e o financiado declararam não haver ânimo de aver, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os fins de direito. Nada mais. (Encl. nº 11). O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto Luiz Henrique de Almeida.

AV-28-M- 4.690-- CANCELAMENTO--Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de

continua a fls. 167 LP-2-AK-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.170-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

167
14

LIVRO N.º 1 AM-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 106 do DATA 16/06/1995
IMÓVEL: Lº-2-AE- M- 4.690- da AV-28--

(instrumento particular) datado de 15/12/93, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A(Ag.de Tapiratiba) sp, com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp) datado de 29/07/94, apresentado hoje a este Registro pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao registro número 17-- da matrícula 4.690, do valor de CR\$ 12.275.987.500,00- O referido é verdade e dou fé. --Caconde, 16 de junho de 1995, O Oficial *[assinatura]* (Alvin de Almeida).

AV-29-M-4.690-- ~~CANCELAMENTO~~ Procêde-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 25/5/92, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp, com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba,sp, aos 29 de junho de 1994, apresentado hoje a este Registro pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao ~~registro nº 09~~ desta matrícula, do valor de CR\$ 91.136.000,00. O referido é verdade e dou fé. Caconde, 16 de junho de 1995. --O Oficial *[assinatura]* (Alvin de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi

AV-30-M-4.690-- ~~CANCELAMENTO~~ Procêde-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 25/05/1992, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp,com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp), aos 29/07/1994, apresentado hoje, a este Registro pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao registro nº 09 desta matrícula, do valor de CR\$ 91.136.000,00. O referido é verdade e dou fé. Caconde, 16 de junho de 1995. --O Oficial *[assinatura]* (Alvin de Almeida).--

AV-31-M- 4.690-- ~~CANCELAMENTO~~ Procêde-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 30/12/1993, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba)sp, com firmas reconhecidas pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira, pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp), datado de 29/07/1995, apresentado hoje a este Registro pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao registro nº 14 desta matrícula do valor de CR\$ 494.000.000,00. --O referido é verdade e dou fé. Caconde, 16 de junho de 1995. --O Oficial *[assinatura]* (Alvin de Almeida).

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061356



REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-AM-

AV-32-M-4.690-- CANCELAMENTO-- Conforme elementos constantes em memorando do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) datado de 31/12/93, devidamente assinados com firmas reconhecidas aos 29/07/94, é esta para ficar constando o cancelamento do ADITIVO sob. AV- 15 - desta matrícula, O referido é verdade e dou fé.--Caconde, 16 de junho de 1995.--O Oficial *[Assinatura]* (Alvin de Almeida).

AV-33-M-4.690-- CANCELAMENTO--Conforme elementos constantes em memorando do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp. datado de 30/12/95, devidamente assinados com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório de Registro Civil e Anotações de Tapiratiba(sp), aos 29/07/1994, é esta para ficar constando o cancelamento do Aditivo sob.nº AV-20 desta matrícula,O referido é verdade e dou fé. --Caconde, 16 de junho de 1995. O Oficial *[Assinatura]* (Alvin de Almeida).

AV-34-M-4.690-- Caconde, 06 de julho de 1995.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp. datado de 29/07/94, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.nº15(quinze), achando-se a dívida elevada a R\$ 1.123.886,97 (um milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 8.181,81 (oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), de principal e R\$ 1.115.705,16(um milhão, cento e quinze mil, setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) de acessórios, concede o financiador, atendendo a mútuo interesse das partes, Prorrogação por cinco (5) anos, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja até o dia 29/07/1999, cujo pagamento deverá ser efetuado através (5) prestações anuais consecutivas e os encargos financeiros passarão a ter nova redação a partir de 29/07/94.--Assim, ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver ânimo de novar ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se continer de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.(Encl. 0111)--O referido é verdade e dou fé. Eu, *[Assinatura]* (Alvin de Almeida) Oficial datilografei e subscrevi.

AV-35-M-4.690--Caconde,22de agosto de 1995. Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp., datado de 04 de 1995, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.nº05(cinco) teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31 de Outubro de ano de 2.002, cujo pagamento será de 08(8) prestações vencíveis em 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97; 31.10.98; 31.10.99; 31.10.2.000; 31.10.2.001 e 31.10.2.002. e que os encargos financeiros serão reajustados a partir de 14.6.94.-- Assim ajustados, o financiador

continua a fls. 08 do Lº2-AM-



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.779-000 - CNPJ: 11.233.962/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 96225-9016
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 7 -AN-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 167 de DATA 22*08/1995

IMÓVEL: Livro-2-AM- N- 4.690--

(Assim ajustados, o financiador) e o financiado, declarando não ha-
ver ânimo denovar, ratificam a cédula ora aditada, no que não --
foi aqui expressamente alterado, tudo que nela se contém, de --
que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O refe-
rido é verdade e dou fé. -- O referido é verdade e dou fé. Alvin de Almeida
Oficial Registrador e
Datilografai e Subscravi. (Em tempo:-- Emolumentos Nihil). data su-
pra.

AV-36-M-4.690-- Caconde, 22 de agosto de 1995.-- Conforme elementos --
constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO --
DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) datado de 04 de --
Abril de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar
constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula spb.nº07(Safe)
teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31 de Outu-
bro do ano de 2.002, cujo pagamento será de 08 (oito) prestações
vencíveis em 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97; 31.10.98; 31.10.99; 31.1
0.2.000; 31.10.2.001 e 31.10.2002, correspondendo cada uma delas,
na data dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão
do saldo devedor(excluídas eventuais parcelas exigidas) pelo mún-
co de prestação a pagar.-- Que os encargos financeiros passarão
a ser alterados a partir de 14.06.1994.-- Assim, ajustados o fi-
nanciador e o financiador, declarando não haver ânimo de novar, ra-
tificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente al-
terado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte inte-
grante para todos os efeitos. Emolumentos Nihil.-- O referido é ver-
dade e dou fé. --Alvin de Almeida Oficial
Registrador e datilografai e subscravi.

A V-37-M- 4.690-- Caconde, 15 de Setembro de 1995.--Conforme elementos
constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO -
DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de -
03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este pa-
ra ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula spb.nº08 (paya)
tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução-
2164, de 19.06.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais con-
dições ora acordadas, o valor de R\$ 25.370,69, correspondente a 28,49
%, da parcela com vencimento em 31/01/95, teve o seu prazo de ven-
cimento do percentual ora renegociado, para o dia 03/08/1997, e que
os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter-
nova redação tudo conforme consta do instrumento de crédito ora --
aditado.--As parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condi-
ções contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas
de pagamento. (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé.
Alvin de Almeida Oficial Registrador e da
tilografai e subscravi.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061357

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1 AN-

AV-38-M- 4.690--Caconde, 15 de Setembro de 1995.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) sp., datado de 03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob n.º 22 (vinte e dois), tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução 2164, de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições acordadas, o valor de R\$ 43.047,43, correspondente a 28,49% da parcela com vencimento em 28/2/95, teve o seu prazo de vencimento de percentual ora renegociado, para o dia 03 de agosto de 1997, e que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento de crédito ora editado.--(Enrolamentos Nihil) --O referido é verdade e dou fé.--Eu, Alvin de Almeida Oficial Registrador, o datilografei e subscreevi.

AV-39-M-4.690--Caconde, 15 de Setembro de 1995. --Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp., datado de 03 de Agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob n.º 23 (vinte e três), tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução 2164, de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições acordadas, o valor de R\$ 141.363,80, da parcela com vencimento em 28/2/95, teve o seu prazo de vencimento de percentual ora renegociado, para o dia 03 de Agosto de 1997, e que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento de crédito ora editado. (Enrolamentos Nihil).--O referido é verdade e dou fé.--Eu, Alvin de Almeida Oficial Registrador o datilografei e subscreevi.

AV-40-M- 4.690-- Caconde, 26 de setembro de 1995.-- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de 03 de Agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob n.º 21 (vinte e um), tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução 2164 de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições acordadas, o valor de R\$ 19.105,00, correspondente a 28,49% da parcela com vencimento em 28/2/95, teve o seu prazo de vencimento de percentual ora renegociado, para o dia 03 de agosto de 1997 e que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento de crédito ora editado, ficando uma via arquivada em cartório. (Enrolamentos Nihil) O referido é verdade e dou fé. --Eu, Alvin de Almeida Oficial Registrador o datilografei e subscreevi.

AV-41-M- 4.690-- Caconde, 10 de Outubro de 1995.--EMITENTE--USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Tapiratiba-sp- inscrita no CGC.sob.n. 72.111.301/0001-74, representada por seus diretores pro. João Guilherme Siqueiredo e Fernando Camargo de Souza Dias.--POR AVAL A EMITENTE-- Fernando -- continua as fls.47 deste livro--



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3324 / (19) 98225-9016
Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AN-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 08 deste DATA 10/10/1995
IMÓVEL: livro- M- 4.690

(POR AVAL A EMITENTE)- Fernando Camargo de Souza Dias, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba-pp-CPF. n.º 014.899.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CPF 014.859.118-34.--- FINANCIADORA BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba).--- TÍTULO== Cédula rural hipotecária sob.nº95/01200-1- passada em Tapiratiba(sp) aos 31 de julho de 1995.--- VALOR== R\$ 87.126,00 (Oitenta e sete mil cento e vinte e seis reais), com a taxa de juros e de mais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 31 de outubro de 1996, cujo pagamento deverá ser na praça de emissão deste título.--- OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes:--- Em HIPOTECA de Décimo sexta GRU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda Lincoiro, Sítio São DIAS, "Fazenda São Sebastião" ou "Cachoeira do Rio Guaxupé" ou "Cachoeira do Guaxupé" imóvel esse composto em sua integridade de cento e quinze alqueires, ou sejam 278.30.00 Ha. de terras, constantes da presente matrícula de propriedade da emitente, conforme R-1-M-4.690. O imóvel juntamente com outros dois (2) garante uma dívida de R\$ 87.126,00.--- CONDICÕES== A cédula acima será registrada também no livro-3-I- fls. 137vº sob.nº 3.888(Reg. Aux.).--- As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório. (Emolumentos Nihil).--- O referido é verdade e dou fé. Su, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Oficial Registrador e datilógrafo e subscrevi.

AV-43-M- 4.690== Caconde, 18 de Outubro de 1995.--- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) , datado de 15 de Setembro de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constante que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.nº 15 (quinze), teve o seu vencimento do percentual ora renegociado alterado para o dia 15 de setembro de 1997, e que a forma de pagamento da dívida é de duas (2) prestações, vencíveis em 15.9.96 e 15.9.97, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante deste título.--- Assina também este aditivo como Interveniante Garantido a Uniza Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., representada neste ato pelos seus diretores Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker.--- e como Avalistas os srs. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Whitaker.--- (Emolumentos Nihil).--- O referido é verdade e dou fé. --Su, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Oficial Registrador, o datilógrafo e subscrevi.

AV-44-M-4.690== Caconde, 18 de Outubro de 1995.--- CANCELAMENTO--- Proceda-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 29/08/95, firmado pelo credor, o Banco do Brasil S/A.(Sede Tapiratiba) representado -

47

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12386-1-AA 061358



Página: 0019/003

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - AE -

continuação...

representado neste ato por seus Administradores, com firma reconhecida pelo Tabelião do Cartório do Registro Civil e Anexo de Tapiratiba(sp) aos 18 de outubro de 1995, e apresentado hoje, a este Registro pelo devedor IRIA FIGUEIRDO BRAVO CALESEIRA, comprador da liquidação total do seu débito referente a Hipoteca registrada sob R-05--M-4.690, e conforme AV-25- desta matrícula -- (Emplazamento de Hill) -- O Referido é verdade e dou fé. Su, *[Assinatura]* (Alvin de Almeida) Oficial Registrado e datilografado e subscrito EM TEMPO-- O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 76.426,00.--Data supra.

R-45-M-4.690-- Caconde, 03 de Novembro de 1995.--**EMITENTE**-- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Tapiratiba, sp-, inscrita no CGC sob.nº 72.111.321/0001-74, representada por Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme de Figueiredo Whitaker.-- Por Aval a Emitente:- Fernando Camargo de Souza Dias residente e domiciliado em Tapiratiba(sp) na Fazenda Itaiquara, CPF. 014.859.468-91 e João Guilherme de Figueiredo Whitaker, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp), na fazenda Itaiquara, CPF. nº. 014.859.118.34-- **FINANCIADOR** -- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp.-- **TÍTULO** -- Cédula Rural hipotecária sob.nº 95/01020-3 passada em Tapiratiba(sp) em 03 de agosto de 1995.-- **VALOR** -- R\$ 76.426,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais).-- **VENCIMENTO** -- Vencível no dia 31 de Outubro de 1997 em Tapiratiba(sp).-- **FORMA DE PAGAMENTO** -- A emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A. em duas(2) prestações vencíveis em 31/10/96; em 31/10/97, de valores correspondentes a 52,97% e 47,03% do principal utilizado, acrescidas cada uma delas de encargos financeiros proporcionais a parcela de principal amortizada, obtidas com a divisão da parcela multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificados nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante deste título.-- **JUROS** -- A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.-- **OBJETO DA GARANTIA** -- Os bens vinculados são os seguintes:-- **EM HIPOTECA DE DEBÍTO NOBRO (199) grsu** -- e sem concorrência de terceiros:-- O imóvel rural denominado Fazenda "São Sebastião" ou "Cachoeira do Rio Guaxupé" com área de 278,30.00Ha. situada no município de Tapiratiba(sp), de propriedade da emitente conforme registro 15.706 fo 174 L-3-N.-- **CONDIÇÕES** -- A presente cédula foi também registrada no L-3-L-Fls.142 sob. n. 3.897.-- As demais condições constantes de via não-negociável arquivada em cartório. O referido é verdade e dou fé. B Oficial Registrador *[Assinatura]* (Alvin de Almeida) EM TEMPO-- O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 76.426,00).--Data supra.

R-45-M-4.690-- Caconde, 03 de Novembro de 1995. --**EMITENTE**-- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Tapiratiba(sp) -inscrita no CGC. sob.n. 72.111.321/0001-74, representada por Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme de Figueiredo Whitaker. -- Por Aval a emitente- Fernando Camargo de -- continua a fls.70 deste L-



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sorinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.963/0001-79

Fones: (18) 3682-1004 / (18) 3682-3924 / (18) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 -AN-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 47 deste DATA 03/11/95

IMÓVEL: livro de M- 4.690

(Fernando Casargo de Souza Dias) residente e domiciliado em Tapiratiba-(sp)na Fazenda Itaiquara, CPF.n.014.859.468-91 e João Guilherme de Figueiredo Whitaker, residente e domiciliado em Tapiratiba-sp, na Fazenda Itaiquara, CPF. 014.859.118-34.== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (ag. de Tapiratiba) sp.== TÍTULO== Cédula Rural hipotecária sob.nº 95/01019-X- passada em Tapiratiba(sp) aos 03 de Agosto de 1995.== VALOR== R\$ 75.704,00 (Setenta e cinco mil, setecentos e quarente e quatro reais).== VENCIMENTO== Vencível no dia 31 de Outubro de 1997, em Tapiratiba (sp).== FORMA DE PAGAMENTO== A emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A. em duas (2) prestações, vencíveis em 31/10/96 e em 31/10/97, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título.== JUROS== A taxa de juros e demais encargos financeiros são os constantes da cédula.== OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes:- EM HIPOTECA DE DÉCIMO OITAVO(18%) grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião ou "Conceição do Rio Quaxupé" c/ área de 278,30.00Ha. situada no município de Tapiratiba(sp) de propriedade da emitente conforme registro nº 15.706 de 174 L-3-N- asserrada a Matrícula 4.690).== CONDIÇÕES== A presente cédula foi também registrada no M-3-I- fls.143, sob.nº 3.898.== O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 75.704,00.== As demais condições constantes da via não negociável arquivada em cartório.== O referido é verdade e dou fé. O Oficial Registrador *[Assinatura]* (Alvin de Almeida) .Enol nihil).

R-47-K-4.690-- Caconde, 10 de Novembro de 1995. == EMITENTES== JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp) na Fazenda Itaiquara, CPF. 014.859.388-72, e por procuração de JOÃO GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF.014.859.118-34; GUI- LHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, casado, engenheiro, agrônomo, CPF. nº. 052.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, casada, agropecu- rista, CPF. 068.232.468-04; MARIA EMERENIA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, casada, agropecuarista, CPF. 139.327.648-20; MARIA ILI- DIA WHITAKER DE LIMA SILVA, viúva, agropecuarista, CPF. 719.626.548-3 4, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba-sp., na Fazenda Itaiquara? CRISPINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Pucca- gai, 1739, em São Paulo(sp), CPF. 055.966.988-73; ISABEL WHITAKER DE LIMA PRATOIA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua Abelardo Cesar, 62, apto. 103, em Espírito Santo do Pinhal(sp), CPF. 055.966.998-45; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasilei- ra, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a Rua Gabriel de Brito, 468, em São Paulo(SP), CPF. 139.322.178-93; JOÃO BATISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado re- continua no verso...

Página: 0021/0113

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061359



REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 -AN-

continuação....

(domiciliado) na Fazenda Soledade, em Passoa (MG), CPF. 040.082.278-49; MARIA LUCIA DE AUREU SAMPAIO DORNIA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a Rua Eloy Chaves, 825, em Três Lagoas, (MS), CPF. 237.487.298-04; TERESA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua José Horacio-Meirelles Teixeira, 976, apto.71, em São Paulo (sp), CPF. 032.915.508-38, na qualidade de inventariante de Espólio de MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA.--FINANCIADORA= BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba).--TITULO= Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 95/01016-5, passada em Tapiratiba(sp) aos 03 de julho de 1995.--VALOR= Setenta e mil reais (R\$ 70.000,00).--VENCIMENTO= Vencível no dia 31 de Dezembro de 1995, cujo pagamento deverá ser efetuado na praça de emissão deste título.--JUROS= A taxa de juros e demais encargos são constantes da mesma.--OBJETO DA GARANTIA= Os vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CECULAR DE DÉCIMO SÉTIMO GRÁU e seu conteúdo da presente matrícula, c/ área de 278,30 ha. e de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A.--CONDICIONER= Assina também esta cédula de Mrs. Fernando Camargo de Sousa e Joaquim Augusto Bravo Caldeira, pela USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. constituindo hipoteca cecular de décimo sétimo grau, em garantia das obrigações assumidas pelos emitentes.--A presente cédula foi também registrada sob. nº 3.903 fls.145vº do L-3-L-1-- O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 70.000,00 (Setenta e mil reais).--O referido é verdade e dou fé. --Eu, Alvinho de Almeida (Alvinho de Almeida) Oficial Registrador o datilografar e subscrovi.

R- 46-M- 4.890-----Cacande, 13 de Novembro de 1995. --EMITENTES= JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp) na fazenda Itaiquara, CPF. 014.859.386-72; por procuração de JOAO GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF.014.859.118-34; GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, casado, engenheiro -- Agrônomo, CPF. 052.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, casada, agropecuarista, CPF. 068.232.468-04; MARIA ESMERIA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, casada, agropecuarista, CPF. 139.327.648-20; MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, viúva, agropecuarista, CPF.-719.626.548-34, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba(sp) na fazenda Itaiquara; CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARVALHO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Paqueta, 1739, em São Paulo (SP), CPF.055.966.988-73; ISABEL WHITAKER DE LIMA SILVA PIATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua Abelardo Cesar, 61, apto.103, em Sapirito Santo do Pinhal(sp), CPF. 055.966.998-45; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA REYES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a Rua Gabriel de Brito, 460, em São Paulo.(SP) CPF. 139.322.178-53; -- JOAO BATISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Soledade, em Passoa (MG), CPF. 040.082 continua a fls. 74 deste livro



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3024 / (19) 36225-9016
Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2.-AJM-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 70 deste DATA 13/11/1995

IMÓVEL: livro- N- 4.690--

(Fazenda Soledade, em Passos (MG) CPF. 040.082.278-49); MARIA LUCIA DE ABEU SAMPAIO DORIA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Eloy Chaves, 825, em Três Lagoas (MS), CPF.- 237.487.298-04; TEREZA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua José Rorácio Neirelles Teixeira, 976, apto. 72, em São Paulo (SP), CPF. 032.015.508-38, na qualidade de inventariante de ESPOLIO DE MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA POR AVAL A EMITENTE- Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.014.859.468-91.-FINANCIADOR- Cédula rural hipotecária sob.nº 95/01017-3, passada em Tapiratiba(sp) aos 03 de agosto de 1995.-BENEFICIÁRIO-FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba).-TÍTULO- Cédula rural hipotecária sob.nº 95/01017-3 passada em Tapiratiba(sp) aos 03 de agosto de 1995.-VALOR- R\$ 90.448,00 (Noventa mil quatrocentos e quarenta e oito reais).-VENCIMENTO- Vencível no dia 31 de Outubro de 1997 em Tapiratiba(sp).-Juros- A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.-OBJETO DA GARANTIA- Os bens vinculados são os seguintes:- EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO GRAU- a sem concorrência de terceiros- O imóvel rural constante da presente matrícula denominada Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé, ou ainda Cachoeira do Rio Guaxupé, c/drea de 278,30.ha. e de propriedade da Usina Itaipuará de Açúcar e Alcool S/A.- Assina Também esta cédula os srs. Fernando Camargo de Souza Dias e Joaquim Augusto Bravo Caldeira, pela USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. constituindo hipoteca cedular de Vigésimo grau, em garantia das obrigações assumidas pelos emitentes.- A presente cédula será também registrada no L-3-L- fls.146 sob.n. 3.904 (Reg.Aux.).- O imóvel juntamente com um (1)outro garante uma dívida de R\$ 90448,00.- (End. Nihil)-O referido é verdade e dou fé. Caconde, 16/11/95.Su. *Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira* (Alvin de Almeida) Oficial Registrador e Grafitei e subscreevi.

R-49-M- 4.690-- Caconde, 13 de Novembro de 1995. -EMITENTES- JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado em Tapiratiba(sp), na Fazenda - Itaipuará, CPF. 214.859.388-72, e por procuração de JOÃO GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF. 014.859.118-34; GUILHERME DE LIMA SILVA, casado, engenheiro agrônomo, CPF. 052.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, casada, agropecuarista, CPF. 068.232.468-04; MARIA EMEREA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, casada, agropecuarista, CPF.187.648-20; MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, agropecuarista, CPF. 719.626.548-34, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba(sp), na fazenda Itaipuará; CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Pacaembú, 1739, em São Paulo, (sp), CPF.055-966.988-73; ISABEL WHITAKER DE LIMA SILVA BRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua Abelardo Cesar, 62, apto.103, em Espírito Santo do Pinhal(sp), CPF. 055.966.998-45; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Gabriel de Brito, 468, em São Paulo (sp) CPF. nº continuam no verso...

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061360



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2.º AM.

continuação...
 (em São Paulo (sp), CPF.nº) 139.322.178-53; JOÃO BATISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Seledade, em Passos, (MG), CPF. 040.082.278-49; MARIA LUCIA DE ABREU DAMPAIO DORIA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Eloy Chaves, 829, em Três Lagoas (MS), CPF. 237.487.298-04; TERESA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, solteira, de lar, residente e domiciliada a rua José Herculio Mairellas, Teixeira, 976, apto 71, em São Paulo (sp), CPF. 032.915.508-38, na qualidade de inventariante de espólio de MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA. POR AVAL - AO EMITENTES Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.468-91. FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba (sp)). TÍTULO Cédula Rural Hipotecária sob.nº 95/01018-1- passada em Tapiratiba (sp) aos 03 de agosto de 1995. VALOR R\$ 43.250,80 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos). VENCIMENTO Vencível no dia 31 de Outubro de 1997 em Tapiratiba (sp). JURGS A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma. OBJETO DA GARANTIA Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA GERAL DE VIGESIMO PRIMEIRO GRÁU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guape ou ainda Cachoeira do Rio Casakupé, descrito na presente matrícula, c/ área de 278,30 ha, e de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. CONDIÇÕES Assina também esta cédula constituindo Hipoteca cedular de vigesimo primeiro grau, descrito na cláusula "Descrição dos bens vinculados", em garantia das obrigações assumidas pelos emitentes, o imóvel de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. os srs. Fernando Camargo de Souza Dias e Joaquim Augusto Bravo Caldeira. A cédula será também registrada no L-3-1-fla. 147º sob.nº 3.907 (Reg. Aux.). O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 43.250,80 (mol. Nihil). O referido é verdade e dou fé. Ass. Alvin de Almeida Oficial Registrador datilografado e subscrito.

AV-30-m-6.490- Casco de, 12 de Dezembro de 1995. Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (agência de Tapiratiba) sp, datado de 31 de outubro de 1995, devidamente assinado pelas partes e este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula, sob.nº 07 (orig), teve o seu prazo da parcela ora renegociada, alterado, fixando o seu vencimento para o dia 31 de outubro de 1997, e em função da renegociação ora firmada, o financiador obriga-se a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em 02 (duas) prestações, vencíveis em 31.10.96 e em 31.10.97. PARA REFORÇO da garantia constituída através da cédula ora editada, o financiador de, neste ato: EM HIPOTECA GERAL DE VIGESIMO PRIMEIRO GRÁU, sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda Itaiquara, descrito na presente matrícula, e de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A, com a área de 1.231,78 ha. Os avalistas srs. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker declaram neste aditivo em concordância com as alterações introduzidas por este instrumento, sem alteração de continuidade das obrigações assumidas por força do aval. continua a fls. 103 deste livro



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9018
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

103
200

LIVRO N.º 2.-AM-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 74 deste DATA 12/12/1995

IMÓVEL: livro- M- 4.690

(assumidas por força do aval) prestado na cédula ora editada. Relativamente as parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento. --O financiador e o financiado, declararam não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passa a fazer parte integrante para todos os efeitos. --Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Oficial Registrador o datilografar e subscrévi.

AV-51-m-4.690--Caconde, 12 de Dezembro de 1995.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. agência de Tapiratiba(sp), datado de 31 de Outubro de 1995, estando devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob n.º 09 (nove), teve o seu prazo da parcela ora renegociada, alterado, fixando o seu vencimento para o dia 31 de outubro de 1997, e em função da renegociação ora firmada, o financiado obriga-se a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em 2 (duas) prestações vencíveis em 31.10.96 e em 31.10.97. -- PARA REFORÇO da garantia constituída através da cédula ora editada, o financiado, dá, neste ato: -- EM HIPOTECA CECILAR DE TRIDÉSIMO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado "Fazenda Itaiquara", descrito na presente matrícula, situado no município de Tapiratiba(sp) com a área de 1.211,76 Ha. e de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. -- Os avalistas sr. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker declaram neste instrumento em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por este instrumento, sem solução, digo assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. --Relativamente as parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento. --O financiador e o financiado, declaram não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passa a fazer parte integrante para todos os efeitos. --Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Oficial Registrador do datilografar e subscrévi.

AV-52-M-4.690-- Caconde, 19 de Abril de 1996.-- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) datado de 31 de outubro de 1995, estando devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. n.º 90/50103-9- de valor de CR\$ 38.077,00, devidamente registrada no L-3-X- fls. 54 sob.n. 3.491, tem por finalidade registrar, na forma da resolução 2164 de 19.6.95 do Conselho Monetário

continua no verso....

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061361



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AN-

continuação do anverso...
Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 60.949,07, correspondente a 80% (oitenta inteiros) pontos percentuais, da parcela com vencimento em 31.10.95 teve seu prazo da parcela ora renegociada, alterado fixando o seu vencimento para o dia 31.10.97, o financiado obriga-se a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em 02 (duas) prestações, vez cíveis em 31.10.96 e 31.10.97. - e PARA REFORÇO da garantia constituída através da cédula ora editada a financiada dá, neste ato o imóvel rural de sua propriedade a saber: EM HIPOTECA GEMINAR DE VIGÉSIMO SEGUNDO GRÃO, sem concorrência de terceiros, denominada Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Quaxupé ou Cachoeira do Quaxupé, com a área de 278,30 ha. - e de propriedade da emitente conforme registro 15.704 fo 174 LP-3-N, deste cartório. - Os avaliadores ora. João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Sousa Dias, declararam em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por este instrumento, digo assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. - Relativamente as parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento. O Financiador e a financiada, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. - O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Oficial Registrador, o datilografei e subscreevi. (Ruel. Nihil).

AV-53-N- 4.690 - Caçanda, 29 de abril de 1996. - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratuba) sp. datado de 31 de outubro de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº 08 (oito), teve o seu prazo da parcela ora renegociada alterado o seu vencimento para o dia 31/10/1997 e em função da renegociação ora firmada, o financiado se obriga a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em duas (2) parcelas vencíveis em 31.10.96 e em 31.10.97, e tem por finalidade de renegociar, na forma da resolução do registro digo, resolução 2164, de 19.06.95 do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 69.889,94, correspondente a 80% (oitenta inteiros) pontos percentuais, da parcela com vencimento 31.10.95. Que os encargos financeiros do valor ora renegociado passam a ter nova redação, tudo conforme constante aditivo. Presentes neste ato os avaliadores, ora. Fernando Camargo de Sousa Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, os quais declararam em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por por força do aval prestado na cédula ora editada. Na qualidade de interviniente garante, a União Itaquara de Açúcar e Alcool S/A. neste ato representada por seus diretores Fernando Camargo de Sousa Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, para declarar que está de pleno acordo com alterações introduzidas por este aditivo, e com a constituição da hipoteca de 28ª grau do imóvel de sua prp continua a fls. 198 deste livro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.982/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

198
20

LIVRO N.º 2 - AR

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 103 deste DATA 29/04/1996

IMÓVEL: livro da M-4.690

§ do imóvel de propriedade) descrito na cláusula de Reforço de Garantia, em garantias das obrigações assumidas pelo financiador - a qual vai ser (registrado no L-71-M-4.426 do L-2-AR) Relativamente as parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazo e formas de pagamento.-- Assim ajustados, o financiador e o financiada, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.-- O referido é verdade e dou fé. -- Emol. Nihil).--
Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador e datilografista e subscreevi.

KV-54-M- 4.690-- Caconde, 04 de Junho de 1996. -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Agencia de Tapiratiba) sp., datado de 31 de outubro de 1995, estando devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que através da Cédula Rural Pagamentada e Hipotecária sob.n. 91/01886-2, registrada sob.n.º 3.559 L-3-L-Reg. Auxiliar, de valor de R\$ 36.045.000,00, a qual foi emitida em data de 27.08.91 com vencimento para o dia 31.12.91, teve o seu prazo de vencimento alterado, fixando o seu vencimento para o dia 31 de outubro de 1997, e para REFORÇO DA GARANTIA constituída através da cédula ora editada, a financiada da, neste ato, o imóvel rural de sua propriedade, denominado "São Sebastião" ou "Cachoeira do Rio Quaxupé ou Cachoeira de Quaxupé, área de 276,30 ha, conforme registro nº 15.706 fls.174 L-93-N- Anorra da nesta matrícula, 4.690. EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros.-- Neste ato compareceram os avaliados ora. Fernando Cezar de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo, Whitaker, os quais declaram que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por este instrumento digo, assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. Assim, ajustados, o financiador e o financiada, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé. (Emol. Nihil).--Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador e datilografista e subscreevi.

R-55 - 4.690-- Caconde, 17 de julho de 1996. -- ~~EMITENTE~~ USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Taubaté - SP- inscrita no CGC sob.n. 72.111.321/0001-74, neste ato representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker - Diretor e Fernando Cezar de Souza Dias - Diretor - FOR AVAL a emitente:--
continua no verso....

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061362



REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - AD

continuações do anverso.....

(emitente) João Guilherme Figueiredo Whitaker, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba(sp) CPF. 014.859.118-34 e Fernando Casarigo de Souza Dias, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara -Tapiratiba-(sp)- CPF. 014.859.468-91--FINANCIADOR-- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp.--TÍTULO-- Cédula rural hipotecária sob.nº 944 70087-4- passada em 28 de junho de 1996 em Tapiratiba(sp).--VALOR-- R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).--VEDAÇÃO-- Vencível no dia 31 de Outubro de 2.005 cujo pagamento deverá ser efetuado na praça de vencim digo, praça de emissão desta cédula.--FORMA DE PAGAMENTO-- Sem prejuízo do vencimento acima estipulado a presente dívida será paga em oito(8) prestações anuais e sucessivas vencendo-se a primeira no dia 31/10/1998 e a última no dia 31/10/2.005.--JUROS-- A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.--OBJETO DA GARANTIA-- Os bens vinculados são os seguintes:-- EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSSIMO SEGUNDO GRÁU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado "São Sebastião o Cachoeira do Guaxupé" situada no município de Tapiratiba, desta comarca de Caconde(sp), com a área de 278,30Ha. e de propriedade da emitente conforme registro 15.706 fls.174 do livro -3-N- e anexada a Matrícula nº 4.690.--CONDIÇÕES-- A presente cédula será também registrada no Livro-3-M-- 4.049 fls.-29 (Reg. Aux.).--As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório.--O, referido é verdade e dou fé. (Evolventes Sibil).-- Su. (Luis Henrique de Almeida) Oficial Substituto, datilografar e subcrevi.

R-56-M- 4.690-- Caconde, 22 de julho de 1996.-- EMITENTES 1) JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba(sp), CPF.014.859.388-72; 2)JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CPF.014.859.118-34 ; 3)MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileira, viúva, pecuarista, residente e domiciliado na fazenda Itaiquara, em Tapiratiba-SP, CPF. 719.626.548-34; 4)CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DI CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Av. Pacombú, 1739, na cidade de São Paulo (sp)CPF. 055.966.988-73; 5)-IZABEL WHITAKER DE LIMA SILVA ERATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Abelardo Cesar, 62, na cidade de Espírito -- Santo do Pinhal (sp) CPF. 055.966.988-45; 6)ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, brasileira, casada, dirigente/diretor, residente e domiciliada na fazenda Itaiquara, zona rural, Tapiratiba(sp) CPF.068.232.468-04; 7) -MARIA LUCIA DE ABREU SAMPAIO DOLJA, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada na rua Elói Chaves, 825, Vila Nova, Três Lagoas, MG. CPF. 237.487.298-04; 8)2 TERESA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua José H.M. Teixeira 976/71, São Paulo, sp., CPF. 032.915.508-38; 9)MANUEL ROBERTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, adminis-

continua a fls. 84 do Lº-2-AC--



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzoli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.952/0001-79
Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - 40-

MATRÍCULA: Continua de fls. 198 do livro DATA: 22/07/1996
-2-AN- N. 4.690

IMÓVEL

(brasileiro, casado, admin)trador, residente e domiciliado na rua -
Urussai, 333, AP 103, São Paulo(sp) CPF. 029.428.328-51; 10)-BEATRIZ
BRAVO CALDEIRA VEIT, brasileira, solteira, estudante, residente domi-
ciliada na rua Marechal Hastimphilo de Moura, 338, AP 250, São Paulo,
(sp) CPF. 032.863.458-14; 11) RICARDO BRAVO CALDEIRA, brasileiro,
solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua Marechal Hastim-
philo de Moura, 338- AP 250- São Paulo (sp), CPF.065.316.328-28; --
12)GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileiro, casado, engenheir-
o agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município
de Tapiratiba(sp) CPF.052.403.158-41; 13)MARIA DE LOURDES BRAVO CAL-
DEIRA REVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domi-
ciliada na rua Gabriel de Brito, 468, São Paulo(SP) CPF. 139.322.178
-53; 14)- JOAO BAPTISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, indus-
trial, residente e domiciliado na fazenda Soledade, município de Pa-
soos (MG),CPF.040.082.278-49; 15)- MARIA ESMERIA BRAVO CALDEIRA DO
AMARAL MESQUITA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e do-
miciliada na fazenda Itaiquara, Tapiratiba(sp)CPF.139.327.648-20; ~~16)-~~
~~AYEL dos santos~~---FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casad-
o, agropecuarista, residente e domiciliado na fazenda Itaiquara, em
Tapiratiba(sp) CPF. 014.899.468-91;== FINANCIADOR== BANCO DO BRA-
SIL S/A.(Ag.de Tapiratiba(sp).== TITULO== Cédula rural hipotecária. --
sob.nº 95/7011-O passada em Tapiratiba(sp), passada em Tapiratiba,
(sp) aos 17 de julho de 1996.==VALOR==R\$ 1.693.526,94 (Um milhão -
seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e
noventa e quatro centavos).== VENCI==Vencível no dia 31 de out-
ubro do ano de 2.005, em Tapiratiba(sp).==FORMA DE PAGAMENTO==Sem
prejuizo do vencimento acima estipulado a presente dívida será -
paga em oito (8) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a pri-
meira no dia 31/10/1998 e a última no dia 31/10/2.005.== JURGS== A
taxa de juros e demais encargos são as constantes da mesma.==OBJETO
DE GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes: - EM HIPOTECA -
DE VIGESIMO TERCEIRO GRAD e sem concorrência de terceiros, o imó-
vel de propriedade da Usina Itaiquara de Alcool S/A., descrito -
na presente matrícula, denominada Fazenda São Sebastião ou Cachoeira
de Guaxupé, município de Tapiratiba(sp) a/ área de 278,36Ha.-
conforme registro nº 15.706 Is 174 L8-3-N- amarrada a esta matricu-
la de nº 4.690.==CONDICIONES== Assinamos esta cédula na qualidade -
de proprietários dos imóveis rurais Fazenda Itaiquara, Fazenda -
Soledade e Concessão, Fazenda São Sebastião ou Cachoeira de Guaxupé,-
concordando com a hipoteca cedular pelo prazo acima estipulado,
obrigando-nos neste ato, a não gravar de qualquer onus em favor
de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma
alienar na vigência deste cédula, os bens constitutivos da garan-
tia.==USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOL S/A., sediada em Tapirai-
ba(sp), inscrita no CGC. 72.111.321/0001-74, pelos seus diretores
Joacim Augusto Bravo Caldeira e Fernando Camargo de Souza Dias.==
A presente cédula será também registrada no L8-3-N-n4.066 Is. --
41 (Reg. Aux.).==O imóvel - juntamente com outros dois (2) GNTA
to uma dívida de R\$ 1.693.526,94).==Estatutos Nihil.==O referi-
do continua no verso....

84
200

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061363



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 ...-40-

continuação do anverso...

O referido é verdade e dou fé. --Eu, *Alvin de Almeida* (Alvin de Almeida) Oficial Registrador e datilografar e subscrevi.

R-57-M- 4.690-- Casado, 22 de julho de 1996.-- ENTENTES-- 1)JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba(sp) CPF. 014.899.388-72;2)-JOAO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba(sp),CPF. 014.899.118-34; 3)-MARIA ILIDIA DE LIMA SILVA, brasileira, viúva, pecuarista residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba(sp), CPF. 719.626.548-34; -4)-CHRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DI CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Av. Puccenbu, 1739, na cidade de São Paulo (SP) 055.966.988-73;5) ISABEL WHITAKER DE LIMA SILVA BRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Abelardo Cezar, 62, na cidade de Espirito Santo do Pinhal (sp) CPF. 055.966.998-45; 6)- ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, brasileira, casada, dirigente/diretor, residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, zona rural, Tapiratiba(sp) CPF. 068.232.468-04; 7) MARIA LUCIA DE ANHEU SAMPAIO DORIA, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada na rua Elói Chaves 825, Vila Nova, Três Lagoas MS., CPF. 237.487.298-04; 8)-TERESA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua José H.M.Teixeira, 976/71, São Paulo-(SP), cpf.032.915.508-38;-9)- MANUEL ROBERTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na rua Urussai, 333, AP 103, São Paulo(sp) CPF.029.428.328-51; 10)- BEATRIZ BRAVO CALDEIRA VEIT, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na rua Marechal Hestimphilo de Moura, 338, AP 250-, São Paulo(sp) CPF.032.863.458-14; --11)- RICARDO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua Marechal Hestimphilo de Moura, 338, AP. 250- São Paulo(sp) CPF. 065.316.328-28; 12)- GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp), - CPF. 052.403.158-41; 13)- MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, agropecuarista, residente e domiciliada na rua Gabriel de Brito n. 468, em São Paulo (sp),CPF. 139.322.178-63 ; 14) JOAO BAPTISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na fazenda Saledade, município de Passos (MG), CPF.n.º. 040.082.278-49; 15)- MARIA ESNERIA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) ,CPF 139.327.648-20;== FORMA AVAL AOS ENTENTES:- FERNANDO CAMARCO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na fazenda Itaiquara, zona rural, Tapiratiba(sp) CPF 014.899.468-91.== FINANCIADOR==BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp.== TITULO== Cédula rural hipotecária sob.nº 96/70112-9 passada em Tapiratiba(sp) em 17 de julho de 1996.==VALOR== R\$ 558.900,00(Seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).==VENCIMENTO== Vencível no dia 31 de outubro de ano de 2.008 em Tapiratiba(sp).==FORMA DE PAGAMENTO== Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, a presente dívida será

continua a fls.88 deste livro



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AO-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 84 do DATA 22/05/1996

IMÓVEL Livro-2-AO- da M- 4.690--

(a presente dívida será) paga em oito (8) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 31/10/1996 e a última no dia 31/10/2008. ~~== JUROS ==~~ A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma. ~~== OBJETO DA GARANTIA ==~~ Os bens vinculados são os seguintes: - EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guskupé, município de Tapiratiba, com a área de 21,21 de propriedade da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A, conforme registro 15.706 Fa 174 L-3-N e antrada nesta matrícula, de n.º 4.690. ~~== CONDIÇÕES ==~~ Assinamos esta cédula na qualidade de proprietários dos imóveis rurais denominados Fazenda Itaquara, Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guskupé e Fazenda Soledade e Conceição, pelo prazo acima estipulado, obrigando-nos, neste ato, a não gravar de qualquer onus em favor de terceiros, não arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar na vigência desta cédula, os bens constitutivos da garantia, USINA ITAQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, sediada em Tapiratiba (sp) - inscrita no CGC sob n.º 72.111.321/0001-74, neste ato por seus Diretores ~~sr. Joaquim Augusto Bravo Caldeira e Fernando Camargo de Souza Dias.~~ A presente cédula será também registrada no livro-3-M fls. 42 sob n.º 4.067 (Reg. Aux.). (O imóvel juntamente com outros dois (2) garante a dívida de R\$ 650.000,00). (Elementos Nihil) O referido é verdade e dou fé. ~~== Eu, [assinatura] (Alvim de Almeida) Oficial Registrador e datilografiei e subscrevi.~~

AV-58-M-4.690--Caconde, 30 de abril de 1997. --Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp. --datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob n.º 46-M-4.690, referente ao (registro n.º 3.900) registro auxiliar teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96 de instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 27 de fevereiro de 1997. --sendo a forma de pagamento do seguinte modo: o financiado se obriga a recolher ao financiador, em amortização da dívida, em 02 (duas) parcelas, vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. Presentes neste ato os realistas, os quais concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade de das obrigações por força de sua prestação de cédula ora aditada. --Assin ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra formando um só todo e indivisível para todos os fins de direito. (Elementos Nihil). --O referido é verdade e dou fé. --Eu, [assinatura] (Luís Henrique de Almeida) Substituto do Delegado e datilografiei e subscrevi.

Página: 0031967

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061364



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AO-

AV-59-M- 4.690--Cacondá, 30 de abril de 1997.-- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp. datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n.º 41(quarenta e um) referente ao registro 3.888 (Registro Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento do instrumento ora editado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997. Presente neste ato os avaliados, os quais declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada. Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados. Neste instrumento, que aquele se integra formando um só todo e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé.--(Escrituras Nihil).--Eu, (Luis Henrique de Almeida) Substituto do Delegado, do datilografai e subcrevi.

AV-60-X- 4.690--Cacondá, 30 de abril de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp. datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n.º 45 (quarenta e cinco) registrada nesta matrícula, referente ao registro n.º 3.897 (registro-auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento ora editado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27.02.1997.--A forma de pagamento será do seguinte modo, o financiado se obriga a recolher ao financiador, em amortização da dívida, 02 (duas) prestações vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. Presentes neste ato os avaliados, os quais concordaram com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula, ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Escrituras Nihil).--O referido é verdade e dou fé.--Eu, (Luis Henrique de Almeida) Substituto do Delegado, do datilografai e subcrevi.

AV-61-X- 4.690--Cacondá, 09 de maio de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp. datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n.º 48(quarenta e oito) registrada na continua a fls. 133 do L2-2-AP---



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (18) 3682-1004 / (18) 3682-3924 / (18) 98225-9076

Julia Rosseti Pinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

133

LIVRO Nº 2 - AP-

MATRICULA Nº Continuação de fls. 88 do DATA 09/05/1997
IMÓVEL livro-2-40- M- 4.690--

(registrada nos) ta matricula, referente ao registro nº 3.904 (Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento de crédito ora editado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997, sendo a forma de pagamento do seguinte modo: o financiado se obriga a recolher ao financiador em amortização desta dívida em 02 (duas) prestações vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. Presente também nesta ato o avaliista, o qual declarou em concordar com as introduzidas, com as alterações introduzidas por este instrumento sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins da dívida. (Inclu. Nihil).--O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Delegado Registrador o datilografo, subcrevi e assinou.

AV-62-M- 4.690--Caconde, 09 de maio de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba) sp, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada sob nº 49 (ausente na s. 4096), registrada nesta matricula, referente ao registro nº 3.907 (registro auxiliar), neste ato o financiador e o financiado tem justo e acordado, alterar o prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento ora editado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997. sendo que a forma de pagamento será do seguinte modo: o financiado se obriga a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, em duas (02) prestações vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. Presente neste ato o avaliista, o qual declarou em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado, na cédula ora aditada. Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um só todo e indivisível para todos os fins da dívida. (Inclu. Nihil).--O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Delegado Registrador o datilografo e subcrevi.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061365



REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2- AP-

continuação do anexo...

AV-64-M- 4.690--Caconde, 07 de julho de 1997.--conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 30 de dezembro de 1996, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA sob n.º 47 (quarenta e sete) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.903 (Lº-3-Auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31 de dezembro de 1996, do instrumento ora editado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de dezembro de 1998, sendo a forma de pagamento em duas (2) prestações vencíveis em 31.12.97 e em 31.12.98.-- Presente neste ato o avaliador, para concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada.-- Assim ajustados, o financiador e os financiados declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas, e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-- O referido é verdade e dou fé.--(Emolumentos Nihil).Eu, _____ (Alvin de Almeida) Delegado do Registro de Imóveis e Anexo datilografado subscrevi. -----

AV-65-M-4,690--Caconde, 14 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob n.º 41 (quarenta e um) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.888 (Lº-Registro Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento do instrumento ora editado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997.-- Presentes neste ato os avaliadores, já qualificados, os quais concordaram com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado, na cédula ora editada.-- Assim ajustados, o financiador e o financiados declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas por este instrumento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-- O referido é verdade e dou fé.--(Emol. Nihil). Eu, _____ (Alvin de Almeida) Delegado do Serviço Registral e datilografado subscrevi.

AV-66-M- 4.690-- Caconde, 14 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.Tapiratiba)sp, datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB N.º 46 (quarenta e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.900 (Lº 3-Auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.02.97 - continua a fls. 18 do Lº-2-AQ-

Página: 00340073



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016
Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

18
19

LIVRO N.º 2 AQ

MATRICULA N.º Continuação de fls. 133 do DATA 14/07/1997
IMÓVEL Livro-2-AP- da M- 4.690

(vencimento da parcela vencida em 27.02.97) do instrumento ora editado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997.-- Sendo que forma de pagamento será em duas (02) parcelas vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97.--Presentes neste ato os avaliistas já qualificados, os quais declararam concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--Referido é verdade e dou fé. (Excolementos Nihil).--Eu, Alvin de Almeida, (Alvin de Almeida) Delegado do Serviço Registral e datilógrafo(a) e subscrevi.

AV-67-M-4.690-- Caconde, 14 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n.º 45 (quarenta e cinco) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.897 (L.º-3-Registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento da parcela em 27.05.97 do instrumento ora editado, foi ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997.-- Sendo que a forma de pagamento será de duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e 31.10.97.-- Presentes neste ato os avaliistas, ora, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme de Figueiredo Whitaker, já qualificados os quais declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, alias por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado declararam não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--O referido é verdade e dou fé.--(Excolementos Nihil).--Eu, Alvin de Almeida, (Alvin de Almeida) Delegado do Serviço Registral e datilógrafo(a) e subscrevi.

AV-68-M-4.690 --Caconde, 15 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n.º 48 (quarenta e oito), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.904 (Registro auxiliar L.º-3-), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.05.97, continua no verso...

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061366



Página 0835/0073

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AQ-

continuação de anverso...

(vencida em 27/05/97, do instrumento ora aditado, foi ALTERADO fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997. Sendo que a forma de pagamento será de duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97. Presentes neste ato os avalistas sr.Fernando Camargo de Souza Dias e já qualificado, o qual declarou que concorda com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra formando um todo e único e indivisível para todos os fins de direito. É refutado o veredade e dou fé. (Exolumentos Nihil). Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Delegado do Serviço Registral e datilografado e subcrevi.

AV-69-M- 4.690 - Cacondá, 13 de julho de 1997. - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba), sp. datada de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 40 (quarenta e nove) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.907 (LP-3-registro auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.02.97, do instrumento ora aditado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997. Sendo que forma de pagamento será de duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97. Presentes neste ato o avalista, sr.Fernando Camargo de Souza Dias, já qualificado, o qual declarou em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. É refutado o veredade e dou fé. (Exolumentos nihil). Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Delegado do Serviço Registral e datilografado e subcrevi.

AV-70-M- 4.690 - Cacondá, 22 de agosto de 1997. - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba(sp), datada de 04 de agosto de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 23 (vinte e três) , registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.751 (Registro Auxiliar - LP-3-), teve o vencimento da parcela vencida em 03.08.97. PRORROGADO para o dia 20.08.1999. Sendo a forma de pagamento, sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o financiador se obriga a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, desta dívida em 02 (duas) prestações vencíveis em 20.08.98 e em 20.08.1999, de valores correspondentes ao resultado da divisão do
continua a fls. 64 desta livro.....



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 95225-9016
Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 -AQ-

MATRICULA N.º Continuação de fls. 18 deste DATA 22/08/1997
IMÓVEL Livro da M- 4.690

(No resultado da divisão do) saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar.--Presentes neste ato, os avaliistas, já qualificados, os quais declararam concordar com as inovações introduzidas, por este instrumento sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada.--Assim, ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterado neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-- O referido é verdade e dou fé. (Evolutionem Nihil).--Eu, Alvin de Almeida, (Alvin de Almeida) Delegado do Serviço Registral datilografiei e subscrevi.

AV-71-M-4.690--Caçonde, 10 de Dezembro de 1997.--Conforma elementos constantes em ADITIVO DE RR/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA sob nº49 (quarenta e nove) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.907 L.3-Auxiliar) teve o seu prazo de vencimento PROLONGADO para o dia 01 de Novembro do ano 2.004. Sendo que forma de pagamento é a seguinte, o financiado se obriga a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, em sete (7) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última em 01.11.2004.-- que os encargos financeiros do instrumento ora editado, a partir de 29/05/97 passarão a ter nova redação.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada em todos os seus termos condições e cláusulas não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-- O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Henrique de Almeida, (Delegado Intendente, Luiz Henrique de Almeida) Delegado Interino datilografiei e subscrevi.

AV-72-M- 4.690--Caçonde, 18 de Dezembro de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RR/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA sob nº 48 (quarenta e oito) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.904 fls.101 Livro-3-M-Auxiliar, teve o seu vencimento PROLONGADO para o dia 01 de Novembro do ano de 2.004, e a forma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira no dia 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004, que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora editado.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a -- continua no verso....

Página 0057/0075

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caçonde - SP

12366-1-AA 061367



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 -AQ-

continuação do anverso...

(ratificam a) cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas, e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Excl. Nihil). O referido é verdade e dou fé. --Eu, _____ (Luiz Henrique de Almeida) Delegado Interino datilógrafo e subscrevi.

AV-73-M- 4.690--Caconde, 09 de Janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 45(Quarenta e cinco) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.897, fls.142v-livro-3-L, teve o seu prazo de vencimento PROLONGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004.-- Que a forma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004.--Que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997 passará a ter nova redação, tudo conforme consta do presente aditivo ora aditado.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um todo e i indivisível para todos os fins de direito, ficando de uma via arquivada em cartório (Excluídos Nihil).--O referido é verdade e dou fé.--Eu, _____ (Luiz Henrique de Almeida) Delegado Interino datilógrafo e subscrevi.

AV-74-M- 4.690--Caconde, 09 de Janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 41(Quarenta e um) referente ao registro nº 3.888 fls.117v* Lº-3-L(registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento PROLONGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004.-- Que a forma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira no dia 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004.--Que os encargos financeiros são os constantes do presente instrumento ora aditado.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Excluídos Nihil).--O referido é verdade e dou fé. Eu, _____ (Luiz Henrique de Almeida) Delegado Interino datilógrafo e subscrevi.

AV- 75-M- 4.690--Caconde, 09 de Janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 41(Quarenta e um) referente ao registro nº 3.888 fls.117v* Lº-3-L(registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento PROLONGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004.-- Que a forma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira no dia 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004.--Que os encargos financeiros são os constantes do presente instrumento ora aditado.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Excluídos Nihil).--O referido é verdade e dou fé. Eu, _____ (Luiz Henrique de Almeida) Delegado Interino datilógrafo e subscrevi.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sorinho, 163, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-70
Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 -AB-

MATRICULA N°	DATA
IMÓVEL:	
Continuação de fls 64vº do livro 2-AQ- M- 4 690.	
<p>(RATIFICAÇÃO DO BANCO) DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a <u>HIPOTECA SOB N° 46(Quarenta e seis)</u>, registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.900, fls.144 do livro 3-L, (registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento <u>PRORROGADO para o dia 01 de Novembro do ano de 2.004</u>, sendo que a forma de pagamento é de sete (07) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última em 01.11.2.004. — Que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação tudo conforme consta do instrumento ora aditado. — Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que àquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nihil) — O referido é verdade e dou fé. Eu, <u>311</u> (Luis Henrique de Almeida) O Delegado Interino, digitei, subscrevi e assino.</p>	
<p>AV-76-M- 4.690 — Caconde, 07 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 13 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a <u>HIPOTECA SOB R-49(Quarenta e nove)</u>, registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.907, (registro auxiliar), do livro 3-L, fls.147, tem por finalidade ALTERAR o prazo de vencimento da prestação vencível no dia 01.11.1998, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999, na forma da Resolução BACEN nº 2.581 de 24.12.98. — Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuizo do vencimento estipulado o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, em sete (07) prestações vencíveis a primeira em 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a 10,00% do saldo devedor, na primeira prestação, e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados, constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nihil) —</p>	
Continua no verso...	

06/11/2020

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caçande - SP

12366-1-AA 061368



Página: 0039/0073

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO-GERAL

LIVRO N.º 2 -AR-

Continuação do avverso.

(Emolumentos Nihil) O referido é verdade e dou fé. -
Eu, [assinatura] (Luis Henrique de Almeida) O
Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV=77-M= 4.690 — Caconde, 12 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 13 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPÓTECA SOB R-48(Quarenta e oito), registrada nesta matrícula, referente ao registro sob nº 3.904, fls.146, do livro 3-L, (registro auxiliar), no valor de R\$ 90.448,00, tem por finalidade, ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN de 24.12.98, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999. — Sendo a forma de pagamento a seguinte: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida em sete (07) prestações, vencíveis a primeira em 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. — Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nihil) — O referido é verdade e dou fé. Eu, [assinatura] (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV=78-M= 4.690 — Caconde, 18 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 15 de janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPÓTECA SOB R-41(Quarenta e um), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.888, fls.137vº, do livro 3-L, (registro auxiliar), no valor de R\$ 87.126,00, tem por finalidade, ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN nº 2.581, de 24.12.98, teve o seu prazo de vencimento fixado para o dia 30 de Junho de 1.999. — Sendo que a forma de pagamento e a seguinte: Sem

Continua na fls 145 do livro 2-AS.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.963/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

145/8

LIVRO Nº 2 - AS-

MATRÍCULA Nº _____	DATA _____
IMÓVEL _____	_____

Continuação de Fls.06ª do livro 2-AR- da Matrícula 4.690 -

(Sendo que a forma de pagamento), é a seguinte: Sem prejuizo do vencimento estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, em sete (07) prestações vencíveis a primeira no dia 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a: 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes ao resultado do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. == Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. == Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. == (Estipulamentos Nihil) == O referido é verdade e dou fé. Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interno, digitei, subscrevi e assino.

AV-79-M- 4.690 = Caconde, 18 de Maio de 1.999. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba-sp), datado de 15 de janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, e este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-45(Quarenta e cinco), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.898 (registro auxiliar), Fl.11, do livro 3-N, tem por finalidade ALTERAR o prazo de vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN nº 2.581 de 24.12.98, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de junho de 1.999. == Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem prejuizo do vencimento estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador em amortização desta dívida, em sete (07) prestações vencíveis a primeira no dia 30 de junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a: 10,00% do saldo devedor, verificado nas respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. == Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de

Continua no verso...

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061369



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAP20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AS-

Continuação do averso...

(alguma as datas de seus vencimentos), nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nilal) referido é verdade e dou fé. Et... (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-80-M- 4.680 - Caconde, 18 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba-sp), datado de 12 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA DOB R-46(Quarenta e seis), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.900 do livro 3-I, Fls.144, (registro auxiliar), no valor de R\$ 75.704,00, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN nº 2.581, de 24.12.98, fixando o seu vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999. — Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem prejuízo do vencimento estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador em amortização desta dívida, em sete (07) prestações vencíveis a primeira em 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a 10,00% do saldo devedor na primeira prestação e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar de forma que com o pagamento da última prestações, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação do ajustado, inclusive quanto aos encargos, resultantes da mora. — Assim, ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nilal) — Et... (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

Continua na Fls.151 deste livro...



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.982/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9018
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

15/2

LIVRO N.º 2 - 155-

MATRÍCULA N.º	DATA
IMÓVEL	

Continuação de fls. 145^v deste livro da M- 4.690. -

(formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. (Luís Henrique de Almeida) Oficial Interino digitei e subscrevi.

AV-81-M- 4.690 - Caçonde, 01 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de Novembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 55 (Cinquenta e cinco), referente ao registro nº 4.049 fls.29 Lº 3-M, (registro auxiliar), no valor de R\$ 200.000,00, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 31 de Outubro de 1998, fixando o seu vencimento para o dia 31 de Outubro do ano de 2.006. — Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuizo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a Ter seu vencimento fixado em 31 de Outubro de 2.006, correspondendo ao saldo da multiplicação de 190.978 Kg, de milho, tipo 1, semi-duro, amarelo, e a 140.736 Kg, de soja, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. — A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. — Eu, (Luís Henrique de Almeida) Oficial Interino digitei e subscrevi.

AV-82-M- 4.690 - Caçonde, 01 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de Novembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 56 (Cinquenta e seis)

Continua no verso....

Página: 0043 (017)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caçonde - SP

12366-1-AA 061370



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - 85-

Continuação do anverso ...

(cinquenta e seis), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 4.066 L.º 3-M, fls.41 (registro auxiliar), no valor de R\$ 1.693.526,94, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 31 de Outubro de 1998, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de Outubro do ano de 2.006. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não ter intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emplacamentos: Nihil) — O referido é verdade e dou fé. — Eu, Luís Henrique de Almeida (Luís Henrique de Almeida) O Oficial Interino digitei e subscrevi.

AV-83-M- 4.690 - Caconde, 02 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de Novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R.º 57 (Cinquenta e sete), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 4.067 fls.42 L.º 3-M, (registro auxiliar), sob nº 96/70112-9, no valor de R\$ 658.900,00, tem por finalidade ALTERAR do vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1998, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de Outubro de 2.006, na forma da Resolução CMN/BACEN nº 2.566 de 06.11.98. — Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que àquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emplacamentos: Nihil). — O referido é verdade e dou fé. Eu, Luís Henrique de Almeida (Luís Henrique de Almeida) Oficial Interino digitei e subscrevi.

AV-84-M- 4.690 - Caconde, 07 de Junho de 1.999. — Conforme ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R.º 7 (sete), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.478 fls.46 L.º 3-K, (registro auxiliar), no valor de R\$ 28.264.000,00, CRH, sob nº 90/50102-0

Continua a fls.174 deste livro....



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

134
E

LIVRO N° 2 -AS-

MATRÍCULA N°

DATA

IMÓVEL:

Continuação de fls.151vº deste livro 2-AS- da M- 4.690. -

(no valor de CR\$ 28.264.000,00, da Cédula Rural Hipotecária, sob nº 90/50102-0), tem por finalidade renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26.02.98, e nas demais condições, acordadas, o valor de R\$ 513.704,28, ficando ratificadas as demais cláusulas, aqui não expressamente modificadas. — Conforme consta da cláusula terceira, a forma de pagamento: o valor deste aditivo acrescido dos encargos básicos, (Cláusula primeira), será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018, salvo na hipótese de vencimento antecipado. — Permanece em vigor, ficando prorrogado a hipoteca anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais a saber: - Fazenda S. Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé ou ainda Cachoeira do Guaxupé, do município de Tapiratiba(sp), com área de 278.30.00 Há, e devidamente descrita nesta matrícula, tudo conforme consta da cláusula décima Segunda deste aditivo. — Como herdeiros e sucessores dos bens e obrigações deixadas pela falecida. - Iria Figueiredo Bravo Caldeira, se obrigam, neste ato, ratificando a dívida representada pela cédula ora aditada. — Assim assumindo expressamente todas as condições e obrigações, do título original e do presente ajuste, conforme consta na cláusula (Décima Oitava) deste aditivo. — Assim ajustados, o financiador é o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. (Emolumentos Nihil). — O referido é verdade e dou fé. Eu, _____ (Luís Henrique de Almeida) O Oficial Interino

AV-85-M- 4.690 = Caconde, 07 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 10 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB AV - 52 (Cinquenta e dois), desta matrícula, referente ao registro nº 3.491, fls 54 do Lº 3-K, (registro auxiliar), no valor de CR\$ 38.077.000,00, CRH sob nº

Continua no verso....



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AS-

Continuação do anverso ...

(sob nº 90/50103-9 (Reforço de Garantia), tem por finalidade Renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98 e nas demais condições ora acordadas o valor de R\$ 905.159,46, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. — O valor deste aditivo, acrescido dos encargos básicos (cláusula primeira), será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018, salvo na hipótese de vencimento antecipado, tudo conforme consta da cláusula terceira deste aditivo. — Permanece em vigor, ficando prorrogado, as hipotecas anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais a saber: — Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé, ou ainda Cachoeira do Guaxupé, do município de Tapiratiba(sp), com a área de 278.30.00 Ha, devidamente descrita nesta matrícula, tudo conforme consta da cláusula Décima Segunda deste aditivo. — Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o fóro desta operação é o desta cidade, facultado, porém, ao Banco optar pelo fóro de sua sede, pelo capital deste Estado, aliás pelo da capital deste Estado, pelo do domicílio da financiada, ou dos avalistas, ou, ainda, pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia. — O referido aditivo contém vinte e duas (22) cláusulas, ficando uma via deste arquivada em Cartório. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver, intenção de novar, ratificam a redação ora adotada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. — (Inventamentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Ed. 11/99. (Luís Henrique de Almeida). O Oficial Interino digitei e subscrevi.

AV-86-M- 4.690 - Caconde, 11 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-23 (Vinte e três), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.751 fls.135 do livro 3-L, (registro auxiliar), no valor de CR\$ 30.435.591,00, da

Continua na fls.181 deste livro. -



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.252.952/0001-79
Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 80225-9016
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

187
E

LIVRO N.º 2 -AS-

MATRÍCULA N.º _____ DATA _____

IMÓVEL: Continuação de Fls. 174ª deste livro 2-AS- (AV-86) da M - 4.690.-

(No valor de CR\$ 30.435.591,64), sob nº 93/20449-3, tem por finalidade renegociar na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 189.329,89, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. — O valor deste aditivo acrescido dos encargos básicos (cláusulas primeira), será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018. — Salvo na hipótese de vencimento antecipado. — Permanece em vigor, ficando prorrogada as hipotecas anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais a saber: Fazenda "S. Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé ou ainda, Cachoeira do Guaxupé", do município de Tapiratibá(sp), com a área de 278.30.00 há, e devidamente descrita nesta matrícula, tudo conforme consta da cláusula décima segunda deste aditivo. — Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o fôro desta operação é o desta cidade, facultado porém, ao Banco optar pelo fôro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo domicílio da financiada, ou dos avalistas, ou, ainda, pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia. — O referido aditivo contém vinte e duas (22) cláusulas, ficando uma via arquivada em Cartório. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. (Empenhamento: Nihil). O referido é verdade e dou fé. — Eu, _____ (Luís Henrique de Almeida)
O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-87-M- 4.690 = Caconde, 15 de Junho de 1999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratibá-sp), datado de 01 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-05 (Cinco), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.477, Fls.46, do livro - 3-K, - (registro auxiliar), no valor de

Continua no verso...

Página: 0047/0071

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12306-1-AA 061372



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -A8-

Continuação do anverso...

(registrada sob nº 3.477 Fls.46 do livro 3-K - (registro auxiliar), no valor de CR\$ 41.278.000,00, sob nº 90/50094-6, tem por finalidade renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 761.426,73, ficando retificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. — O valor deste aditivo, acrescido dos encargos básicos (cláusula primeira), será exigido em parcela única, no vencimento final da dívida a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018, Salvo na hipótese de vencimento antecipado, tudo conforme consta da cláusula terceira, forma de pagamento. Conforme consta da cláusula décima segunda - Permanece em vigor, ficando prorrogada as hipotecas anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais, a saber:- Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé ou Cachoeira do Guaxupé, com a área de 278.30.00 há, devidamente descrita nesta matrícula. — Todas as obrigações aqui assumidas, serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o fóro desta operação é o desta cidade, facultado, porém, ao Banco, optar pelo fóro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo do domicílio da financiada ou dos avalistas, ou ainda, pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia. — Conforme consta da cláusula décima oitava (Sucessão Causa Mortis): Joaquim Augusto Bravo Caldeira, e outros, como herdeiros e sucessores dos bens e obrigações deixadas pela falecida Iria Figueiredo Bravo Caldeira, se obrigam neste ato, ratificando a dívida representada pela cédula ora aditada, assumindo expressamente todas as condições e obrigações do título original e do presente ajuste. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé, ficando uma via arquivada em Cartório. — (Emolumentos Nihil) — Eu, Luis Henrique de Almeida (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

Continua na Fls.199 do livro 2-AT-



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.263.962/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016
Julia Rosseti Picinin Annuda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

19/9
100

LIVRO N° 2 AT-

MATRÍCULA N°

DATA

IMÓVEL

Continuação de fls 182 do livro -2-AS- DA M- 4.690...

AV-85-M-4.690--CACONDE, 20 DE OUTUBRO DE 1999 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A 9AG DE TAPIRATIBA SP), datado de 20 de setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB - R=45, registrada nesta matrícula, referente ao registros n°s 3.897 fls 142 e 3.898 fls 143 do livro -3-L- de valor de R\$76.426,00 sob n. 95/01020-3, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.06.1999 e 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco Central do Brasil n. 2.635 de 24.08.1999, por tanto o financiador e o financiador tem justo e acordado, neste ata, alterar o prazo da instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro do ano de 2006. De acordo com a Resolução CMN/BACEN do n° 2.635 de 24 de agosto de 1999, o financiador obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30.06.1999, até 30.09.1999, e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data dos respectivos vencimentos. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como as aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições expressamente alterados neste documento, e aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referida é verdade e dou fé. --
O OFICIAL INTERINO / LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA/

AV-89-M- 4.690 -- CACONDE, 22 DE OUTUBRO DE 1999 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (AG DE TAPIRATIBA SP), datado de 20 de Setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB -R=41, registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 3.888, fls 137 do Livro -3-L-, do valor de R\$87.126,00, sob n° 95/01200-1, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.06.1999 e de 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, e de 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco do Brasil S/A n° 2.635 de 24.08.1999, portanto o financiador tem justo e acordado neste ata, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de Novembro do ano de 2006. De acordo com a resolução de CMN/BACEN n. 2635 de 24 de agosto de 1999, o financiador, obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30.06.1999, até 30.09.1999 e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data do respectivo vencimento. Assim, ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar a cédula ora aditada, bem como aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referida é verdade e dou fé.) Emolumentos Nihil) -- O OFICIAL INTERINO / LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA/

continua no verso...

Página: 0149/0071

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061373



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AT-

AV-90- N-4.690--Caconde, 16 de Novembro de 1.999.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) datado dd 20 de Setembro de 1.999,.,devidamente assinado pelas partes,é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. R-46(Quarenta e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 3.900 fls.144 do livro-3-N- no valor de R\$ 75.704,00 sob.n.95/01019-X-, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.06.1999 e 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco Central do Brasil n. 2.635 , de 24.08/1999, portanto o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de Novembro do ano 2.006 . De acordo com a Resolução CMN/BACEN nº 2.635 de 24 de Agosto de 1.999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento das parcelas prorrogadas das parcela de 30.06.1999 , até 30.09.1999, e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data dos respectivos vencimentos .--Assim ajustados,o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos,cláusulas e condições não expressamente alterados nesta documento e que a se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.(Evol. Nihil).--O referido é verdade e dou fé.--Em ... (Luiz Henrique de Almeida) Oficial Inteiro datilografat e subscrvt.

AV-91-M- 4.690--Caconde, 16 de Novembro de 1.999.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A.(Ag.de Tapiratiba)sp,datado de 20 de Setembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. R- 48(Quarenta e oito) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.904 fls.146 do livro-3-L- sob.n.95/01017-3 no valor de R\$ 90.448,00 com vencimento em 31/10/1.997, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.01.1999 e de 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, e de 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução de CMN/BACEN n. 2.635 de Banco Central do Brasil, de 24/08/1999, portanto o financiado e o financiador tem justo e acordado -- neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado,fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de Novembro do ano 2.006 . De acordo com a Resolução CMN/BACEN nº 2.635 de 24 de Agosto de 1.999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento das parcelas prorrogadas das parcela de 30.01.1999 , até 30.09.1999, e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data dos respectivos vencimentos .--Assim ajustados,o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos,cláusulas e condições não expressamente alterados nesta documento e que a se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.(Evol. Nihil).--O referido é verdade e dou fé.--Em ... (Luiz Henrique de Almeida) Oficial Inteiro datilografat e subscrvt.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9018
Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

03/10

LIVRO N.º 2 -AU-

MATRÍCULA N.º 4.690

DATA 16/11/99

IMÓVEL

Continuação de Folhas 199, do Livro 2AT, da Matrícula 4690...

(do instrumento ora aditado, fixando) o seu novo vencimento para o dia 01/11/2006.--Sem prejuízo do vencimento da demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passa a Ter seu vencimentos fixados em 01/11/2005 e 01/11/2006.--De acordo com a Resolução CMN/BACEN n.2635, do Banco Central do Brasil, de 24/08/1999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30/06/1999, até 30/09/1999, e das parcelas de 01/11/1999 e 01/11/2000 até a data do respectivo vencimento.--Assim ajustados, o financiador e o financiamento, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--(Emolumentos Nihil) --O referido é verdade e dou fé.--Eu, (Luís Henrique de Almeida), Oficial Interino, datilografei e subscrevi.

AV-92-M-4690-Caconde, 16 de Novembro de 1999.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiraúba), sp, datado de 20/09/1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob R-49, registrada nesta matrícula, referente ao R-3907, Fls-147, L-31, da C.R.P.H. sob.n. 95/01013-1, do valor de R\$ 43.250,30 com vencimento em 31/10/1997, tem por finalidade, alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30/06/1999, e de 80% da parcela vencível em 01/11/1999 para 01/11/2005, e de 70% da parcela vencível em 01/11/2000 para 01/11/2006, na forma da Resolução n. 2635 de 24/08/1999 do Banco Central do Brasil.--Portanto o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar para o dia 01/11/2006.--De acordo com a resolução CMN/BACEN n.2635 do Banco Central do Brasil, de 24/08/1999. O financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados, da parcela de 30/06/1999, até 30/09/1999 e das parcelas de 01/11/1999 e 01/11/2000 até a data dos respectivos vencimentos.--Assim ajustados, o financiador e o financiamento, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--O presente aditivo para também averbado na L-2AU, Fls.-7, sob AV-94, M-4101.--(Emolumento Nihil) --O referido é verdade e dou fé.--Eu, (Luís Henrique de Almeida), Oficial Interino, datilografei e subscrevi.

AV-93-M-4690--Caconde, 26 de Janeiro de 2000.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiraúba), SP, datado de 01-de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob R-7 (orig), registrada nesta matrícula, referente ao R-3478, Fls.-46, L-2E, no valor de R\$ 28.264.000,00, com vencimento em 10/11/1991, tem por objetivo re/ratificar na forma abaixo a Cédula Rural Hipotecária sob.n. 90/50102-0, para renegociação de dívidas, Encargos Adicionais: Sobre o total da dívida confessada, atualizada, pela variação do índice geral de preços do mercado IGP-M, previsto na cláusula

Continua no verso...

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061374



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

Continuação de anverso...

(previsto na cláusula) Encargos Básicos, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M, o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional CTN) incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,823 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias). Referidos Encargos Adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.--Prêmio Adimplemento.--De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN n.2.634/99, será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela de encargos financeiros, adicionais para até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais, estabelecida acima.--A dívida ora renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 33970001, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecida no aditivo de 01/11/1998.--Os avalistas declararam neste instrumento que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução, de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora aditada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Hipotecária ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito.--(Emolumentos Nihil).--O referido é verdade e dou fé.--*Luís Henrique de Almeida* (Luís Henrique de Almeida), Oficial Interino, datilografel e rubricado.

AV-94-M-4690--Caconde, 26 de Janeiro de 2008.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiraíba), SP, datado de 01 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob R-5 (cinco), registrada nesta matrícula, referente ao R-3477, Fls.-46, L.-38C, no valor de CR\$ 41.278.000,00, com vencimento em 20/11/1991, tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução CMN/BACEN 2471 de 26/02/93, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 921.426,73, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas da Cédula Rural Hipotecária sob. n. 90/50094-6.--Encargos adicionais:-- Sobre o total de dívida confessada, atualizada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, previsto na cláusula Encargos Básicos, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M, indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional CTN), incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de a) 8,823 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias) sobre o valor renegociado no aditivo de 01/11/1998 e b) 9,954, sobre o valor renegociado neste aditivo.--Referidos Encargos adicionais serão por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.--O valor confessado, acrescido dos encargos básicos (cláusula acima) será exigido, em parcelas únicas, no vencimento final da dívida, a ocorrer: a) no primeiro dia do mês de novembro do ano de 2018-valor correspondente as aquisições efetuadas em 01/11/1998 e b) no primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2019-valor correspondente as aquisições efetuadas em 01/12/1999, salvo na hipótese de vencimento antecipado, conforme da cláusula forma de pagamento.--O devedor ora cede e transfere ao credor, a modo pró solvendo, em caráter irrevogável e irretroativo, por esta e na melhor forma de direito, sob a condição resolutive estipulada no parágrafo primeiro

Continua as Fls. 73, deste livro



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.982/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9018
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

13/11/2020

LIVRO N.º 2 -AU-

MATRÍCULA N.º	DATA
IMÓVEL	
<p>Continuação da Matrícula 4690, Folhas 08, deste Livro...</p> <p>(estipulada no parágrafo primeiro) desta cláusula, Certificados de emissão do Tesouro Nacional série ECTN 9911 e 9912, de valor unitário de R\$ 1.000,00, no valor nominal total de R\$ 1.435.000,00, devidamente registrados junto a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos-CETIP-, como forma e meio de pagamento pró solvendo, nos termos do parágrafo segundo desta cláusula, do principal da dívida, atualizado pelos encargos financeiros básicos previstos neste instrumento.--<u>Parágrafo primeiro</u>-A presente cessão é feita sob a condição resolutiva de adimplemento do principal da dívida, de modo que, em ocorrendo o adimplemento integral da dívida, resolver-se-á a propriedade do credor, retornando os certificados a propriedade do devedor, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial.--<u>Parágrafo Segundo</u>: Não ocorrendo o pagamento do principal da dívida, atualizado pelos encargos básicos previstos neste instrumento no seu vencimento, inclusive em decorrência de vencimento antecipada resultante de disposição contratual ou legal, ou de determinação judicial, restará consolidada a propriedade dos certificados ora cedidos nas mãos do credor, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.--Ficando o credor desde já autorizado, de farma irrevogável e irretroatível, a aplicar o valor resultante da alienação dos referidos certificados ou o seu valor de resgate na amortização ou liquidação da dívida.--De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN n.2634/99, será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela de encargos financeiros adicionais paga até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais estabelecida acima.--A dívida renegociada, poderá ser registrada em conta incremental gráfica de número 33970001, para o valor renegociado no aditivo de 01/11/1999 e 339700158, para o valor renegociado neste aditivo, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido nos aditivos acima citados.--Os avaliados declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem subção de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora aditada.--Assim, ajustadas, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Hipotecária ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aqui se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--(Emolumentos Nihil).--O referido é verdade e dos fé.--Eu, <u>Luís Henrique de Almeida</u>, Oficial Interino, datilografei e subscrevi.</p> <p>AV.95-M-4.690--Caconde, 30 de Janeiro de 2.000.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba), SP, datado de 01 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a <u>HIPOTECA sob R. 23 (Vinte e três)</u>, registrada nesta matrícula, referente ao R-3751, Fls-35v, L-5L (Registro auxiliar), tem por objetivo redficar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a cédula Rural Hipotecária n.º3/20449-3, no valor de CR\$ 50.335.591,64, com vencimento em 28/05/95, para renegociação de dívidas-Encargos adicionais: Sobre o total da dívida confessada, atualizado pela variação do índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), previsto na cláusula encargos básicos, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M, o indexador que vier a ser definido para</p> <p>Continua no Verso...</p>	

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061375



Página: 0833/807

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AU

Continuação do inverso...

(que vier a ser definido para) atualização dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN), incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,11 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias).--Referidos encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.--De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEM n. 2.634/99, será aplicada a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela de encargos financeiros adicionais paga até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 pontos percentuais na taxa de encargos adicionais estabelecida acima.--A dívida ora renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 3390002, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01.11.1998.--Os avaliistas declararam neste instrumento que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora aditada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Hipotecária ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil).--O referido é verdade e dou fé. Eu, (Luis Henrique de Almeida), Oficial Interino, datilografel e subscreei.

AV-96 (M-4.090)- Cacondé, 16 de Fevereiro de 2.000 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S.A. (Ag. de Tapiratiba-SP), datado de 01 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar consoante que a HIPOTECA sob R-52 (Cinquenta e dois) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.491, Fls. 54, 1.º 3-K (Registro Auxiliar) no valor de CR\$ 38.077.000,00 com vencimento em 10/10/91, Cédula esta Sob.n. 90/50103-9, para renegociação da dívida. Com as cláusulas seguintes - Encargos Adicionais - Sobre o total da dívida confessada, atualizada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado -IGP-M- previsto na Cláusula Encargos básicos, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN), incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,11 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias). Referidos Encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério das taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. Prêmio Adimplimento- De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN n. 2.634-99 será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1.999, em relação a cada parcela, de encargos financeiros adicionais paga até a data da respectiva exigibilidade redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais restabelecidos acima. A dívida ora renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 33970002, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01.11.1998 -- Ratificação de Garantias Pessoais: Presente a este ato os avaliistas, Srs. Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.n. 014.859.468-91, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no município de Tapiratiba-SP, e João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF.n. 014.859.118-34, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no município de Tapiratiba-SP, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora aditada. Assim ajustados o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula rural Hipotecária ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. (Emolumentos Nihil) Eu, (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, datilografel e subscreei.

CONTA: 150 LIVRO 2-AU-318.106...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAD20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.982/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9018

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

100/10

LIVRO N.º 2 - AU -

MATRÍCULA N.º DATA

IMÓVEL: Continuação de Fls.78, livro 2-AU - Matrícula 4.690.

AV-97 - M. 4.690 - Caçonde, 28 de Fevereiro de 2.000 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S.A. (Ag. de Tapiratuba-SP), datado de 23 de Dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-55 (Cinquenta e Cinco) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 4.049, Fls. 29vº livro 3-M, no valor de R\$ 200.000,00, com vencimento em 31.10.2005, tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução de bens vinculados em garantia. Que o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro de ano de 2.008, conforme consta da cláusula alteração do vencimento. De acordo com a resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de novembro de 1.999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2.000, até 31.10.2000, conforme consta da cláusula condição especial - Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de novembro de 1.999, será concedido, a título de prêmio adimplemento, desconto de 15,11 por cento, sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula prêmio adimplemento. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil) O referido é verdade e dou fé. Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira, (Luiz Henrique de Almeida) Oficial Interino, datilografei e subscrevi.

AV-98-M. 4.690 - Caçonde, 28 de Fevereiro de 2000 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratuba-sp), datado de 23 de Dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, e este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-57 (Cinquenta e sete), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 4.067, Fls.42 do livro 3-M, (registro auxiliar), no valor de R\$ 658.900,00, com vencimento em 31.10.2005, tem por objeto alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.666 de 11 de Novembro de 1.999. Que os financiados e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro de 2.008 - Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN nº 2.666 de 11 de Novembro de 1.999, será concedida, a título de prêmio adimplemento, desconto de 20,34 por cento, sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula Prêmio Adimplemento. De acordo com a resolução CMN/BACEN nº 2.666 de 11 de Novembro de 1.999, os financiados obrigam-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2.000 até 21.10.2000, conforme consta da cláusula Condição Especial Presente a este ato, o avaliador sr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF 014.859.468-91, residente e domiciliado na Fazenda Itiquara, Tapiratuba-SP, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade por força do ato prestado na cédula ora aditada. - Assim ajustados o financiador e os financiados, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. - (Emolumentos Nihil) O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Henrique de Almeida, O Oficial Interino, digitei, subscrevi e anotei.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caçonde - SP

12366-1-AA 061376



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 -AU-

Continuação...

AV-99-M-4.690 -Caconde, 1º de Março de 2.000 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S.A. (Ag. de Tapiratiba-SP), datado de 23 de Dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a **HIPOTECA** sob.n. **R-56** - (Cinquenta e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 4.066, Fls. 41 livro 3-M (Registro Auxiliar) CRH. Nº 96/70111-0 no valor de R\$ 1.693.526,94, com o vencimento em 31/10/2.005, tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de novembro de 1.999. Que os financiados e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro do ano 2.008, conforme consta da cláusula alteração do vencimento. -Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de novembro de 1.999, será concedido, a título de prêmio de adimplimento, desconto de 20,34 por cento sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula Prêmio Adimplimento. De acordo com a resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de Novembro de 1.999, os financiados obrigam-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2.000 até 31.10.2.000, conforme consta da cláusula Condição Especial. Presente a este ato, o avalista, Sr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF n. 014.859.468-01, residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, Tapiratiba-SP, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem resolução de continuidade por força do qual prestado na cédula ora aditada. Assim ajustados, o financiador e os financiados, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fe. Eu, Luís Henrique de Almeida Oficial Interino, digiteim, subscrevi e assino.

AV-100-M- 4.690 - Caconde, 12 de Maio de 2.000. - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A - (Ag. Tapiratiba-SP), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a **HIPOTECA** sob. **R-41** (Quarenta e um) registrada nesta matrícula, referente ao registro 3.888, Fls.41vº, livro 3-D, (registro auxiliar) no valor de R\$ 87.126,00, com vencimento em 31.10.1996, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2005, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n.2.666 de 11.11.1999. - O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 01 de novembro de 2.005, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento. - Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo da demais prestações postuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em : 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2.006. - Que as cláusulas condições especiais - Prêmio adimplimento - Ratificações das garantias pessoais passam a ter nova redação, tudo consta do instrumento ora averbado. - Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. - (Emolumentos Nihil). - O referido é verdade e dou fe. - Eu, Luís Henrique de Almeida O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

continua ca.165L92-AU



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CAONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.062/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

165
e

LIVRO N.º 2 -AU-

MATRICULA N.º	DATA
IMÓVEL	
Continuação de Fls 108vº do livro 2-AU- da Matrícula 4.690-	
<p>AV-101-M- 4.690. == Caconde, 15 de Maio de 2.000. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-16 (Quarenta e seis), registrada nesta matrícula, referente ao registro n.º 3.990, fls.144, L.º 3-L, (registro auxiliar), no valor de R\$ 75.704,00, com vencimento em 31.10.1998, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2000, para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n.º 2.666 de 11.11.1999. == Que o financiado e o financiador, tem justo e acordado neste ato, <u>alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu vencimento em 01 de novembro de 2.006</u>, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento. == Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2006. == Que as cláusulas Condição especial - Prêmio adimplemento - Ratificação das garantias pessoais, passam a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora averbado. == Assim ajustados o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que <u>avulsa se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.</u> == (Instrumentos: Nihil) == O referido é verdade e dou fe. == Eu, <u>Luís Henrique de Almeida</u> O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.</p>	
<p>AV-102-M- 4.690. == Caconde, 15 de maio de 2.000. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-45(Quarenta e cinco), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.897, fls.142vº, livro 3-L, no valor de R\$ 76.426,00, com vencimento em 31.10.1997, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e 85% da parcela vencível em 01.11.2000, para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n.º 2.666, de 11.11.1999. == Que o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, <u>alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro do ano de 2.006</u>, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento do instrumento ora aditado. == Sendo a forma do pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas, passam a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2.005 e 01 de novembro de 2.006. == Que as cláusulas Condição Especial - Prêmio Adimplemento - Ratificação das garantias pessoais, passam a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora averbado. == Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, e àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. == O referido é verdade e dou fe. == Eu, <u>Luís Henrique de Almeida</u> O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.</p>	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061377



REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AD-

AV-103-M- 4.690 - Caconde, 15 de Maio de 2000. - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-49 (Quarenta e nove), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.907, Fls 147V, do livro 3-L, no valor de R\$ 43.250,80, com vencimento em 31.10.1997, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n.º 2.666, de 11.11.1999. - Que o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de novembro do ano de 2006, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento. - Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas prorrogadas, passa a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2006. Que a cláusula Condição especial - Prêmio adimplimento - Retificação das garantias pessoais, passam a ter nova redação, tudo conforme consta do presente aditivo ora averbado. - Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de doar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aqui se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. - (Emolumentos Nihil) - O referido é verdade e dou fé. - Eu, Luís Henrique de Almeida, Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-104-M-4.690- Caconde, 30 de julho de 2002.- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba), sp, datado de 21 de março de 2002, para ficar constando que a HIPOTECA sob R-41 (Quarenta e um) registrada nesta matrícula, referente ao registro 3.888, livro -3-L - fls. 137 (registro auxiliar), no valor de R\$ 87.126,00, com vencimento para 31. de outubro de 1996, teve o seu vencimento alterado para o dia 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014, tudo conforme consta a cláusula Alteração do Vencimento deste aditivo. - Que o FINANCIADO e o FINANCIADOR, tem justo e acordado, neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado. - Assim a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado, corresponde ao total, de R\$238.326,66, até a data de 21/03/2002, sendo R\$80.801,36 de principal e R\$ 157.525,30, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios. - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida. - Referidos juros serão exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação da dívida, e nas remições proporcionalmente aos valores remidos. - Para efeito do disposto nesta cláusula, considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente à data de formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima à assinatura das partes, tudo conforme consta da Cláusula Encargos Financeiros deste aditivo. - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A. B (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais, em 21/03/2007, R\$ -

Continua a fl. 139 do livro -2-AY



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 36225-9010
Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

139
@

LIVRO N.º 2-AY-.....

MATRÍCULA N.º DATA
IMÓVEL
Continuação de fls. 165v, L.º 2-AU- da AV-104-M-4.690

(valores nominais, em 21/03/2007) R\$13.405,42; em 21/03/2008, R\$ 232.322,95; em 21/03/2009, R\$ 30.046,66; em 21/03/2010, R\$ 32.694,12; em 22/03/2011, R\$ 25.234,99; em 21/03/2012, R\$ 28.827,98; em 21/03/2013, R\$ 19.099,59 e em 21/03/2014, R\$ 37.484,78. Até o que 4º (quarto) ano, o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. -RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS - Presente a este ato o avalista sr. JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, brasileiro, casado, agricultor, e industrial, RG 2.582.306- SSP/SP, CPF. 014.859.118-34, residente e domiciliado na Fazenda Itaquera, Tapiratiba, sp, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. - O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, excluir o avalista sr. FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF 014.859.468-91, residente e domiciliado no município de Tapiratiba, sp - ENCERRAMENTO - Assim ajustados, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. - (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dos fe. Es. de (Luis Henrique de Almeida), Oficial Interino didigitei e subscrevi

AV-105- M-4.690- Caconde, 30 de julho de 2002. - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba), sp, datado de 21 de março de 2002, para ficar constando que a HIPOTECA sob R-45- (Quarenta e cinco) registrada nesta matrícula, referente ao registro 3.897, livro -3-L- fls. 142v (registro auxiliar), no valor de R\$ 76.426,00, com vencimento para 31. de outubro de 1997, teve o seu vencimento alterado para o dia 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014, tudo conforme consta a cláusula Alteração do Vencimento deste aditivo. - Que o FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste, ato, efetuar a incoibição ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado. Assim, a dívida referente ao instrumento de credito ora aditado corresponde ao total de R\$ 208.603,76, até a data de 21/03/2002, sendo R\$ 70.887,66, de principal e R\$ 137. 716,10 de encargos básicos e adicionais e demais acessórios.

Continua no verso



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AY-

Continuação do averso

(e demais acessórios.) = Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remissões proporcionais aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação da dívida = Referidos juros serão exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação da dívida, e nas remissões proporcionalmente aos valores remidos = Para efeito do disposto nesta cláusula, considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente a data da formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima à assinatura das partes, tudo conforme consta da Cláusula Encargos Financeiros deste aditivo = Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A 8 (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 21/03/2007, R\$13.308,92; em 21/03/2008, R\$ 23.155,02; em 21/03/2009, R\$ 29.830,34; em 21/03/2010, R\$ 32.458,75; em 21/03/2011, R\$ 25.053,31; em 21/03/2012, R\$ 2.620,44; em 21/03/2013, R\$ 18.962,08 e em 21/03/2014, R\$ 37.214,90 = Até o 4º (quarto) ano, o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor da operação = Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afastará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, sem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora = RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS = Presente a este ato o avalista sr. JOÃO GUILHERME FIGUEREIDO WHITAKER, brasileiro, casado, agricultor, e industrial, RG 2.582.306- SSP/SP, CPF 014.859.118-34, residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, Tapiristiba, sp, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada = O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, excluir o avalista sr. FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF/MF 014.859.468-91, residente e domiciliado no município de Tapiristiba, sp = ENCERRAMENTO = Assim ajustados, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A e o FINANCIADOR, declarando, não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todas as fins de direito. = (Emolumentos Nihil) = O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Henrique de Almeida, Oficial Interino, digitei e subscrevi.

Continua a fls. 151 deste livro

Página: 0160/0071



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.251.962/0001-79
Fones: (19) 3802-1004 / (19) 3802-3924 / (19) 98225-9010
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

151
e

LIVRO N.º 2 -AT-

MATRÍCULA N.º DATA

IMÓVEL

-Continuação de fl. 139v deste livro

AV-106-M-4.690- Caconde, 30 de julho de 2002- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag de Tapiratiba)sp, datado de 21 de março de 2002, devidamente assinado pelas partes para ficar constando que a HIPOTECA sob R-62-(Sessenta e dois) registrada nesta matrícula, referente ao registro 3.899 fls 144 livro -3-L- (registro auxiliar), no valor de R\$ 75.704,00, com vencimento para 31 de outubro de 1998, que o financiado e o financiador, tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014 tudo conforme consta da cláusula Alteração do Vencimento deste aditivo- Que o Financiador e o Financiador, tem justo e acordado neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com (de acordo com o instrumento ora aditado) . Assim a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado corresponde ao total de R\$ 206.628,67, até a data de 21/03/2002), sendo R\$ 70.215,46 de principal e R\$ 136.413,21 de encargos básicos e adicionais e demais acessórios.- Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições proporcionalmente aos exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação, e nas remições proporcionalmente aos valores remidos.- Para efeito do disposto nesta cláusula considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente a data da formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima a assinatura das partes, conforme consta da cláusula encargos financeiros, deste aditivo.- Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao financiador, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, 8 (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais em 21/03/2007, R\$ 13.182,91; em 21/03/2008, R\$ 22.935,78; em 21/03/2009, R\$ 29.547,90; em 21/03/2010, R\$ 32.151,42; em 21/03/2011, R\$ 24.186,10 ; em 21/03/2012, R\$ 12.349,45; em 21/03/2013, R\$ 18.151,42; 21/03/2014, R\$ 36.862,56 - Até o 4º (quarto) ano o valor o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor da operação - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos venenosos constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.- RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS - Presente a este ato, o avalista sr. JOÃO GUILHERME RG. 2.582.306-SSP/SP, CPF. 014.859.118-34, residente e domiciliado na fazenda Itaquara, sp.; Declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, excluir o avalista sr FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF.014.859.468-9, residente e domiciliado no município de Tapiratiba,sp- ENCERRAMENTO - Assim ajustados, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito.- O presente aditivo também será averbado sob AV-108-M-4.101 fls 138v Livro-2-AY, e AV-132-4.126 fls 139v Livro-2-AY - (Emolumentos Nihil) - O referido é verdade e dou fé Eu, *[assinatura]* (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, digite e

subscreevi.

Continua no verso deste livro

Página 06 de 047

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061379



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 -AY-

(Continuação do ...)

AV- 107- M- 4.690- Coconde 12 de agosto de 2002.- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL SA. (Ag.de Tpiratiba) sp. datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes, e este para ficar constando que o presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar a Cédula Rural Hipotecária sob.n. 009670087, firmada em 26 de junho de 1996, SOB R- 55-(Cinquenta e cinco) M- 4.690, e registrada nesta matrícula, referente ao registro sob.n. 4.049 fs 29, livro - 3-N- (registro auxiliar) e de conformidade com os seguintes termos e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA- FINALIDADE- O (s) devedor (es) USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, já qualificada nesta matrícula, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedores da (o) UNIÃO, da importância calculada com base em 31.10.2001, e que, nesta data, representa R\$ 270.384,18, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do (s) produto (s) vinculado (s) referentes as parcelas vincendas, nesta data, pelo preço mínimo vigente em 31 de outubro de 2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3 (três) por cento ao ano, incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora aditados, garantido (s) por HIPOTECA CEDULAR - CLÁUSULA SEGUNDA- ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO - Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Cláusula Primeira deste instrumento, incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros a taxa efetiva de 3% a.a. ano (de 365 dias), calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal- PARAGRAFO ÚNICO - O valor de cada prestação exigível principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do (s) preço mínimo básico (s) do (s) KG de Milho, fixado para a região SUDESTE e do KG de Soja, fixado para a região Sudeste, a partir de 31 de outubro de 2001, até a data do seu respectivo pagamento- CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO- O (s) devedor (es) pagará (ão) a dívida em vinte e quatro (24) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 15.670,84 (quinze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) ou 64582 kg de milho ao preço fixado para região Sudeste e 48466 Kg de Soja ao preço fixado para a região Sudeste, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001, e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento- CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS- Permanece (m) vinculada (s) a (os) HIPOTECA CEDULAR anteriormente constituída (a), em favor da (o) UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descrita (o) com suas características, a saber - HIPOTECA CEDULAR em 22 (vigesimo segundo) grau do imóvel rural e objeto desta matrícula de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A, imóvel denominado São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, que tem área de 278,3 ha, devidamente registrada na Matrícula 4.690 livro -2-W- fs196 do CRI de Coconde sp- CLÁUSULA NONA - DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIA - Para os efeitos do art 818 Código Civil, fica atribuído ao imóvel, em R\$ 593.256,28.-Em qualquer situação, ficará porém, assegurada a (o) UNIÃO, credor (a) (es) hipotecário (a) (s), a faculdade de requerer nova avaliação, para todos os efeitos legais- CLÁUSULA DECIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS-

Continua no livro 29-AZ- fs. 02



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016
Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

02/02

LIVRO N.º 2 - A2

MATRÍCULA N.º Cont. de fls. 151v L.º 2-ay- DA av-107-M- 4.690 DATA
IMÓVEL

(DISPOSIÇÕES GERAIS-) = Todas as obrigações assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A. na praça de Tapiratiba)- PARAGRAFO UNICO- As questões porventura decorrentes do presente ajuste serão submetidas a Justiça Federal, na forma prevista no art. 109 da Constituição Federal- Assim por estarem justas e contratadas, sem ânimo de novar, as partes ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados, neste instrumento, o que celebrado em 3 vias de igual teor, e forma na presença das testemunhas arroladas, Sergio Ricardo Gomes, CPF- 17.588-53 e Daniel Carlos Prado, CPF- 172.88.1845, ficando uma via arquivada em cartório - (Emolumentos - Nihil)- O referido é verdade e dou fé. Edo. U. v. (Luiz Henrique de Almeida) Oficial Interno, digitei e subscrevi.

AV-108- M-4.690- Caconde, 23 de dezembro de 2002 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, n. 91/01017-no valor de noventa mil, quatrocentos e quarenta e oito reais (R\$ 90.448,00) com vencimento para 31/10/21997, do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) ap- datado de 22 de março de 2002, devidamente assinado pelas partes, que o presente instrumento tem porobjeto retificar e ratificar a HIPOTECA SOB R- 48((quarenta e oito) registrada nesta matrícula referente ao registro 3.904, livro -3-L- fls 146 (registro auxiliar) - ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO- O financiado e o Financiador temjusto e acordado, neste ato, alterar o prazo instrumento-O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado o seu novo VENCIMENTO PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2014, bem como tem justo e acordado, neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado, Assim, a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado correspondente ao total de R\$ 252.200,47, até a data de 22/03/2002, sendo R\$ 83.890,52, de principal e R\$ 168.309,95, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios - ENCARGOS FINANCEIROS- Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no dia de cada mês, nas remições proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida FORMA DE PAGAMENTO- Sem prejuízo do vencimento ruto estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao financiador junto ao BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp 08 (oito) parcelas anuais, com as seguintes vencimentos e respectivos valores nominais em 22/03/2007, R\$ 16.090,40, em 22/03/2008, R\$ 27.994,25, em 22/03/2009, R\$ 36.064,67, em 22/03/2010, R\$ 39.242,39, em 22/03/2011, R\$ 30.289,28, em 22/03/2012, R\$ 34.601,90, em 22/03/2013, R\$ 22.925,02, em 22/03/2014, R\$ 33.992,56 - Até o 4º (Quarto) ano o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros A partir do 5º (Quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afeta,ra, de forma alguma as datas, de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, sem inportará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora - RATIFICAÇÕES DE GARANTIAS PESSOAIS- Presente a este ato, o analista, sr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, RG- 2.322.659-SSP/SP e CPF. 0145.859.468-91, res-

Continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061380



REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AZ-

Continuação do inverso

residente e domiciliado em Tapiraíba, sp, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por fora do aval prestado na cédula ora aditada. - ENCERRAMENTO - Assim ajustado, a UNIÃO representada neste ato, pelo BANCO DO BRASIL S/A e o Financiador, declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será não somente averbado à margem do registro principal no CRI de Caconde, sp, e no CRI de São José do Rio Preto (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Em 22 de março de 2002, em São José do Rio Preto, SP. (Luiz Henrique de Almeida) Oficial Inferior, digitei e subscrevi.

AV-109-M - 4.690- Caconde, 22 de dezembro de 2002-
Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO À CÉDULA HIPOTECÁRIA n. 95/01018-1, no valor de quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos (R\$ 43.250,80) com vencimento para 31/10/1997, do BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiraíba) sp, datado 22 de março de 2002, devidamente assinado pelas o presente instrumento tem por objeto ratificar e ratificar a HIPOTECA SOB R-49 (Quarenta e nove) registrada nesta matrícula referente ao registro 3.907, livro 3-L- fs 147v, registro auxiliar, para ficar constando o seguinte acordo com as cláusulas abaixo: **ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO**- O Financiador e o Financiador tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado o seu novo **VENCIMENTO PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2014**; bem como tem justo e acordado neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado. - Assim, a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado, corresponde ao total de R\$ 11.510,73, até a data 22/03/2002, sendo R\$ 40.115,12 de principal e R\$ 78.395,61, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios. **ENCARGOS FINANCEIROS**- Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias), e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições -proporcionalmente aos valores remidos no vencimento e liquidação da dívida, e nas remições, proporcionalmente aos valores remidos. Para efeito do disposto nesta cláusula, considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente à data da formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final próxima à assinatura das partes. - **FORMA DE PAGAMENTO**- Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao Financiador, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, 08 (oito) parcelas anuais com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 22/03/2007, R\$ 7.560,98; em 22/03/2008, R\$ 13.154,70; em 22/03/2009, R\$ 16.947,04; em 22/03/2010, R\$ 18.440,25; em 22/03/2011, R\$ 14.233,14; em 22/03/2012, R\$ 16.259,67; em 22/03/2013, R\$ 10.772,63; e, em 22/03/2014, R\$ 21.142,32. - Até o 4º (quarto) ano o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma, as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do --

Continua a fls. 192 deste livro

Página: 00640071



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

192
e

LIVRO Nº 2 -AB-

MATRÍCULA Nº Cont. de fls. 02 L.º2-AZ- da AV-109- M-4.690

IMÓVEL:

(modificação do) ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora -
RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS- Presente a este ato, o avalista, sr Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agrônomo, RG 2.322.659- SSP/SP e CPF 014.859.468-91, residente e domiciliado em Tapiraíba, sp, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força doaval prestado na cédula ora editada.- **ENCERRAMENTO**- Assim ajustados, a **UNIÃO** representada neste ato pelo **BANCO DO BRASIL S/A** e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aglutina-se integralmente, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Será não valendo o averbado à margem do registro principal, no CRI de Caconde, sp, e no CRI de São José do Rio Preto, sp (Emolumentos Nilil) O referido é verdade e dou fé. Em 19/09/2019, às 14h30min, em Caconde, SP. (Luís Henrique de Almeida) Oficial Interino, digiti e subscrevi.

AV-111-M-4.690 = Caconde, 23 de dezembro de 2002 = Conforme elementos constantes em **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO A CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA n.º 96/70111-0 do BANCO DO BRASIL S/A** (Ag de Tapiraíba)sp, datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que os devedores resolvem ratificar e ratificam o instrumento de crédito a **HIPOTECA SOB R-56** (Cinquenta e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro 4.066, fs 41, livro-M- (registro auxiliar) firmado em 17 de julho de 1996 e aditivos de 16 de novembro de 1998 e 23 de dezembro de 1999, correspondentes a operação n.º 139700097 no Sistema de Informações do Banco do Brasil S/A, de conformidade com os seguintes termos e condições - **CLAUSULA PRIMEIRA-FINALIDADE**- Os devedores já qualificados nesta matrícula, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas reconhecem a sua condição de devedores da **UNIÃO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.295.988,10**, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado referente as parcelas vincendas, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano, incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora editados, garantidos por Hipoteca Cédula - **CLASULA SEGUNDA**- Encargos Financeiros de Adimplemento- Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Clausula Primeira deste instrumento incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros a taxa efetiva de 3% ao ano (ano de 365 dias), calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal - **PARAGRAFO UNICO** - O valor de cada prestação exigível principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do Kg de MILHO fixado para a região sudeste, e do kg, de SOJA fixado para a região Sudeste, a partir de 31 de outubro de 2001 até a data do seu respectivo pagamento- **CLAUSULA TERCEIRA**- **FORMA DE PAGAMENTO** - Os devedores pagarão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo unico da Clausula Segunda, correspondendo a cada uma delas de R\$ 133.070,33, ou 548.407 Kg de MILHO ao preço fixado para a região sudeste e 411.555 Kg de SOJA ao preço fixado para a região Sudeste acrescidas da variação do preço mínimo básico purada entre 21 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma

Continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

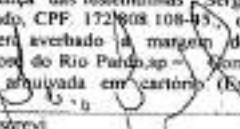
12366-1-AA 061381



REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 -42-

Continuação do averso

somente será admitido) o pagamento antecipado da parcela vincenda, cuja data mais próxima está para ocorrer = PARAGRAFO SEGUNDO= Não se admite a quitação da parcela parte em espécie e parte em produto = PARAGRAFO TERCEIRO= No caso de pagamento em produto, deverão ser observadas as respectivas condições estipuladas no instrumento de crédito ora aditado = CLAUSULA OITAVA- DA GARANTIAS = Permanece vinculada a HIPOTECA CEDULAR anteriormente constituída em favor da UNIÃO, para garantia do pagamento da dívida ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descrita- com suas características, a saber= HIPOTECA CEDULAR em vigesimo terceiro grau, o imóvel rural de propriedade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚAR E ALCOOL S/A com a denominação de Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, com a área de 278,30 ha do município de Tapiratiba, sp, registrado no registro 15.707, fls. 126, do livro -3-N- e adarrada a Matrícula 4.690, do livro -2W- fls 126 do CRI de Caconde, sp = CLAUSULA NONA- DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIAS= O imóvel dado em garantia é estimado em R\$593.256,28, em qualquer situação, ficará porem, assegurada a UNIÃO, credor hipotecário, a faculdade de requerer nova avaliação pra todos os efeitos legais =CLAUSULA DECIMA- DIPOSIÇÕES GERAIS= Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A na praça de Tapiratiba, sp = PARAGRAFO UNICO= As questões porventura decorrentes do presente ajuste serão submetidas a Justiça Federal, na forma prevista no art. 109 da Constituição Federal = Assim por estarem justas e contratadas, sem animo de novar, as partes ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, o qual é celebrado em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, Sergio Ricardo Gomes, CPF- 077.688.948-53 e Daniel Carlos Prado, CPF 172.808.108-43, que também assinam, para que produza seus efeitos legais, e será averbado à margem dos registro referidos, no CRI de Caconde, sp e no CRI de São José do Rio Preto, sp = Com as demais condições constantes do aditivo, ficando uma via, arquivada em cartório (Emolumentos Nihil) O referido é verdade e dou fe = Eu,  (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei e subscrevi.

AV-112- M-4.690 - Caconde, 23 de dezembro de 2002 = Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO A CÉDULA RURAL HIPOTECARÍA, n. 96/70112-9, do BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba) sp, datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que os devedores já qualificados, resolvem reafirmar e ratificar a HIPOTECA sob R- 57 (Cinquenta e sete) registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 4.067, fls 42, livro -3-N- (registro auxiliar) firmado em 17 de julho de 1996, e aditivos de 16 de novembro de 1998 e de 23 de dezembro de 1999, correspondentes a operação de número 339700098 no Sistema de Informações do Banco do Brasil S/A, de conformidade com os seguintes termos e condições CLAUSULA PRIMEIRA- FINALIDADE= Os devedores já qualificados, ressalvas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, nesta data, representa R\$ 893.240,82, correspondente ao saldo devedor financeiro, apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado, referentes a s parcelas vincendas, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro -

Continua a fls. 13 do livro 2- AAA-

Página: 006/073



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9019
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

13/10

LIVRO Nº 2 - AA -

Cont. de fls. 112 Livro -2-AZ- da AV- 112-M- 4 690

MATRÍCULA Nº

DATA

IMÓVEL

2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano, incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito se houver aditivos, e respectivos aditivos ora editados, garantidos por HIPOTECA CEDULAR. = CLAUSULA SEGUNDA- ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLENTO- Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Clausula Primeira deste instrumento incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros a taxa efetiva de 3% ao ano, (ano de 365 dias), calculadas e exigidas juntamente com as amortizações do principal = PARAGRAFO ÚNICO- O valor de cada prestação exigível, principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do KG de MILHO fixado para a região Sudeste e do KG de SOJA fixado para a região Sudeste, a partir de 31 de outubro de 2001, até a data do seu respectivo pagamento. = CLAUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO= Os devedores pagarão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Clausula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 51.770,18 ou 213.354 Kg. de MILHO ao preço fixado para a região Sudeste e 160.112 Kg. de SOJA ao preço fixado para a região Sudeste, acrescidas da variação ao preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. PARAGRAFO PRIMEIRO= Os devedores quitarão a parcela em espécie ou em produto de forma integral e mediante um único pagamento, na data do vencimento ou antecipadamente. Somente será admitido o pagamento antecipado da parcela vinda, cuja data mais próxima está para ocorrer = PARAGRAFO SEGUNDO = No caso de pagamento em produto, deverão ser observadas as respectivas condições estipuladas no instrumento de crédito ora editado. = CLAUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS= Permanecem vinculadas à Hipoteca Cedular anteriormente constituída, em favor da UNIÃO para a garantia do pagamento da dívida ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descrita com suas características, a saber= HIPOTECA CEDULAR de Vigésimo Quarto Grau, o imóvel rural de propriedade de USINA ITAIQUARA DE AÇÚAR E ALCOOL S.A. com as seguintes características= Denominação = Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, com a área de 278,30 ha localização município de Tapiratiba, sp, e registrado sob a Matrícula 4.690 fl. 126 do livro 2-W- CLAUSULA NONA- DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECARIAS = Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, fica atribuído ao imóvel hipotecado, o valor unitário de R\$ 593.256,28 = CLAUSULA DECIMA = DISPOSIÇÕES GERAIS = Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A, na praça de Tapiratiba, sp. = PARAGRAFO ÚNICO= As questões porventura decorrentes do presente ajuste serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A, na praça de Tapiratiba, sp. = Assim, por estarem justas e contratadas, sem animo de novar, as Partes ratificam o instrumento de crédito ora editado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste Instrumento, o qual é celebrado em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas Sergio Ricardo Gomes, CPF- 077.648-91 e Daniel Carlos Prado, CPF- 172.808.138-45, que também o assinam para que produza seus efeitos legais e será averbado a margem dos registros referidos, no CRI de Conde, sp, e no CRI de São José do Rio Preto, sp. = Com as demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório. = (Emolumentos Nihil) = O referido é verdade e dou fé Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Luís Henrique de Almeida) Oficial Interino digitei e subscrevi.

Segue no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Conde - SP

12366-1-AA 061382



Página: 0067/007

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AAA-

AV-113-M-4.690--CACONBDE, 21 DE Agosto de 2.003 -- PROCEDE-SE a esta averbação nos termos da Ofício n.º 179/2003 do Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal, datado de 04 de Agosto de 2.003, tudo para constar que o imóvel objeto desta matrícula faz parte da relação de Bens e Direitos para arrolamento relativa ao contribuinte Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A, nos termos do artigo 64 da Lei 9.532 de 10 de Dezembro de 1997. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.-- O OFICIAL INTERINO /LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA/

AV = 114 = M - 4.690 - Indisponibilidade

Prenotado em 07/07/2014-- Protocolo n.º 54.209

Em 18 de novembro de 2014

Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extraído dos autos da Ação Cautelar Inominada n.º 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento a ordem da MM Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, no qual foi exarado o devido "cumpre-se" do MM Juiz de Direito desta Comarca de Caconde, Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguzem, instruído com Ofício de 28 de outubro de 2014, procedo esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta matrícula de titularidade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A., CNPJ n.º 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 - Código de Processo Civil.

Substitua da Oficial, /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ.

AV = 115 = M = 4.690 - Alteração de Denominação Social

Prenotado em 05/12/2016 - Protocolo n.º 62.362

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 22 de novembro de 2016 instruído com: I) o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 [93]) datado de 21 de maio de 2009 e II) a Ficha Cadastral Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, procede-se esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S.A., na Fazenda Itaiquara, no Município de Tapiratiba/SP, ficou acordada a alteração de sua denominação para ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, mantendo-se a mesma sede e o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Escrevente Substituto, /Fernando César Domingos Marcolli.

Substitua da Oficial, /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

Segue ficha 01...



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP

MATRICULA
4.690

FICHA
01

JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 122601

...continuação da M-4.690, livro 2BA, fls. 13 verso.

AV = 116 = M = 4.690 - Premonitória

Prenotação em 03/11/2016 - Protocolo nº 62.073

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto-SP, Jalro Paleiros Júnior, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Título de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Escrevente Substituto, Fernando César Domingos Marcell.

Substitua da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 117 = M = 4.690 - Premonitória

Prenotação em 10/11/2016 - Protocolo nº 62.126

Em 12 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto-SP, Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que em 21 de julho de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata sob nº 1025399-92.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$11.922.573,33 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Escrevente Substituto, Fernando César Domingos Marcell.

Substitua da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

segue verso....

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12356-1-AA 061383



Página: 0069/073


MATRÍCULA 4.690 FICHA 01
VERSO

...continuação.

AV = 118 = M = 4.690 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017


Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320286-1A-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, /Júlia Poli.

Substituta da Oficial /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 119 = M = 4.690 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017


Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-1A-560 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, /Júlia Poli.

Substituta da Oficial /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 120 = M = 4.690 – Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 – Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Exrivão Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto/SP, Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 27 de setembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Título de Crédito nº 1035656-79.2016.8.26.0506, que tem como executante COOPERTRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a propeletária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$353.336,62 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Escrevente autorizada, /Júlia Poli.

Oficial /JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA

Segue ficha 02..



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79
Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP**

MATRÍCULA
4.690

FICHA
02

JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

... continuação da M-4.690, ficha 01.

AV = 121 = M = 4.690 - Premonstrória

Prenotado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escritório Judicial II do Cartório da Vara Única do Foro de Aguiar/SP, Fernando de Souza Pinna Vasques, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 07 de novembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata sob nº 1002208-26.2016.8.26.0083, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da coisa: R\$706.184,36 (setecentos e acia mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Escrevente autorizada, Julia Poli.

Oficial, Julia /JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 122 = M = 4.690 - Indisponibilidade

Prenotado em 20/10/2017 - Protocolo nº 64.824

Em 17 de novembro de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201710.1917.00386049-IA-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, Maria Laura de Assis.

Substituta da Oficial, Mariana /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI

AV = 123 = M = 4.690 - Cancelamento de Indisponibilidade

Prenotado em 21/02/2018 sob o nº de ordem 65.863

Em 22 de março de 2018

Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201802.2115.00452101-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para **CANCELAR** a indisponibilidade inscrita na AV-122 desta matrícula. Escrevente autorizada, Maria Laura de Assis.

Escrevente Substituto, Fernando /FERNANDO CÉSAR DOMINGOS MARCILI

Segue verso...

Página: 0971/001

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061384



MATRÍCULA
4.690


FICHA
02
VERSO

...continuação.

AV = 124 = M = 4.690 – Indisponibilidade

Prenotado em 27/05/2019 sob nº de ordem 69.537

Em 26 de junho de 2019

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201905.2411.00815270-LA-430 importado em 24 de maio de 2019 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00106174420185030110 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 421.2, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo/SP. Escrevente autorizada,  /Karla Cristina Jurani.

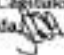
Substituta da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

Selo Digital: 1236613E100000000901101Y

AV = 125 = M = 4.690 – Indisponibilidade

Prenotado em 03/10/2019 sob nº de ordem 70.551

Em 30 de outubro de 2019

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201910.0215.00950382-LA-809 importado em 02 de outubro de 2019 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00105449520185030070 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Passos/MG, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Os emolumentos desta averbação serão pagos no cancelamento. Averbação realizada de acordo com os itens 415.4 e 421.2, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada,  /Maria Laura de Assis.

Escrevente Substituta,  /JÚLIA POLI.

Selo Digital: 1236613E10000000015066194



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.062/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9010

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº: 4690, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 54209 de 07/07/2014 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63949 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63650 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 69537 de 27/05/2019 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 70551 de 03/10/2019 - Natureza INDISPONIBILIDADE, Caconde-SP, 01 de dezembro de 2019. Escrevente,

KARLA CRISTINA JURATI

Ao Oficial.... R\$	31,68
Ao Estado.... R\$	9,00
Ao IPESP.... R\$	6,16
Ao Reg. Civil: R\$	1,67
Ao Trib. Just.: R\$	2,17
Ao Município: R\$	1,50
Ao Min. Pub.: R\$	1,52
Total..... R\$	53,78

Pedido de certidão nº: 29143

Controlo:



38432

Página: 0673/0073



Para verificar autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://eodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1236613C30000000017034190

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061385



[Handwritten signature]

Em Branco

Em Branco

Em Branco



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DESTES MUNICÍPIO E COMARCA DE CACONDE/SP.

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nesta
Serventia o livro 3-Q de Transcrição das Transmissões dele verifiquei
constar a Transcrição do teor seguinte:

NÚMERO DE ORDEM E DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 19.003

DATA: 5 de março de 1968.

CIRCUNSCRIÇÃO: A de Tapiratiba desta comarca Caconde.

DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: "Cachoeirinha do Guaxupé".

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma gleba de terras, com área
superficial de 36 ha. 30a. 00c., ou sejam, 15 alqueires, mais ou menos, de
terras em pastos e capoeiras, contendo como benfeitorias, casa sede, galpão,
três casas para empregados, fechos e cercas, confrontando em sua
integridade com a compradora, Geraldo Gonçalves Gamero, Paulo Jorge e
Ribeirão Guaxupé; houve pela transcrição número 17641. O imóvel esta
declarado no I.B.R.A. sob o número 410701001128 e o vendedor é
matriculado no I.N.P.S. sob o número 21.223.0451, com a qual está quitas.

O Oficial: (a.a) Waldemar Carlos de Souza.


NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO
ADQUIRENTE: Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S.A., sediada em
Itaiquara, município de Tapiratiba, comarca de Caconde, representada por
seu Diretor Dr. João Guilherme Figueiredo Whitaker, agrônomo, brasileiro,
casado, residente em Itaiquara.

NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE:
Frigorífico Rio Pardo Limitada, com sede em São José do Rio Pardo,
representado por seus sócios Jacy Ribeiro de Arruda e Gisto Dini,
brasileiros, comerciantes, casados, residentes na cidade de São José do Rio
Pardo, devidamente autorizado por alvará do M.M.Juiz de Direito da
Comarca de São José do Rio Pardo.

TÍTULOS DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública,
lavrada nas notas do cartório do 1º Ofício de São José do Rio Pardo, em 14 de
agosto de 1967

VALOR DO CONTRATO: Seis mil cruzeiros novos (NCR\$ 6.000,00).


Página: 0001/0006

Ofício de Registro de Imóveis - 2º Andar
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 048344



CONDICÕES DO CONTRATO: Não há. Foi apresentada a certidão negativa municipal, que fica arquivada em cartório. Compareceram, como assistentes, o Dr. Reginaldo Christófaso Mazzafera, Curador Geral da Comarca de São José do Rio Pardo e o Dr. Osvaldo Castaldi, procurador do comissário da concordata, requerida pelo vendedor

AVERBAÇÕES: Indisponibilidade. Prenotado em 07/07/2014 - Protocolo nº 54.209. Em 05 de agosto de 2014. Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extraído dos autos da Ação Cartelar Inominada nº 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento a ordem da MM Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, ao qual foi exarado o devido "cumprase" do MM Juiz de Direito desta Comarca de Caconde, Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguiar, procedo esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta transcrição de titularidade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiribá/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 - Código de Processo Civil. Substituta da Oficial: Mariana Helena de Carvalho Thomaz.

Segue Ficha 01...

RECEBUEMOS
EM
08/08/2014



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9018

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO DE TRANSCRIÇÕES		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP	
TRANSCRIÇÃO	FICHA	JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL	
19.003	01	CNS - CÓDIGO NACIONAL DE SÉRVENTIA N.º 123681	

continuação da T-19.003, livro 3Q, fls. 121.

AV = 2 = T = 19.003 - Alteração de Denominação Social
Prenotado em 24/04/2015 - Prot. nº 57.017
Em 11 de maio de 2015

Nos termos do requerimento datado de 23 de abril de 2015, instruído com o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 (93)), datado de 21 de maio de 2009, procedo esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S.A., na Fazenda Itaquara, no Município de Tapiratiba/SP, ficou acordada a alteração de sua denominação para **Itaquara Alimentos S/A**, mantendo-se a mesma sede e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Escrevente autorizada, *[Assinatura]* /Adeline Maria do Eiró Alvim/

Oficial, *[Assinatura]* /JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA/

AV = 3 = T = 19.003 - Penhora
Prenotado em 13/04/2015 - Prot. nº 56.934
Em 11 de maio de 2015

Nos termos do ofício nº 489/2015 expedido em 10 de abril de 2015 nos autos de Execução Fiscal nº 0028741-71.2010.8.16.0004, assinado pela MM Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Dra. Beatriz Fruet de Moraes, no qual foi exarado o "cumpra-se" pela MM Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Marcela Dias de Abreu Pinto Coelho, que tom como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 26.416.940/0001-28 e como executada ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 22.111.321/0006-89, procedo esta averbação para constar a **PENHORA** sobre a totalidade do imóvel integrante desta transcrição. Foi nomeado como fiel depositário Luiz Antônio Venezian, RG nº 9.033.440/SSP/SP, CPF nº 719.577.318-34, conforme termo de penhora lavrado em 16 de janeiro de 2015 e comprovado em 23 de fevereiro de 2015. Valor da execução: R\$ 276.289,52. Escrevente autorizada, *[Assinatura]* /Adeline Maria do Eiró Alvim/

Oficial, *[Assinatura]* /JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA/

AV = 4 = T = 19.003 - Premonitória
Prenotado em 03/11/2016 - Protocolo nº 62.073
Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo;


Siga-se verso...

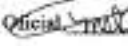


TRANSCRIÇÃO
19.003

FICHA
01
VERSO

...continuação...


III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto-SP, Jairo Falcões Júnior, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Títulos de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscientos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Escrevente Substituto,  /Fernando César Domingos Marcell.

Substituta da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 5 = T = 19.003 – Premonitória

Prenotado em 10/11/2016 – Protocolo nº 62.126

Em 12 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto-SP, Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que em 21 de julho de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1025399-92.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$11.922.573,33 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Escrevente Substituto,  /Fernando César Domingos Marcell.

Substituta da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 6 = T = 19.003 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação

Segue ficha 02.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP

TRANSCRIÇÃO
19.003

FOLHA
02

JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

..continuação da T-19.003, folha 01 verso.

para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, Júlia Poli.

Substituta da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 7 = T = 19.003 - Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 - Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-1A-560 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, Júlia Poli.

Substituta da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 8 = T = 19.003 - Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escritório Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto/SP, Luís César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 27 de setembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Título de Crédito nº 1035656-79.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$353.336,62 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Escrevente autorizada, Júlia Poli.

Oficial, JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA.

AV = 9 = T = 19.003 - Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Segue verso..

Página: 0050006

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 048346



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.

CERTIDÃO

A presente certidão extraída por Processo Reprográfico, às expensas de quem quer § 1º Art. 19 da Lei Federal 6.015 de 31/12/1973, expedida em conformidade com o original existente.

emitida em São Paulo, 17 de Novembro de 2017.

Carla Cristina Junati - Escrevente

TRANSCRIÇÃO
19.003

FICHA
02
VERDE

Carla Cristina Junati - Escrevente

---certidão---

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuatção expedido em Itabedour/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escritório Judicial II do Cartório da Vara Única do Foro de Agual/SP, Fernando de Souza Pina Vasques, provido-se esta averbação para constar que foi distribuída em 07 de novembro de 2016 e admitida em Juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata sob nº 1002208-26.2016.8.26.0063, que tem como exequente COOPERCTRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/ME nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/ME nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$706.184,36 (setecentos e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Escrevente autorizada, *Júlia Poli*.

Oficial, *Júlia Poli* /JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 10 = T = 19.003 - Indisponibilidade

Prenotado em 20/10/2017 - Protocolo nº 64.824

Em 17 de novembro de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201710.1917.00386049-1A-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/ME nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, *Maria Laura de Assis*.

Substitua da Oficial, *Mariana Helena de Carvalho Tromaz Canfarilli* /MARIANA HELENA DE CARVALHO TROMAZ CANFARILLI

AV = 11 = T = 19.003 - Cancelamento de Indisponibilidade

Prenotado em 21/02/2018 sob o nº de ordem 65.863

Em 22 de março de 2018

Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201802.2115.00452101-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para CANCELAR a indisponibilidade inscrita na AV-10 desta transcrição. Escrevente autorizada, *Maria Laura de Assis*.

Escrevente Substituto, *Fernando Cesar Domingos Marcili* /FERNANDO CESAR DOMINGOS MARCILI



Página: 0006/0006

Ao Oficial..... R\$	30,69	CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da transcrição nº. 1
Ao Estado..... R\$	8,72	19003 em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973
Ao IPRESP..... R\$	5,97	e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.
Ao Eq. Civil: R\$	1,62	Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 54209
Ao Trib. Just: R\$	2,11	de 07/07/2014 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63949 de 13/07/2017
Ao Município: R\$	1,53	- Natureza INDISPONIBILIDADE, 63950 de 13/07/2017 - Natureza
Ao Min. Púb.: R\$	1,47	INDISPONIBILIDADE. Caconde-SP, 28 de junho de 2018. Escrevente.
Total..... R\$	52,11	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DESTES MUNICÍPIO E COMARCA DE CACONDE/SP.

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nesta
Serventia o livro 3-Q de Transcrição das Transmissões dele verifiquei
constar a Transcrição do teor seguinte:

NÚMERO DE ORDEM E DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 19.751

DATA: 9 de abril de 1970

CIRCUNSCRIÇÃO: A de Tapiratiba, comarca de Caconde.

DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: "Cachoeira do Guaxupé".

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma gleba de terras, com a
área superficial de 20 hectares e 57 ares, equivalente a 8 ¼ alqueires da
antiga medida, destacada de uma área maior, dentro do seguinte perímetro:
começa na cerca de divisa, próxima ao Rio Guaxupé; sobe por esta até
encontrar as divisas das terras do Frigorífico Rio Pardo Ltda, e daí
defletindo à esquerda, em rumo até encontrar as divisas da outorgada
compradora e por esta e depois com Paulo Jorge até a uma cerca em divisas
com os vendedores e por esta abaixo até onde teve princípio até atingir o Rio
Guaxupé, em divisa com sucessores de Manuel Duarte Mathias; que a área
superficial ora descrita é "ad-mensurável" e está declarada no I.B.R.A. sob
nº 410701001024; houveram pela transcrição sob nº 16.377.

O Oficial Substituto (a.a) José de Oliveira Alves.

**NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO
ADQUIRENTE:** Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A, com sede na
fazenda Itaquara Município de Tapiratiba, desta comarca.

NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE:
Geraldo Gonçalves Gamero, lavrador e sua mulher d. Therezinha de
Almeida Gonçalves, de prendas domésticas, brasileiros, residentes e
domiciliados no município de Tapiratiba.

TÍTULOS DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública
lavrada em 14 de agosto de 1967, no tabelião Francisco de Paula Nabuco, do
Lº nº 37, R. 111 de Tapiratiba.

VALOR DO CONTRATO: Um mil e setecentos cruzeiros novos (R\$
1.700,00).

Página: 0001/0007

Ofício de Registro de Imóveis e Pessoas
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 048347



CONDICÕES DO CONTRATO: Não há. Foi apresentada a certidão negativa.

AVERBAÇÕES: AV-1. Procede-se a esta averbação nos termos do ofício nº 179/2003 do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, datado de 04 de agosto de 2003, tudo para constar que o imóvel objeto da transcrição ao lado faz parte da relação de bens e direitos para arrolamento de bens e direitos digo para arrolamento relativo ao contribuinte Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S.A, nos termos do que dispõe o parágrafo 5º do artigo 64 da lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997. Caconde 21 de agosto de 2003. O Oficial Interino: (s.a) Luis Henrique de Almeida.

Indisponibilidade. Prenotado em 07/07/2014 – Protocolo nº 54.209. Em 05 de agosto de 2014. Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extraído dos autos da Ação Cautelar Inominada nº 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento a ordem da MM Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, no qual foi exarado o devido “cumpra-se” do MM Juiz de Direito desta Comarca de Caconde, Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemã, procedo esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta transcrição. A averbação é realizada digo de titularidade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCÓOL S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 – Código de Processo Civil. Substituta da Oficial: (s) Mariana Helena de Carvalho Thomaz

Segue Ficha 01...

EM BRANCO

Página: 0002/0007



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP**

TRANSCRIÇÃO
19.751

FICHA
01

JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CMS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123861

continuação da T-19.751, livro 3Q, fls. 299.

AV = 3 = T = 19.751 - Alteração de Denominação Social

Prenotado em 24/04/2015 - Prot. nº 57.017

Em 11 de maio de 2015

Nos termos do requerimento datado de 23 de abril de 2015, instruído com o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 (93)), datado de 21 de maio de 2009, procedo esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S.A., na Fazenda Itaquara, no Município de Tapirubá/SP, ficou acordada a alteração de sua denominação para **Itaquara Alimentos S/A**, mantendo-se a mesma sede e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Escrevente autorizada, ZA /Adeline Maria do Eiró Alvim/

Oficial, JA /JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA/

AV = 4 = T = 19.751 - Penhora

Prenotado em 13/04/2015 - Prot. nº 56.934

Em 11 de maio de 2015

Nos termos do ofício nº 489/2015 expedido em 10 de abril de 2015 nos autos de Execução Fiscal nº 0028741-71.2010.8.16.0004, assinado pela MM Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca de Região Metropolitana de Curitiba/PR, Dra. Beatriz Fruct de Moraes, no qual foi exarado o "cumpra-se" pela MM Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Marcela Dias de Abreu Pinto Coelho, que tem como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 76.416.940/0001-28 e como executada ITAJUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 72.111.321/0006-89, procedo esta averbação para constar a **PENHORA sobre a totalidade do imóvel integrante desta transcrição**. Foi nomeado como fiel depositário Luiz Antônio Venezian, RG nº 9.033.440 SSP/SP, CPF nº 719.577.318-34, conforme termo de penhora lavrado em 16 de janeiro de 2015 e comprovado em 23 de fevereiro de 2015. Valor da execução: R\$ 276.289,52. Escrevente autorizada, ZA /Adeline Maria do Eiró Alvim/

Oficial, JA /JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA/

AV = 5 = T = 19.751 - Penhora online

Prenotado em 09/08/2016 - Protocolo nº 61.250

Em 25 de agosto de 2016

Nos termos da Certidão de Penhora enviada eletronicamente 09 de agosto de 2016 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Santa Cruz das Palmeiras-SP, embasada no auto de penhora de 20 de março de 2014, integrante dos autos de Execução Civil nº 0000336-59.2011.8.26.0538 que tem como exequente ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA

Segue verso...

Página: 0003/0007

Ofício de Registro de Imóveis - Arquivo
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 048348



TRANSCRIÇÃO
19.751

FICHA
01
VERSO

...continuação.

LTDA., CNPJ/MF nº 06.252.818/0001-88 e como executada ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74, procede-se esta averbação para constar que foi PENHORADA a totalidade do imóvel integrante desta transcrição de titularidade da executada, para assegurar o pagamento da importância de R\$5.234.683,66. Depositário: Itaiquara Alimentos S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74, na pessoa de seu patrono Edson Humero da Silva Lemes. Escrevente autorizado, Fernando César Domingos Marçili.

Oficial, JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA.

AV - 6 - T = 19.751 - Premonitória

Prenotado em 03/11/2016 - Protocolo nº 62.073

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto-SP, Jairo Falcões Júnior, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Escrevente Substituto, Fernando César Domingos Marçili.

Substituta da Oficial, MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV - 7 - T = 19.751 - Premonitória

Prenotado em 10/11/2016 - Protocolo nº 62.126

Em 12 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto-SP, Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação

Segue ficha 02...



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP**

TRANSCRIÇÃO
19.751

FICHA
02

JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123651

... continuação da T-19.751, ficha 01 verso

para constar que em 21 de julho de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata sob nº 1025399-92.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$11.922.573,33 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Escrevente Substituto, *[assinatura]* / Fernando César Domingos Marelli.

Substitua da Oficial *[assinatura]* / MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV - 8 - T - 19.751 - Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 - Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320286-LA-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, *[assinatura]* / Júlia Poli.

Substitua da Oficial *[assinatura]* / MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV - 9 - T - 19.751 - Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 - Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-LA-560 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, *[assinatura]* / Júlia Poli.

Substitua da Oficial *[assinatura]* / MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV - 10 - T - 19.751 - Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ofício Registrado em Livro e Folha - Comissão de Cartórios

12366-1-AA 048349



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.

TRANSCRIÇÃO: 19.751
FICHA: 02
VERBO

Continuação

São Paulo, III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escritório Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto/SP, Luís César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 27 de setembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Título de Crédito nº 1035656-79.2016.8.26.0506, que tem como executante COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$353.336,62 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Escrevente autorizada, Júlia Poli.

Oficial, Júlia /JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 11 = T = 19.751 - Premonitória

Projetado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escritório Judicial II do Cartório da Vara Única do Foro de Areal/SP, Fernando de Souza Piana Vasques, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 07 de novembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata sob nº 1002208-26.2016.8.26.0083, que tem como executante COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$706.184,36 (setecentos e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Escrevente autorizada, Júlia Poli.

Oficial, Júlia /JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 12 = T = 19.751 - Indisponibilidade

Projetado em 20/10/2017 - Protocolo nº 64.824

Em 17 de novembro de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201710.1917.00386049-1A-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, Maria Laura de Assis.

Substituta da Oficial, Mariana /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI
Segue ficha 03.

Página: 0006/0007



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP**

TRANSCRIÇÃO
19.751

FICHA
03

JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

continuação da T-19.751, ficha 02 verso.

AV = 13 = T = 19.751 - Cancelamento de Indisponibilidade

Prenotado em 21/02/2018 sob o n.º de ordem 65.863

Em 22 de março de 2018

Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade n.º 201802.2115.00452101-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos n.º 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para **CANCELAR** a indisponibilidade inserida na AV-12 desta transcrição. Escrevente autorizada, MA / Maria Laura de Assis.

Escrevente Substituto: FD / FERNANDO CÉSAR DOMINGOS MARCILI.

Ao Oficial..... R\$	30,69
Ao Estado..... R\$	8,72
Ao IDESP..... R\$	5,97
Ao Reg. Civil..... R\$	1,62
Ao Trib. Just..... R\$	2,11
Ao Município..... R\$	1,53
Ao Min. Púb..... R\$	1,47
Total..... R\$	52,11

CERTIFICO que apresento forextraída em inteiro teor, da transcrição n.º: **19751**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. **Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 54209 de 07/07/2014 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63949 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63950 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, Caconde-SP, 28 de junho de 2018. Escrevente.**

KARLA CRISTINA JURIATI

Diretoria Regional de Imóveis e Valores
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 048350

Código:



50841

Página: 0007/0007



Em Branco

Em Branco

Em Branco



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA
Rua Riachuelo, nº478 – Fone (0XX19) 3656-1519 – Mococa (SP)

Luis Sérgio Boarati
Tabelião

Sandra Maria Chiquino Melchhiades
1ª Preposta Substituta

Márcia da Silva Pereira Nogueira
2ª Preposta Substituta

Cristiane Marques C. Cipolini Leal
Escrevente

C E R T I D ã O

MÁRCIA DA SILVA PEREIRA NOGUEIRA, 2ª
Preposta Substituta do OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS desta cidade e comarca
de MOCOCA, Estado de São Paulo, na forma da lei,
etc...

CERTIFICO = que atendendo a solicitação de pessoa interessada e que revendo os arquivos, livros e demais papéis do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, deles verificou CONSTAR que a **transcrição sob o nº12.848 (DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO) às fls.216 do livro 3-M**, tem o teor seguinte: "**Nº.DE ORDEM** : 12.848 (transcrição anterior nº4.810 do livro 3-J), **DATA**: 05 de Novembro de 1974, **CIRCUNSCRICÃO** Mococa, **DENOMINAÇÃO OU RUA E NUMERO** Gléba de terras destacadas do imóvel denominado "Campo Alegre", no Distrito de Igarai . **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**. Uma gléba de terras, perfeitamente delimitada, contendo a área superficial de 6,65,50 hectares, em terras de pastos e sem benfeitorias, destacadas do imóvel denominado "Campo Alegre", situado no Distrito de Igarai, deste município e comarca, gléba essa compreendida dentro do perímetro, divisa e demarcações detalhadamente especificados e constantes da escritura de aquisição ora apresentada, confrontando com sucessores de João Batsita de Lima Figueiredo e Estrada de Igarai - Moraes Salles, - gléba de terras essa havida pela transcrição 4.810 e devidamente cadastrada no IBRA sob o nº4107004. **NOME DOMICILIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE** Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S.A, com sede na Fazenda Itaquara, município de Tapiratiba, deste Estado, **NOME DOMICILIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE** Dionea Clarinda de Souza Parisi, de prendas domésticas, casada com Antônio Parisi, bancário, residentes na Capital do Estado,e



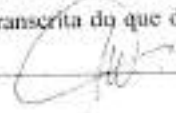
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Mococa - SP

081675

11964-4-AA



como interventores anuentes Olécio Luiz de Souza, lavrador e sua mulher Carmela Demari de Souza, de prendas domésticas, residentes no município de Tapiratiba deste Estado, todos brasileiros.

TÍTULO: Venda e Compra. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO** Escritura Pública de "Venda e Compra" lavrada nas Notas do Tabelião da cidade de Tapiratiba, deste Estado, em data de 12 de Agosto de 1966. **VALOR DO CONTRATO** NCr\$440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros novos). **CONDICÕES DO CONTRATO** Não Consta. **AVERBACÕES** Vide transcrição nº12.862, às fls.221 do livro 3-M= O referido é verdade e dou fé. Mococa, 05 de Novembro de 1974. Eu(a) Guiomar Vasconcelos de Lima, escrevente habilitado e autorizado a escrevi. = NADA MAIS - Era o que se continha na referida **transcrição nº12.848 às fls.216 do livro 3-M**, a qual para aqui foi bem e fielmente Transcrita do que dou fé. = Mococa, 03 (três) de Dezembro de Dois Mil e Dezenove (2.019). = Eu, , 2ª Preposta Substituta, a digitei e subscrevi.:-

A presente certidão só se refere ao(s) nome(s) e número, como nela grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. 11/88)

O prazo de **validade desta certidão é de TRINTA (30) dias** contados desta data (Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça). Cap.XIV, item 12, letra "D" e Determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos (Proc.000.02.04824-6)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
Bel. Luis Sérgio Baratti
Sandra Maria de Souza - Substituta
Márcia da Silva Pereira - Substituta
Tatiane Marques de Aquino Leal
Escriturário
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA

Rua Riachuelo, nº478 – Fone (0XX19) 3656-1519 – Mococa (SP)

Luis Sérgio Bourati
Tabelião

Sandra Maria Chiquino Melchiadès
1ª Preposta Substituta

Márcia da Silva Pereira Nogueira
2ª Preposta Substituta

Cristiane Marques C. Cipolini Leal
Escrevente



C E R T I D A O

MÁRCIA DA SILVA PEREIRA NOGUEIRA, 2ª
Preposta Substituta do OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS desta cidade e comarca
de MOCOCA, Estado de São Paulo, na forma da lei,
etc...

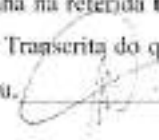
C E R T I F I C O = que atendendo a solicitação de pessoa interessada e que revendo os arquivos, livros e demais papéis do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, deles verificou CONSTAR que a **transcrição sob o nº10.050 (DEZ MIL E CINQUENTA) às fls.219 do livro 3-K**, tem o teor seguinte: - **N.º DE ORDEM**: 10.050 (transcrição anterior nº4.810 do livro 3-J). **DATA**: 21 de Fevereiro de 1969. **CIRCUNSCRIÇÃO** Mococa. **DENOMINAÇÃO OU RUA E NUMERO** Parte ideal correspondente a 1/4 de uma gléba de terras no imóvel "Campo Alegre", no distrito de Igarai. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES**. Parte ideal correspondente a um quarto (1/4) de uma gléba de terras no imóvel agrícola denominado "Campo Alegre", situado no Distrito de Igarai, deste município e comarca, em comun com Olécio Luiz de Souza e Outros, gléba de terras essa contendo a área total de 19,36,00 hectares em pastos, com todas as suas benfeitorias, acessórios e pertences, confrontando em sua totalidade com o Espólio de João B. De Lima Figueiredo, sucessores de Ildefonso José Vieira, Antônio Fernandes Pinheiro e José Marques da Silva. Dita parte ideal ocupa emunciativamente - uma área calculada em (2) alqueires e parte nas benfeitorias existentes. **NOME DOMICILIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE** Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S.A, com sede na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba comarca de Caconde, deste Estado. **NOME DOMICILIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE**

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Mococa - 2ª

081674

11964-4-AA



Dorivaldo de Souza, brasileiro, solteiro, maior inspetor metalurgico, residente em São Paulo.
TÍTULO: Venda e Compra. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO** Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório de Paz e Tabelionato da cidade de Tapiratiba comarca de Caconde, deste Estado, em data de 03 de Julho de 1964. **VALOR DO CONTRATO** NCr\$77,44 (setenta e sete cruzeiros novos). **CONDICÕES DO CONTRATO** Não Consta. **AVERBACÕES** Vide transcrição nº12.862, às fls.221 do livro 3-M- O referido é verdade e dou fé. Mococa, 21 de Fevereiro de 1969. Eu(a) Guiomar Vasconcelos de Lima, escrevente habilitado e autorizado a escrevi." = NADA MAIS = Era o que se continha na referida transcrição nº10.050 às fls.219 do livro 3-K, a qual para aqui foi bem e fielmente Transcrita do que dou fé. = Mococa, 03 (três) de Dezembro de Dois Mil e Dezenove (2.019). = Eu, , 2ª Preposta Substituta, a digitei e subscrevi.->

A presente certidão só se refere ao(s) nome(s) e número, como nela grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. 11/88)

O prazo de **validade desta certidão é de TRINTA (30) dias** contados desta data (Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça). Cap.XIV, item 12, letra "D" e Determinação do MM. Juiz de Direito da 1ªVara de Registros Públicos (Proc.000.02.04824-6)

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
Bel. Luiz Sérgio Boarati
Diretor
Landra Maria Cristina Melchior
1ª Procuradora Adjunta
Marta de Souza Torres Marques
2ª Procuradora Adjunta
Liziane Margarete Cavalli Gal
Escriturária
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO